



BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

FONPLATA, BANCO DE DESENVOLVIMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE CONSULTORIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, À FISCALIZAÇÃO, AS ANÁLISES E APROVAÇÃO DE PROJETOS, O APOIO TÉCNICO ÀS OBRAS DO PROGRAMA DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E MOBILIDADE EFICIENTE DE FEIRA DE SANTANA- FEIRA 200 ANOS

MÉTODO: SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO (SBQC)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E MOBILIDADE EFICIENTE DE FEIRA DE SANTANA /BA – FEIRA 200 ANOS

Contrato de empréstimo: BRA-48



LICITAÇÃO INTERNACIONAL Nº 79-2026-08L
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 79-2026-CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251-2026

I. Repartição interessada		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
II. Objeto		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE CONSULTORIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, À FISCALIZAÇÃO, AS ANÁLISES E APROVAÇÃO DE PROJETOS, O APOIO TÉCNICO ÀS OBRAS DO PROGRAMA DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E MOBILIDADE EFICIENTE DE FEIRA DE SANTANA- FEIRA 200 ANOS		
III. Sistema de Registro de Preço	IV. Natureza do objeto	V. Tratamento diferenciado
() Sim (X) Não	() Aquisição (X) Serviço () Aquisição e Serviço	(X) Ampla Concorrência () Exclusividade de ME/EPP
VI. Critério de Julgamento	VII. Regime de Execução	VIII. Prazos de entrega /execução
(X) Técnica e Preço	() Item (X) Global () Lote	O prazo de vigência do contrato será até 39 (trinta e nove) meses. prazo de execução dos serviços será até 36 (trinta e seis) meses.
IX. Forma de Execução	X. Garantia da Proposta Conforme Art. 58	XI. Prazo para apresentação da proposta
() Única (x) Parcelada	(x) Sim () Não	() 8 dias úteis da divulgação do edital (x) 35 dias úteis da divulgação do edital
XII. Participação de Consórcio	XIII. Garantia Contratual Conforme Art. 96	
(x) Sim () Não	(x) Sim () Não	
XIV. Orçamento Sigiloso	XV. Valor Estimado	XVI. Modo de Disputa:
() Sim (x) Não	R\$ 22.294.492,46	(x) Fechado
XVII. Local, site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:		
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br		
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Às 17hs00 do dia 09/09/2026.
DATA DA SESSÃO:		Às 08hs30 do dia 05/11/2026
XVIII. Unidade Gestora:	XIX. Projeto/Atividade:	XX. Elemento de despesa:
0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	04.121.038.2360	4.4.90.35.00 Fonte 17540000
XXI. Responsável sobre este edital:		
Núcleo Preparatório:	Sr(a) Djavan Aragão Pereira dos Santos , Núcleo Preparatório designado na forma do Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025.	
Agente de Contratação	Sr(a) Livia Tatiane Lima de Sales , Agente de Contratação designado na	

	forma do Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025.	
XXII. Horário de atendimento	XXIII. Telefone para contato	XXIV. E-mail do Agente de Contratação
08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00	(75) 3617-0682 /0683	livia.seplan@pmfs.ba.gov.br

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, torna público por meio da Secretaria Municipal de Administração e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, do Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.**

RESUMO

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Esta seção fornece informação de forma a auxiliar aos concorrentes no preparo de suas propostas e contém cláusulas que serão utilizadas **sem modificações**. Também é fornecida informação sobre a submissão, abertura e avaliação das propostas, negociação e adjudicação do contrato.

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Esta Seção contém informação específica para cada licitação e corresponde às cláusulas das IAC que necessitem de acréscimo de informações específicas.

Seção 3 - Proposta Técnica – Formulários Padrão

Esta Seção inclui os formulários que deverão ser preenchidos pelos concorrentes e apresentados de acordo com os requisitos da Seção 1.

Seção 4 - Proposta de Preço– Formulários Padrão

Esta Seção inclui os formulários da Proposta de Preço que deverão ser preenchidos pelos concorrentes, incluindo o custo de suas propostas técnicas e apresentadas conforme os requisitos da Seção 1.

Seção 5 - Países Elegíveis

Esta seção contém informação com relação aos países elegíveis.

Seção 6 - Termos de Referência (TDR)

Esta Seção descreve o escopo dos serviços, objetivos, metas, tarefas específicas requeridas para a implementação dos trabalhos e a informação relevante sobre os antecedentes; fornece detalhes sobre as qualificações exigidas para o pessoal da equipe chave e lista os produtos que se espera sejam apresentados. Esta seção não deverá ser utilizada para substituir as disposições da Seção 1.

Seção 7 - Condições do Contrato com Base no Tempo

Esta Seção inclui o modelo de contrato padrão com Base no Tempo

Esse modelo inclui quatro partes:

- o Termo do Contrato;
- as Condições Gerais do Contrato (CGC);

- c) as Condições Especiais do Contrato (CEC);
- d) os Apêndices.

As Condições Gerais do Contrato (CGC) não deverão ser modificadas.

As CEC incluem cláusulas específicas para cada contrato e suplementam as Condições Gerais do Contrato.

Seção 8 – Formulários do Contrato

Esta seção inclui os formulários do Contrato

- a Carta de Aceitação pelo Contratante da proposta da Consultora selecionada;
- as Negociações Financeiras – Discriminação das Tarifas de Remuneração;
- a Matriz de Riscos, caso aplicável ¹.

Seção 9 – Anexos

Termo de Referência

Planilha Orçamentária

Composição de BDI

Modelo da Proposta

Modelo 1 – Carta de Credenciamento

Modelo 2 – Informações sobre o Concorrente

Modelo 3 – Informações sobre os membros do Consócio

Modelo 4 – Carta de Apresentação de Proposta

Modelo 5 – Relação de Contratos Executados

Modelo 6 – Relação de Serviços Executados pelos Profissionais da Equipe

Modelo 7 – Relação e vinculação da Equipe Chave

Modelo 8 – Declaração sobre a relação de equipamentos disponíveis

Modelo 9 – Declaração de entrega futura dos planos de trabalho, de garantia do controle de qualidade e do atendimento às exigências das especificações técnicas

Modelo 10 – Declaração ambiental e social

Modelo 11 – Declaração de integridade=-0987654321’Modelo 12 - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

Modelo 13 – Declaração de beneficiário efetivo ou final

Modelo 14 – Recursos Financeiros

Modelo 15 – Cronograma de Atividades (físico-financeiro).

Modelo 16 – Declaração de manutenção da proposta

Modelo 17 - Declaração de Autenticidade dos documentos.

¹ Em regra, a matriz de alocação de riscos é facultativa.

Modelo 18 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Modelo 19 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/20

Modelo 20 - Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21 e/ou, Cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007.

Modelo 21 - Declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado

Modelo 22 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 – INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	7
SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)	31
SEÇÃO 3 – PROPOSTA TÉCNICA – FORMULÁRIOS PADRÃO	56
SEÇÃO 4 – PROPOSTA DE PREÇO – FORMULÁRIOS PADRÃO	81
SEÇÃO 5 – PAÍSES ELEGÍVEIS	93
SEÇÃO 6 – TERMO DE REFERÊNCIA	94
SEÇÃO 7 – CONDIÇÕES DO CONTRATO COM BASE NO TEMPO	95
SEÇÃO 8 – FORMULÁRIOS DO CONTRATO	138
SEÇÃO 9 – ANEXOS	155

SEÇÃO 1 – INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)**SUMÁRIO**

A - DISPOSIÇÕES GERAIS	9
1. Definições	9
2. Introdução	10
3. Conflito de Interesse	10
4. Vantagens Competitivas Injustas	12
5. Práticas Proibidas	12
6. Elegibilidade	13
B. PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	14
7. Considerações Gerais	14
8. Custo da Preparação da Proposta	14
9. Idioma	15
10. Documentos que Compõem a Proposta	15
11. Declaração de Manutenção de Proposta	15
12. Apenas uma Proposta	15
13. Validade da Proposta	15
14. Esclarecimentos e Adendos ao Edital	16
15. Preparação das Propostas – Considerações Específicas	17
16. Formato e Conteúdo da Proposta Técnica	18
17. Proposta de Preço	18
C - APRESENTAÇÃO, ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	18
18. Apresentação, Selo, e Marcação das Propostas	18
19. Confidencialidade	21
20. Abertura das Propostas Técnicas	21
21. Avaliação das Propostas	21
22. Avaliação das Propostas Técnicas	22
23. Abertura Pública e Avaliação das Propostas de Preço	23
24. Correção de Erros	23
25. Impostos e Tributos	24
26. Avaliação Combinada Qualidade e Custo	25
D - NEGOCIAÇÕES DO CONTRATO	25
27. Negociações	25
28. Conclusão das Negociações	26
E - ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	26
29. Critérios para Adjudicação	26

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

30. Direito do Contratante de Aceitar Qualquer Proposta e de Rejeitar Qualquer Uma ou Todas as Propostas	26
31. Carta de Aceitação e Assinatura do Contrato	26
32. Recursos Administrativos	27
33. Publicidade e Início dos Trabalhos	28
34. Garantia de Execução	28

SEÇÃO 1 – INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

A - DISPOSIÇÕES GERAIS	
1. Definições	1.1 Os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos: (a) Afiliado(s)” significa uma pessoa física ou uma entidade que diretamente ou indiretamente controla, é controlada por ou está em comum acordo com a Consultora; (b) “Consultora” (“Concorrente”) significa uma firma profissional de consultoria legalmente estabelecida ou uma entidade que compete para ou poderá fornecer os Serviços de acordo com o Contrato; (c) “Consórcio” significa um Consórcio com ou sem uma personalidade legal distinta entre os seus membros, com mais de uma Consultora, onde um membro tem a autoridade da condução de todo o negócio por e em nome de qualquer e de todos os membros do consórcio, e onde os membros do consórcio estão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato; (d) “Contratante” significa a agência executora que assina o Contrato para a execução dos Serviços com a Consultora selecionada; (e) “Contrato” significa um acordo legalmente vinculante assinado entre o Contratante e a Consultora selecionada e inclui todos os documentos anexos, enumerados nessa Cláusula 1 [as Condições Gerais do Contrato (CGC), as Condições Especiais do Contrato (CEC) e os Apêndices]; (f) “Dados da Licitação (DDL)” significa uma seção complementar da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC), sendo utilizada para indicar condições específicas do país ou condições do trabalho e destinadas a suplementar, mas não se sobrepor às disposições das IAC; (g) “Dia” significa dia útil; (h) “Edital” significa Documento de Licitação a ser preparado pelo Contratante para a licitação; (i) FONPLATA (Banco) significa FONPLATA - Banco de Desenvolvimento; (j) “Governo” significa o governo do Brasil; (k) “IAC” (Seção 1, Instruções aos Concorrentes) significa Instruções aos Concorrentes e fornece aos mesmos toda a informação necessária para a preparação de suas propostas; (l) “Legislação Aplicável” significa as leis e quaisquer outros instrumentos que tenham força de lei no Brasil e que periodicamente possam estar aprovadas e vigentes; (m) “Mutuário” significa o Governo, a Agência Governamental ou outra entidade que assinou o contrato de empréstimo com o FONPLATA (n) “Política Aplicável” significa a Política para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA que governa os processos de licitação e

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

	adjudicação de Contratos, conforme estabelecido nesse Edital; (o) “Profissionais” significa, coletivamente, Profissionais da Equipe Chave, Profissionais da Equipe de Apoio, ou qualquer outro pessoal da Consultora, Subconsultora ou membros de um consórcio; (p) “Profissional (is) da Equipe Chave” significa um profissional individual cuja habilidade, qualificações, conhecimento e experiência são decisivos para a execução dos Serviços de acordo com o Contrato e cujo <i>Curriculum Vitae</i> (CV) é levado em consideração na avaliação da proposta técnica da Consultora; (q) “Profissional (is) da Equipe de Apoio” significa um profissional individual fornecido pela Consultora ou por seu Subcontratado e que foi designado para executar os Serviços ou qualquer parte dos mesmos de acordo com o Contrato e cujo CV não foi avaliado individualmente; (r) “Proposta” significa a Proposta Técnica e a Proposta de Preço da Consultora; (s) “Serviços” (“Trabalhos”) significa o trabalho a ser executado pelo Consultor de acordo com o Contrato; (t) “Subcontratado” significa uma entidade a quem a Consultora pretende subcontratar uma parte dos Serviços, permanecendo responsável junto ao Contratante durante a execução do Contrato; e (u) “TDR” (Seção 6 do Edital) significa Termos de Referência os quais explicam os objetivos, escopo do trabalho, atividades e tarefas a serem executadas, as respectivas responsabilidades do Contratante e da Consultora a ser contratado, os resultados esperados e os produtos dos Serviços.
2. Introdução	2.1 O Contratante indicado nos Dados da Licitação (DDL) pretende selecionar uma Consultora, de acordo com o método de licitação especificado nos DDL. 2.2 As Consultoras são convidadas a apresentar uma Proposta Técnica e uma Proposta de Preço, para prestar os serviços de consultoria requeridos para os serviços especificados nos DDL. A Proposta constituirá a base para as negociações e, posteriormente, a assinatura de um Contrato com a Consultora selecionada. 2.3 As Consultoras devem familiarizar-se com as condições locais e levá-las em conta na preparação de suas propostas, incluindo a participação na reunião prévia, caso especificado nos DDL. O comparecimento à reunião é opcional e o custo dessa participação ficará a cargo da Consultora. 2.4 O Contratante fornecerá em tempo hábil e sem ônus para as Consultoras, os insumos, dados relevantes de projetos e relatórios necessários para a preparação das Propostas dos mesmos, conforme especificado nos DDL.
3. Conflito de Interesse	3.1 É exigido que a Consultora preste um assessoramento profissional, objetivo e imparcial e a todo o momento faça com que os interesses do Contratante preponderem sobre quaisquer outros e evitem

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

	rigorosamente qualquer conflito com outros serviços ou com seus próprios interesses institucionais, agindo sem ter em conta a obtenção de contratos para serviços futuros. 3.2 A Consultora tem a obrigação de revelar ao Contratante qualquer situação de um conflito real ou potencial que tenha impacto em sua capacidade de atendimento aos melhores interesses do Contratante. A falha de agir em tais situações pode conduzir a desqualificação da Consultora ou rescisão de seu Contrato. 3.3 Sem que isso constitua limitação ao assunto anterior e a menos que estabelecido de outro modo nos DDL, a Consultora não poderá ser contratado em nenhuma das circunstâncias estabelecidas a seguir: <u>Atividades Conflitantes</u> (a) <u>Conflito entre atividades de consultoria e a de aquisição de bens, execução de obras ou serviços que não sejam de consultoria</u>: uma firma que tenha sido contratada pelo Contratante para o fornecimento de bens, execução de obras ou execução de serviços que não sejam de consultoria para um projeto (ou qualquer de suas afiliadas) estarão desqualificadas para prestar serviços de consultoria que resultem de ou estejam diretamente relacionados com esses bens, obras ou serviços que não sejam de consultoria. Por outro lado, uma firma contratada para prestar serviços de consultoria para a preparação ou implantação de um projeto (e qualquer uma de suas associadas) estará desqualificada para posteriormente fornecer bens, obras ou serviços que não sejam de consultoria que resultem de ou estejam diretamente relacionados aos serviços de consultoria prestados por essa firma na preparação ou implantação desses projetos ou a eles diretamente relacionados. <u>Trabalhos Conflitantes</u> (b) <u>Conflito entre os trabalhos de Consultoria</u>: uma Consultora (incluindo seus Profissionais e Subconsultores) e quaisquer de suas associadas não poderão ser contratadas para prestar serviços que, por sua natureza, estejam em conflito com outro serviço que a Consultora execute para o mesmo ou outro Contratante. <u>Relações Conflitantes</u> (c) <u>Relacionamento com a Equipe do Contratante</u>: uma Consultora (incluindo seus Profissionais e Subconsultores) que tenha uma relação comercial próxima ou familiar com um membro do pessoal do Mutuário (ou do Contratante ou da Agência Executora ou de um recebedor de parte do financiamento do FONPLATA), que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos em qualquer etapa: (i) na preparação dos Termos de Referência para os trabalhos; ou (ii) no processo de licitação para o Contrato, ou (iii) na supervisão do Contrato, poderá não ter a adjudicação de um Contrato, a menos que o conflito originado por esta relação tenha sido resolvido de forma aceitável pelo
--	--

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

	FONPLATA no decorrer de todo o processo de licitação e da execução do Contrato. (d) Quaisquer outros tipos de relações conflitantes conforme indicado nos DDL.
4. Vantagens Competitivas Injustas	4.1 Equidade e transparência no processo de licitação exigem que as Consultoras ou suas afiliadas competindo para um trabalho específico não obtenham uma vantagem competitiva por terem fornecido serviços de consultoria relacionados com o trabalho em questão. Com essa finalidade, o Contratante deverá indicar nos DDL e tornar disponível para todas as Consultoras, juntamente com este Edital, toda informação que propiciaria a uma Consultora tal vantagem competitiva sobre as outras empresas que estejam competindo.
5. Práticas Proibidas	5.1 O FONPLATA exigirá dos Mutuários/Beneficiários e de toda pessoa que participar da preparação, execução e avaliação de projetos financiados com seus recursos, os mais altos níveis éticos e a denúncia de qualquer ato suspeito de constituir uma prática proibida da qual tenham conhecimento. <u>Lista das práticas proibidas:</u> (a) Ações corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; (b) Práticas fraudulentas: qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias que enganem ou tentem enganar alguma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação; (c) Práticas coercitivas: prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma parte; (d) Práticas colusivas: estabelecer acordos entre duas ou mais partes com vistas a atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte; (e) Práticas obstrutivas: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas perante os investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou (ii) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e os direitos de auditoria; e

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

	(f) Crimes graves: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo. 5.2 As Consultoras poderão alertar o Contratante por escrito com uma cópia ao FONPLATA (<i>cumplimiento@fonplata.org</i>) quando considerarem que: (a) as cláusulas e/ou termos de referência incluídos nos documentos de licitação restrinjam a concorrência nacional e/ou internacional; e/ou que (b) concedam uma vantagem injusta a um ou mais concorrentes.
6. Elegibilidade	6.1 Os Serviços de Consultoria só podem ser prestados por consultores (individuais e firmas, incluindo um consórcio e seus membros individuais) dos países membros do FONPLATA. Os países membros são: Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai. Um consultor será considerado como sendo de um país elegível se ele for cidadão ou for constituído, incorporado ou registrado e operar de acordo com as disposições legais daquele país. 6.2 As Consultoras originárias de um país membro do Banco não serão elegíveis se: (a) devido às leis ou regulamentos oficiais, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; (b) pelo cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, adotada nos termos do Capítulo VII da Carta dessa Organização, o Brasil proíbe as importações de bens desse país ou qualquer pagamento a qualquer país, pessoas ou entidades desse país; (c) têm sanções impostas conforme definidas nas leis locais do Mutuário e, portanto, não podem formalizar contratos com o Mutuário por um determinado período de tempo; (d) tenham sido declarados inelegíveis para adjudicação de contratos por qualquer organismo e/ou Instituição Financeira Internacional (IFI), por um período de tempo determinado; (e) se ela própria ou seus subcontratados, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços envolvidos em qualquer parte do contrato (incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, pessoal-chave, principais acionistas, pessoal proposto e agentes) estão sujeitos a uma suspensão temporária e/ou inabilitação imposta por qualquer organismo e/ou instituição financeira multilateral; 6.2.1 Nos DDL poder-se encontrar as listas de firmas e indivíduos sancionados. <u>Restrições para Empresas de Propriedade do Governo</u> 6.3 As empresas ou instituições de propriedade do Governo no Brasil serão elegíveis apenas se elas puderem demonstrar que: (i) são legal e financeiramente autônomas; e (ii) conduzem operações de acordo com a legislação comercial e

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

	(iii) não são agências dependentes do Contratante. 6.4 Uma exceção para o descrito acima, quando os serviços de universidades ou centros de pesquisa governamentais no Brasil forem de natureza única e excepcional e a sua participação for essencial para a implementação do projeto, o FONPLATA poderá concordar com a contratação dessas instituições analisando caso a caso. Do mesmo modo, professores universitários ou cientistas de instituições de pesquisa, podem ser contratados de forma individual para financiamentos do FONPLATA. Restrições para Funcionários Públicos 6.5 Nenhuma agência ou empregados atuais do Contratante poderão trabalhar como consultores em seus próprios ministérios, departamentos ou agências. É aceitável a contratação de ex-empregados do Contratante para trabalharem para os seus ministérios, departamentos ou agências anteriores sempre e quando não houver conflito de interesses. Quando a Consultora indicar qualquer empregado do Governo como profissional em sua proposta técnica, esse Profissional deverá apresentar um atestado por escrito do Governo ou empregador confirmando que o mesmo está de licença não remunerada de seu cargo oficial e sendo permitido trabalhar em tempo integral fora de seu cargo oficial anterior. Tal atestado deverá ser fornecido ao Contratante pela Consultora como parte de sua proposta. 6.5 Os Consultores deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao Contratante, sempre que este razoavelmente o solicitar.
B. PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	
7. Considerações Gerais	7.1 O Edital inclui as seguintes seções: Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC); Seção 2 - Dados da Licitação (DDL); Seção 3 - Proposta Técnica - Formulários Padrão; Seção 4 - Proposta de Preço - Formulários Padrão; Seção 5 - Países Elegíveis; Seção 6 - Termos de Referência; e Seção 7 – Condições do Contrato Baseado no Tempo; Seção 8 – Formulários do Contrato; e Seção 9 – Anexos. 7.2 Ao preparar sua Proposta, a Consultora deverá examinar pormenorizadamente os documentos que compõem o Edital. Deficiências materiais no fornecimento das informações solicitadas no Edital poderão resultar na rejeição de uma proposta.
8. Custo da Preparação da Proposta	8.1 A Consultora assumirá todos os custos associados com a preparação e a submissão da sua Proposta, e o Contratante não será responsável por tais custos, independentemente da condução do processo de seleção ou o resultado do mesmo.

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

	8.2 O Contratante não está obrigado a aceitar qualquer proposta e se reserva ao direito de anular o processo de licitação a qualquer momento anterior à adjudicação do Contrato, sem que por isso incorra em nenhuma obrigação para com a Consultora.
9. Idioma	9.1 A Proposta, bem como toda a correspondência e documentos relacionados com a Proposta trocados entre a Consultora e o Contratante serão escritos no idioma português falado no Brasil.
10. Documentos que Compõem a Proposta	10.1 A Proposta compreenderá os documentos e formulários listados nos DDL. 10.2 A Consultora deverá incluir uma declaração de compromisso de observar, durante a competição e a execução do contrato, a legislação do Brasil a respeito de práticas proibidas, conforme solicitado no Formulário de Apresentação da Proposta Técnica (Seção 3). 10.3 A Consultora deverá fornecer informações sobre comissões, gratificações e honorários, caso existam, pagos ou a serem pagos a agentes ou a qualquer outra parte relacionada a essa Proposta e, em caso de adjudicação, a execução do Contrato, conforme foi solicitado no Formulário de Apresentação da Proposta de Preço (Seção 4). 10.4 Em se tratando de Consultoras estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. 10.5 Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a Consultoras estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.
11. Declaração de Manutenção de Proposta	11.1 Não se aplica.
12. Apenas uma Proposta	12.1 A Consultora (incluindo os membros de qualquer consórcio deverão apresentar somente uma proposta, seja em seu próprio nome ou como parte de um consórcio em uma outra proposta. Se uma Consultora, incluindo os membros de qualquer consórcio, apresentar ou participar em mais de uma proposta, todas essas propostas serão desqualificadas e rejeitadas. Todavia, isto não limita a participação de um mesmo Subconsultor ou membros da equipe da Consultora de participar como pessoal de Equipe Chave e ou de Equipe de Apoio em mais de uma proposta, quando as circunstâncias o justificarem e estiver assim estabelecido nos DDL .
13. Validade da Proposta	13.1 Os DDL indicam o período durante o qual a Proposta da Consultora permanecerá válida a partir do prazo final estabelecido para a apresentação das Propostas. 13.2 Durante esse período, a Consultora deverá manter a sua Proposta original sem qualquer alteração, incluindo a disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave, os preços propostos e o preço total.

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

	13.3 Se ficar estabelecido que qualquer Profissional da Equipe Chave indicado na Proposta da Consultora não estava disponível no momento da submissão da Proposta ou foi incluído na Proposta sem a confirmação do Profissional, tal Proposta será desqualificada e rejeitada para avaliação posterior e poderá estar sujeita às sanções de acordo com as IAC 5. <u>Prorrogação do Período de Validade</u> 13.4 O Contratante fará todo o possível para que as negociações estejam concluídas dentro do período de validade das propostas. Entretanto, em caso de necessidade, o Contratante pode solicitar, por escrito, que todas as Consultoras que tenham apresentado Propostas dentro do prazo final de submissão que prorroguem os períodos de validade das mesmas. 13.5 Se a Consultora concordar com a referida prorrogação, ela deverá ser feita sem qualquer alteração na Proposta original e com a confirmação da disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave. 13.6 A Consultora tem o direito de recusar a prorrogação da validade de sua Proposta; nesse caso essa Proposta não será mais avaliada. <u>Substituição dos Profissionais da Equipe Chave</u> 13.7 Se qualquer um dos Profissionais da Equipe Chave se tornar indisponível devido a prorrogação do período de validade da proposta, a Consultora deverá apresentar por escrito uma justificativa adequada e uma evidência satisfatória ao Contratante junto com uma solicitação de substituição. Nesse caso, o Profissional da Equipe Chave substituído deverá possuir qualificações e experiência iguais ou superiores ao Profissional anterior originalmente proposto. Entretanto, a pontuação da proposta técnica permanecerá a mesma, baseada na avaliação do Curriculum Vitae (CV) do Profissional da Equipe Chave anterior. 13.8 Se a Consultora falhar na substituição do Profissional da Equipe Chave com qualificações iguais ou superiores, ou se as razões ou justificativas apresentadas para a substituição não forem aceitas pelo Contratante, tal Proposta será rejeitada com uma não objeção prévia do FONPLATA. <u>Subcontratação</u> 13.9 A Consultora não poderá subcontratar a totalidade dos Serviços a menos que esteja indicado de forma diversa nos DDL.
14. Esclarecimentos e Adendos ao Edital	<u>Esclarecimentos</u> 14.1 A Consultora poderá solicitar um esclarecimento sobre qualquer parte do Edital dentro do prazo indicado nos DDL e antes do prazo final estabelecido para a apresentação das propostas. Qualquer solicitação de esclarecimento deverá ser enviada por meios eletrônicos padronizados ao endereço indicado nos DDL. 14.2 O Contratante publicará as respostas emitidas no <i>site</i> indicado nos DDL. Se o Contratante considerar necessário alterar o edital como resultado do esclarecimento solicitado, deverá fazê-lo seguindo os procedimentos abaixo indicados: <u>Adendos ao Edital</u>

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

	14.3 Em qualquer momento antes do prazo final estabelecido para a apresentação das propostas, o Contratante pode alterar o edital emitindo um adendo no <i>site</i> indicado nos DDL. Os adendos serão publicados no <i>site</i> indicados nos DDL. As modificações farão parte integrante do edital e serão obrigatórias para as Consultoras. 14.4 O Contratante poderá prorrogar o prazo para a apresentação das propostas se o adendo for substancial, a fim de conceder tempo suficiente às Consultoras concorrentes para preparação de suas Propostas. 14.5 A Consultora pode apresentar uma Proposta modificada ou uma modificação de qualquer parte dela a qualquer tempo antes do prazo final estabelecido para a apresentação das Propostas. Nenhuma modificação na Proposta Técnica ou de Preço será aceita após o prazo final. 14.6 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado exclusivamente por meio do <i>Portal</i>. 14.7 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas. 14.8 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido nos DDL 11.1.1 deste edital. 14.9 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no <i>Portal</i>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e o Contratante. 14.10 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
15. Preparação das Propostas – Considerações Específicas	15.1 Ao preparar sua Proposta a Consultora deverá prestar especial atenção ao seguinte: 15.1.1 O Contratante pode indicar nos DDL o número estimado de tempo para os Profissionais da Equipe Chave (expresso em pessoas-mês) ou a estimativa do custo total dos serviços feita pelo Contratante. A estimativa é indicativa e a Proposta deverá basear-se na própria estimativa da Consultora. 15.1.2 Se estiver estabelecido nos DDL, a Consultora deverá incluir em sua Proposta a quantidade de tempo (na mesma unidade indicada nos DDL) para os Profissionais da Equipe Técnica, na falta nesse procedimento a Proposta de Preço será ajustada com o propósito de comparação das propostas antes da decisão de adjudicação do contrato de acordo com os procedimentos estabelecidos nos DDL. 15.1.3 Se uma Consultora acreditar que pode fortalecer sua experiência para o trabalho fazendo parceria com outras

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

	consultoras na forma de um Consórcio ou como Subconsultores, ele poderá fazê-lo se permitido pelos DDL .
16. Formato e Conteúdo da Proposta Técnica	16.1 A Proposta Técnica deverá ser preparada com a utilização dos Formulários Padrão fornecidos na Seção 3 do Edital. 16.2 A Proposta Técnica não deverá incluir qualquer informação sobre os preços. Uma Proposta Técnica que contenha informação sobre os preços será rejeitada. 16.3 A Consultora deverá apresentar uma Proposta Técnica Completa (PTC) e observando os anexos A (Lista de Verificação de Documentos e Formulários Exigidos para classificação da Proposta Técnica) e B (Matriz de Avaliação de Propostas Técnicas e Critérios de Atribuição de Pontuações e Documentos de Apoio) da Seção 2 (DDL) do Edital.
17. Proposta de Preço	17.1 A Proposta de Preço deverá ser preparada com a utilização dos Formulários Padrão fornecidos na Seção 4 do Edital. Deverá listar todos os custos associados aos trabalhos, incluindo: (a) a remuneração dos Profissionais da Equipe Chave e da Equipe de Apoio; e (b) as despesas reembolsáveis indicadas nos DDL. Reajustamento de Preços 17.2 O valor do contrato deverá ser reajustado após 12 meses, contados da data final estabelecida para a apresentação da proposta, conforme especificado nos DDL. Impostos e Tributos 17.3 A Consultora, seus Subconsultores e Especialistas são responsáveis por atender a todas as obrigações fiscais que se originem do Contrato, a menos que estiver estabelecido de forma diferente nos DDL. 17.3.1 A Consultora será responsável junto ao fisco pelo processamento do pagamento dos impostos e tributos, salvo nos casos em que exista a obrigação legal de retenção na fonte pela Contratante. 17.3.2 Informações sobre os impostos e tributos no Brasil constam dos DDL. Moeda da Proposta 17.4 A Consultora deverá cotar o preço dos Serviços em real. Moeda do Pagamento 17.5 O pagamento de acordo com o Contrato será feito em real.
C - APRESENTAÇÃO, ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	
18. Apresentação, Selo, e Marcação das Propostas	Da Condução do Certame 18.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no <i>Portal</i> 18.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

	forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame 18.1.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do <i>Portal</i>, junto ao qual as concorrentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização. 18.1.4 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no <i>Portal</i>. 18.1.5 O <i>Portal</i> se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado 18.1.6 A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no <i>Portal</i>, nos veículos oficiais e no <i>site</i> oficial do Contratante 18.1.7 As informações referentes à condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no <i>site</i> indicado nos DDL. 18.1.8 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <i>Portal</i>, e subsequente encaminhamento da Proposta, exclusivamente por meio do <i>Portal</i>, observados data e horário estabelecidos neste Edital. 18.1.9 O encaminhamento da Proposta e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta e seus lances. 18.1.10 Caberá ao Concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão. 18.1.11 Se ocorrer a desconexão, o Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Concorrentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. 18.1.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação, aos participantes, no sítio. 18.1.13 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso. 18.1.14 No caso de desconexão, cada concorrente deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico. 18.1.15 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico ocorrerá na data e na hora indicadas nos DDL, no <i>Portal</i>.
--	--

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

	18.1.16 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação e os Concorrentes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via <i>chat</i>, ou em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou <i>e-mail</i>. 18.1.17 O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. 18.1.18 Somente os concorrentes com propostas cadastradas participarão da fase de lances. 18.1.19 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos Concorrentes.
18.2 apresentação e Envio das Propostas	18.2.1 Os concorrentes encaminharão, exclusivamente por meio do <i>Portal</i>, a proposta com o preço e documentos, até a data e o horário estabelecidos nas IAC 22.1 para recebimento e abertura da sessão pública. 18.2.2 As propostas deverão ser preenchidas em conformidade com os DDL. 18.2.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível. 18.2.4 O Concorrente deverá apresentar enviar sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos: (a) Valor unitário e total (b) Descrição detalhada do objeto, conforme Planilha Orçamentária anexo ao Edital. 18.2.5 Os documentos da proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. No caso do concorrente for um consórcio, a proposta deverá ser assinada por um representante autorizado do consórcio em nome do mesmo e com fins de ser legalmente vinculante para todos os membros, acompanhada de um termo assinado pelos representantes legais dos membros. 18.2.6 Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas e após serem convertidas em PDF. 18.2.7 O concorrente deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado na Seção 4 – Carta de Apresentação da Proposta (Modelo 4). 18.2.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma. 18.2.9 O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

	18.2.10 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Concorrentes.
18.3 Prazo para Apresentação das Propostas	18.3.1 As propostas deverão ser apresentadas no prazo estabelecido nos DDL. 18.3.2 O Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das propostas mediante adendo, conforme as IAC 12, caso em que todos os direitos e obrigações do Contratante e dos concorrentes estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos concorrentes que acessaram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.
19. Confidencialidade	19.1 Desde a abertura das Propostas até a adjudicação do Contrato, a Consultora não poderá contatar o Contratante sobre qualquer assunto relacionado à sua Proposta Técnica e/ou de Preço, salvo por solicitação da Comissão de Julgamento do Contratante. As informações relativas à avaliação das Propostas e recomendações de adjudicação não poderão ser divulgadas às Consultoras que submeteram as Propostas ou a qualquer outra parte não oficialmente envolvida no processo, até à publicação da notificação de adjudicação do Contrato (Carta de Aceitação). 19.2 Qualquer tentativa das Consultoras ou de qualquer parte em nome da Consultora de influenciar indevidamente o Contratante na avaliação das Propostas ou nas decisões de adjudicação do Contrato poderá resultar na rejeição da proposta e poderá estar sujeita à aplicação dos procedimentos aplicáveis, sanções aplicáveis por legislação local do Contratante. 19.3 Não obstante as disposições anteriores, desde o momento de abertura das propostas até o momento de publicação da notificação de adjudicação do Contrato (Carta de Aceitação), se uma Consultora desejar um contato com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado com o processo de seleção, ele deverá fazê-lo através do correio eletrônico.
20. Abertura das Propostas Técnicas	20.1 A abertura das propostas será feita por um Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pelo Contratante, formada por representantes especializados, especialmente designados para esses efeitos. 20.2 Agente de Contratação devidamente nomeado pela Contratante conduzirá a abertura das Propostas Técnicas. 20.3 Na abertura da sessão pública eletrônica destinada a análises das Propostas Técnicas, o agente de contratação procedera o encaminhamento das propostas a comissão de julgamento
21. Avaliação das Propostas	21.1 De acordo com as disposições das IAC 16.2, os avaliadores das Propostas Técnicas não terão acesso às Propostas de Preço até que a avaliação técnica esteja concluída e o FONPLATA emita a sua “não objeção”, caso aplicável. 21.2 Não é permitido à Consultora de forma alguma alterar ou modificar sua Proposta após o prazo final estabelecido para a apresentação das Propostas, exceto conforme for permitido de acordo com as IAC 13. Durante a avaliação das Propostas, o

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

	Contratante conduzirá a avaliação das mesmas com base somente nas Propostas Técnica e de Preço apresentadas. 21.3 Não será desclassificada automaticamente a proposta de uma Consultora que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer seja que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico (por exemplo: experiência específica), a Comissão de Julgamento permitirá que a Consultora, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que a Consultora corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta (por exemplo: Adequação da Metodologia e Plano de Trabalho propostos em resposta aos TDR) ou os preços apresentados.
22. Avaliação da Habilitação E DAS Propostas Técnicas	Avaliação da Habilitação 22.1 Para habilitação das Consultoras, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade dos mesmos de realizar o objeto da licitação, conforme o Anexo A - Lista de Verificação de Documentos e Formulários Exigidos para Habilitação (Seção 2). 22.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no Edital. 22.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. 22.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021. 22.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. 22.8 A verificação pelo Agente de Contratação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. 22.9 Após a entrega dos documentos para Habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas Consultoras e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. 22.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

	decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 22.11 Serão inabilitados as Consultoras que não atenderem aos itens de Habilitação constantes do presente Edital. Avaliação das Propostas Técnicas 22.12 O Comissão de Avaliação do Contratante avaliará as Propostas Técnicas com base no cumprimento dos Termos de Referência e ao Edital, aplicando os critérios e subcritérios de avaliação e o sistema de pontos especificados no Anexo B - Matriz de Avaliação de Propostas e Critérios de Atribuição de Pontuações e Documentos de Apoio. (Seção 2). 22.13 Cada Proposta receberá uma pontuação técnica. Será rejeitada a Proposta que nesta etapa não corresponda a aspectos importantes do Edital ou não consiga obter a pontuação técnica mínima indicada nos DDL. 22.14 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
23. Abertura Pública e Avaliação das Propostas de Preço	23.1 Uma vez que a avaliação técnica tenha sido finalizada e o FONPLATA haja emitido sua não objeção (se for o caso), o Contratante notificará aquelas Consultoras cujas propostas não cumpriram com os termos do Edital e dos TDR ou não obtiveram a pontuação técnica mínima de qualificação, informando a cada uma delas o seguinte, através do Portal: (a) que sua Proposta não atendeu ao Edital e aos TDR ou não atendeu à pontuação técnica mínima de qualificação; (b) sua pontuação técnica total, bem como as pontuações obtidas para cada critério e subcritério; e 23.2 O Contratante simultaneamente deverá notificar as Consultoras que alcançaram a pontuação técnica mínima de qualificação, informando a cada uma delas o seguinte: (a) que sua Proposta atendeu à pontuação técnica mínima de qualificação (b) a pontuação técnica geral da Consultora, bem como as pontuações obtidas para cada critério e subcritério; (c) que será agendada nova data e horário para dar continuidade ao certame; 23.5 Os documentos e formulários exigidos para as Propostas de Preço constam do Anexo C - Lista de Verificação de Documentos e Formulários Exigidos para Proposta de Preço (Seção 2).
24. Correção de Erros	24.1 As atividades e os itens descritos na Proposta Técnica, mas que não tiveram seus respectivos preços cotados na Proposta de Preço, serão considerados como incluídos nos preços de outras atividades ou itens e nenhuma correção será feita na Proposta de Preço. Contratos Baseados no Tempo

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

	24.2 A Agente de Contratação de Julgamento do Contratante: (a) poderá solicitar a correção de quaisquer erros de computação ou aritméticos, e 24.3 No caso de discrepância entre: (a) um valor parcial (subtotal) e o valor total, ou (b) entre o valor obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade e o preço total, ou (c) entre palavras e cifras, os primeiros prevalecerão. 24.4 No caso de discrepância entre as Propostas Técnica e de Preço na indicação de quantidades de insumos, a Proposta Técnica prevalecerá e a Comissão de Avaliação do Contratante deverá corrigir a quantidade indicada na Proposta de Preço de forma a fazê-la consistente com o indicado na Proposta Técnica, aplicando o preço unitário específico incluído na Proposta de Preço a quantidade corrigida e corrigindo o preço total da Proposta. Proposta de Preço Anormalmente Baixa 24.5 Verifica-se a ocorrência de uma proposta de preço anormalmente baixa quando o valor da proposta, em combinação com outros elementos da mesma, parece excessivamente baixo na medida em que o preço enseja dúvidas significativas quanto à capacidade da Consultora para executar o contrato pelo montante oferecido. 24.6 O presente edital é regido pela Lei nº 14.133/2021, conforme indicado na Seção 6 deste Edital, no Item 5 (Dados da Concorrência), alínea “b”. Nos termos do art. 59, § 4º da referida lei, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. 24.7 De acordo com o § 5º desse mesmo artigo, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. Avaliação Final 24.7 Depois da avaliação da informação apresentada pelo Concorrente e da análise detalhada do preço pelo Contratante, o Contratante poderá, conforme corresponder: (a) aceitar a Proposta; ou (b) exigir que o montante da Garantia de Execução seja aumentado por conta do Concorrente para um nível que não exceda 100% (cem por cento) da diferença com o Orçamento Base da licitação; ou (c) recusar a Proposta.
25. Impostos e Tributos	25.1 A avaliação feita pelo Contratante das Propostas de Preço das Consultoras exclui os impostos e tributos existentes no Brasil, conforme as instruções contidas nos DDL.

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

26. Avaliação Combinada Qualidade e Custo	26.1 No caso da SBQC , a nota final é calculada ponderando as notas técnica e financeira e adicionando-as de acordo com a fórmula e as instruções contidas nos DDL . A Consultora que obtiver a maior nota final (combinação das notas técnica e financeira) poderá ser convidada para as negociações.
D - NEGOCIAÇÕES DO CONTRATO	
27. Negociações	27.1 As negociações serão realizadas na data e no endereço indicados nos DDL com os representantes autorizados da Consultora. Disponibilidade da Equipe Chave 27.3 A Consultora convidada deverá confirmar a disponibilidade de todo Profissional da Equipe Chave incluído na Proposta como um pré-requisito para as negociações ou, caso aplicável, a substituição de acordo com as IAC 13.7. A falha na confirmação da disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave poderá resultar na rejeição da Proposta da Consultora e o Contratante procederá ao início das negociações do Contrato com a próxima Consultora classificada. 27.4 Não obstante o texto acima, a substituição de Profissionais da Equipe Chave durante as negociações poderá ser considerada se a mesma se deve unicamente a circunstâncias fora de controle razoável e não previsíveis pela Consultora, incluído, mas não se limitando a morte ou incapacidade médica ou término do vínculo empregatício do profissional com a Consultora. Nesses casos, a Consultora deverá oferecer um Profissional da Equipe Chave dentro do prazo especificado na carta de convite para negociar o Contrato, que deverá possuir qualificações e experiência equivalentes ou superiores que as do candidato original. Negociações Técnicas 27.5 As negociações incluem discussões sobre os Termos de Referência (TDR), a metodologia proposta, os insumos a serem fornecidos pelo Contratante, as condições especiais do Contrato, e finalmente a “Descrição dos Serviços” parte do Contrato. Essas discussões não deverão alterar substancialmente o escopo original dos serviços de acordo com os TDR ou os termos do contrato, muito menos a qualidade do produto final, seus preços e sem afetar a relevância da avaliação inicial. Negociações Financeiras 27.6 As negociações financeiras incluem o esclarecimento sobre: a) discriminação das tarifas de remuneração; b) as obrigações tributárias da Consultora no país do Contratante e como isso irá figurar no Contrato. 27.7 Não poderão ser feitas negociações sobre os preços unitários, exceto quando as tarifas de remuneração dos Profissionais da Equipe Chave e da Equipe de Apoio oferecidas forem muito mais altas que as tarifas cobradas normalmente pelas consultoras para contratos similares. Nesse caso, o Contratante pode pedir esclarecimentos e, se as tarifas forem muito altas, solicitar uma alteração nessas tarifas após consultar o FONPLATA.

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

	27.8 Na negociação do contrato com a Consultora selecionada: a) serão tratados os impostos e tributos locais indicados nos DDL, para inclusão dos mesmos no Preço do Contrato a ser assinado, salvo comprovação tributária diversa pela Consultora; b) a Consultora selecionada deverá apresentar planilhas que reflitam os impostos e tributos incidentes a serem acrescidos ao valor proposta de preço, conforme legislação vigente, separadamente para cada uma das empresas constituídas caso consórcio, com vistas à análise e aprovação do Contratante; c) poderão ser requeridos documentos comprobatórios das alíquotas adotadas.
28. Conclusão das Negociações	28.1 As negociações serão concluídas com uma análise do Contrato preliminar, que será então rubricado pelo Contratante e pelo representante autorizado da Consultora. 28.2 Se as negociações fracassarem, o Contratante deverá informar à Consultora por escrito sobre as questões pendentes e os desacordos e permitir uma oportunidade final de resposta por parte da Consultora. Se o desacordo persistir, o Contratante deverá encerrar as negociações informando à Consultora de tais motivos. Após o Contratante convidará a Consultora que tenha obtido a segunda maior Nota Final para negociação do Contrato. 28.3 Uma vez que tenha iniciado as negociações com essa última Consultora, o Contratante não poderá reabrir as negociações anteriores.
E - ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	
29. Critérios para Adjudicação	29.1 Encerradas as fases de julgamento e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021. 29.2 O Contratante fará a adjudicação à Consultora cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha a maior Nota Final, desde que tal Consultora tenha sido considerado: (a) elegível segundo os termos das IAC 6; e (b) habilitada, segundo termos do Anexo A da Seção 2 (DDL).
30. Direito do Contratante de Aceitar Qualquer Proposta e de Rejeitar Qualquer Uma ou Todas as Propostas	30.1 O Contratante se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização às Consultoras.
31. Carta de Aceitação e Assinatura do Contrato	31.1 O Contratante enviará a Carta de Aceitação constante da Seção 8 – Formulários do Contrato e a documentação do Contrato [o Termo de Contrato, as Condições Gerais do Contrato (CGC), as Condições Especiais do Contrato (CEC) e os Apêndices], devidamente preenchidos à Consultora que tiver apresentado a

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

	proposta vencedora num prazo indicado nos DDL contado da data de conclusão das negociações do contrato. 31.2 A Consultora que teve sua proposta adjudicada, deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao Contratante dentro do prazo indicado nos DDL, contado da data do seu recebimento.
32. Recursos Administrativos	32.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido neste Edital. 32.2 Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão de Julgamento, em quaisquer das etapas da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão. 32.3 O recurso deverá ser protocolizado no endereço indicado nos DDL. 32.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 32.5 O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo. 32.6 Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido nas IAC 32.6.1 A petição de recurso deverá ser instruída com a descrição pormenorizada dos fatos, a decisão objeto da controvérsia e as razões da discordância da Consultora. 32.6.2 Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021. 32.6.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 32.6.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no <i>Portal</i>. 32.6.5 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do <i>Portal</i> e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. 32.6.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 32.6.7 O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação. 32.6.8 Encerrada a fase de julgamento, qualquer locitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Agente de Contratação

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

33. Publicidade e Início dos Trabalhos	33.1 Ao concluir as negociações, o Contratante assinará o contrato, publicará a informação sobre a adjudicação conforme as instruções contidas nos DDL e prontamente notificará as outras Consultoras. 33.2 A Consultora iniciará a execução dos trabalhos, a partir da ordem de serviço.
34. Garantia de Execução	34.1 A Consultora vencedora deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 48 das Condições Gerais do Contrato, numa forma aceita pelo Contratante, até a data prevista para a emissão da Ordem de Serviço (OS) por parte do Contratante. 34.2 O não cumprimento do disposto nas IAC 31.2 e/ou 33.2 constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a efetivação da Declaração de Manutenção da Proposta. Neste caso o Contratante poderá adjudicar o objeto da licitação à Consultora que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder a uma nova licitação. 34.3 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação. 34.4 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão. 34.5 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento. 34.6 Nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: 34.7 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; 34.8 Seguro-garantia; 34.9 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

	34.10 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. 34.11 O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21. 34.12 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais. 34.13 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se refere o § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta. 34.14 Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3617-2589 /2518, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma 34.15 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. 34.16 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato. 34.17 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. 34.18 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições. 34.19 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada. 34.20 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante. 34.21 O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.
--	---

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

	34.22 No caso em que a da modalidade optada for Seguro Garantia, a mesma deverá ser entregue anteriormente à assinatura do contrato, conforme Art. 96 § 3º. 34.23 Os demais comprovantes de garantia contratual deverão ser entregues no momento da assinatura do Contrato.
--	---

SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

Número da Cláusula das IAC	Informações Específicas
A. DISPOSIÇÕES GERAIS	
IAC 2.1	<u>Introdução</u> Nome do Contratante: <i>Prefeitura Municipal de Feira de Santana: Bahia, Secretaria de Planejamento – SEPLAN.</i> Método de Seleção: <i>Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) de acordo com a Política Aplicável: Política para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA (R.D. 1394/17).</i> O presente certame foi autorizado segundo os termos constantes do Processo Administrativo nº 251-2026 <i>Fonte de Recursos</i> <i>Mutuário: Município de Feira de Santana/BA.</i> <i>O FONPLATA significa Banco de Desenvolvimento.</i> <i>Montante do Empréstimo: USD 64.000.000.</i> <i>Projeto: PROGRAMA DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E MOBILIDADE EFICIENTE DE FEIRA DE SANTANA – PROGRAMA FEIRA 200 ANOS</i> <i>O Valor estimado da contratação é de R\$ 22.294.492,46</i> <u>Dotação Orçamentaria:</u> <i>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: V 0808- Secretaria Municipal de Planejamento;</i> <i>PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.038.2360- Gestão Técnica Financeira Integrada;</i> <i>ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.35.00 – Serviços de Consultoria;</i> <i>SUB ELEMENTO: 4.4.90.35.0000</i> <i>FONTE DE RECURSO: REPASSE: 17540000 –Recursos de Operações de Crédito</i>
IAC 2.2	Nome dos Serviços: <i>Serviços de Apoio ao Gerenciamento, à Fiscalização, Análises e Aprovação de Projetos, Apoio Técnico Às Obras do Programa de Drenagem Urbana Sustentável e Mobilidade Eficiente de Feira de Santana/BA.</i>
Prazo de Execução	Prazo de Execução dos Serviços O prazo de execução dos serviços será até 36 (trinta e seis) meses, a partir do aceite da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratado
Prazo de Vigência	Prazo de Vigência do Contrato 39 (trinta e nove) meses contados a partir do aceite da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratado.
IAC 2.3	Reunião Prévia <i>O contratante não realizará uma reunião prévia.</i>
IAC 2.4	Insumos a serem fornecidos pelo Contratante

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

	<i>O Contratante fornecerá os seguintes insumos, dados de projetos, relatórios etc. de forma a facilitar a preparação das Propostas:</i> <i>Dados básicos e estudos disponíveis, conforme descrito no TDR, Seção 6, Item 5</i> Os referidos documentos estão disponíveis no Portal https://www.feiradesantana.ba.gov.br; https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
IAC 3.3 (d)	Conflito de Interesse <i>Não estão incluídas definições adicionais além daquelas previstas na Seção I.</i>
IAC.4.1	Vantagens Competitivas Injustas <i>Não estão incluídas definições adicionais além daquelas previstas na Seção I.</i>
IAC 6.2.1	Elegibilidade Concorrentes Elegíveis Cadastros e sites: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0. eur-lex.europa.eu/legal-content/ES/TXT/?uri=uriserv%3AOJ.L_.2021.043.01.0014.01.SPA&toc=OJ%3AL%3A2021%3A043%3ATOC https://www.iadb.org/es/quienes-somos/transparencia/sistema-de-sanciones/empresas-e-individuos-sancionados https://sanctionssearch.ofac.treas.gov Configurar
2. B – PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	
IAC 10.1	Documentos que Compõem a Proposta Os documentos e formulários que compõem a Proposta estão identificados nos seguintes Anexos: <u>Proposta Técnica:</u> a) No edital e Anexo A: Lista de Verificação de Documentos e Formulários Exigidos no Edital para Habilitação; b) Anexo B: Matriz de Avaliação de Propostas Técnicas e Critérios de Atribuição de Pontuações e Documentos de Apoio. <u>Proposta de Preço:</u> c) No edital e Anexo C: Lista de Verificação de Documentos e Formulários Exigidos para Proposta de Preço.
IAC 11.1	Declaração de Manutenção de Proposta Não se aplica.
IAC 12.1	Apenas uma Proposta

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

	A participação de Subconsultores e Profissionais da Equipe Chave em mais de uma proposta não é permitida.
IAC 13.1	Validade da Proposta As Propostas deverão permanecer válidas por 60 dias corridos a partir da data final estabelecida na apresentação de propostas.
IAC 13.9	Subcontratação O total de subcontratação não poderá superar 30% do Preço do Valor do Contrato, devendo ser previamente autorizada pelo Contratante. Cabe ao Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Consultora Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. Os Profissionais da Equipe Chave deverão estar disponíveis para realizar os serviços de consultoria na data final prevista para a entrega das propostas, entendendo-se como tal, para fins deste Edital: a) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou b) o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a Consultora; ou c) com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o Consultora se sagre vencedor da licitação.
IAC 14	Esclarecimentos e Adendos ao Edital Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: até três dias úteis antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas, por meio do <i>e-mail</i> seguinte: https://www.portaldecompraspublicas.com.br Os esclarecimentos serão disponibilizados às Consultoras por meio do <i>site</i> do: https://www.portaldecompraspublicas.com.br Prazo para responder às solicitações de esclarecimento: até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021. Os adendos serão disponibilizados às Consultoras por meio do <i>site</i>: https://www.portaldecompraspublicas.com.br Destaca-se que a apresentação de propostas neste processo implica a aceitação voluntária por parte da Consultora da obrigação de se manter informado relativamente ao mesmo por meio da consulta do <i>site</i> acima indicado.
IAC 15.1.1	Preparação das Propostas – Considerações Específicas Estimativa do Custo Total dos Serviços

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

	Número estimado de pessoas que serão mobilizadas para o trabalho é de aproximadamente 43 pessoas, além dos consultores (que serão incluídos quando demandado). O número estimado de horas trabalhadas de 170.280 horas. O custo estimado é R\$ 22.294.492,46 (vinte e dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) Mês de referência: elaboração do orçamento: DNIT Consultoria 01/2025, Embasa 01/2025 As tabelas utilizadas para a elaboração do orçamento foram as do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) .
IAC 15.1.2	Mesma Quantidade de Tempo A Proposta da Consultora deverá incluir o tempo-insumo mínimo para aos Profissionais: pessoas-mês para cada profissional, conforme indicado no Formulário FIN-3 da Seção 4. Apenas para a avaliação e a comparação das Propostas: se a Proposta incluir um número menor do que o tempo-insumo mínimo requerido, o tempo-insumo que faltar (expresso em pessoas-mês) será calculado conforme a seguir. O tempo-insumo que faltar será multiplicado pelo custo de remuneração mais alta de um Profissional da Equipe Chave na Proposta da Consultora e acrescentado ao valor total da remuneração. As Propostas que cotarem acima do tempo-insumo mínimo requerido não serão ajustadas
IAC 15.1.3	Consórcio ou Subconsultores <i>A participação de Consórcios é permitida.</i>
IAC 17.1 (b)	Despesas Reembolsáveis i. diárias, incluindo o hotel, para os profissionais para cada dia de ausência da sede com os propósitos de execução dos Serviços; ii. custo de aluguel de imóvel para instalação de escritório, incluindo mobiliário, as despesas indiretas e as despesas de apoio iii. custo da elaboração de relatórios (incluindo, impressão, encadernação e plotagem de desenhos) e entrega ao Contratante; iv. custos de comunicação; v. custo da aquisição ou aluguel ou frete de qualquer equipamento que a Consultora deva fornecer função dos serviços de escritório, de topografia e de laboratório; vi. Locação de computadores e softwares indispensáveis a elaboração dos serviços; vii. aluguel e manutenção de veículos, com ou sem motoristas.
IAC 17.2	Reajustamento de Preços Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses da apresentação da Proposta de Preço. Após os 12 meses os preços contratuais referentes às tarifas de remuneração de pessoal, serão reajustados, conforme indicado na subcláusula 43.3 das CEC.
IAC 17.3.2	Impostos e Tributos Informações sobre os Impostos e Tributos no Brasil

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

	Na negociação do contrato serão tratados os seguintes impostos e tributos locais, para inclusão dos mesmos no valor do contrato a ser assinado, salvo comprovação tributária diversa pela Consultora: a) para as empresas nacionais: Tributos: PIS, COFINS e Impostos: ISS; b) para as empresas estrangeiras: Impostos: ISS; O IRPJ e a CSSL não serão objeto de negociação visto sua natureza personalista. O Consultor é responsável pelo pagamento desses impostos.
C - APRESENTAÇÃO, ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	
IAC 18.1.1	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
IAC 18.1.5	A abertura será realizada no seguinte site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br Data: 05 de novembro de 2026. Hora: as 08h30 (horário de Brasília)
IAC 18.1	Apresentação e Envio das Propostas Os concorrentes encaminharão, exclusivamente por meio do <i>Portal</i>, a proposta com o preço e documentos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
IAC 18.1	Prazo para Apresentação das Propostas Data: Data: 05 de novembro de 2026. Hora: as 08h30 (horário de Brasília) O endereço para a apresentação da Proposta é: https://www.portaldecompraspublicas.com.br As propostas serão recebidas exclusivamente por meio do Portal.
IAC 18.2.1	Critério de Julgamento, Regime de Execução e Modo de Disputa (a) Critério de Julgamento: Técnica e preço O critério de julgamento será pela melhor combinação técnica e preço. A análise de cada item da proposta técnica deverá ser clara e objetiva. Não serão utilizados quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam, ainda quando indiretamente, burlar o princípio da igualdade entre os Licitantes, sob pena de responsabilidade. Observar que: a) As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento da Numeração Decimal. b) A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerado vencedor a LICITANTE que obtiver a maior nota classificatória final (NF). c) Ocorrendo empate entre duas ou mais LICITANTES, será declarada vencedora a LICITANTE que obtiver a maior NOTA TÉCNICA. Permanecendo a igualdade entre as concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio, entre as LICITANTES empatadas, em data a ser definida pela Comissão de Licitação.

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

	Será considerada vencedora aquela proponente que obtiver o maior Resultado Final As propostas técnicas deverão ser elaboradas de forma objetiva, contendo apenas os aspectos relativos aos serviços objeto da licitação, e deverão abordar os elementos indicados a seguir com as respectivas pontuações. (c) Modo de disputa: <i>Fechado</i>
IAC 18.10 e 18.11	Envio de Documentos Complementares https://www.portaldecompraspublicas.com.br
IAC 22.13	Pontuação Técnica Mínima A nota técnica mínima (Nt) requerida para se qualificar é 70 pontos.
IAC 23.4 e 23.5	Avaliação das Propostas de Preço. O Agente de Contratação verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta do seguinte cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br); A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que: Contiverem vícios insanáveis; Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência; Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

	A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 5.7.4, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021; Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. Caso necessite, a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do agente de contratação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
IAC 25.1	Impostos e Tributos Informações sobre os Impostos e Tributos no Brasil Na negociação do contrato serão tratados os seguintes impostos e tributos locais, para inclusão dos mesmos no valor do contrato a ser assinado, salvo comprovação tributária diversa pela Consultora: a) para as empresas nacionais: Tributos: PIS, COFINS e Impostos: ISS; b) para as empresas estrangeiras: Impostos: ISS; c) para as empresas estrangeiras: Deverá ser recolhido pelo Contratante que é o Contribuinte desses impostos e tributos, caso aplicáveis: CIDE, COFINS, PIS e IOF.
IAC 26.1	Avaliação Combinada Qualidade e Custo A fórmula para se determinar a Nota da Proposta de Preço (NP) de todas as outras Propostas será determinada através da seguinte fórmula: $NP = (P1 \div P2) \times 100$ Onde: • NP é a Nota da Proposta de Preço; • $P1 = (V0 + M) \div 2$; • V0 é o valor orçado pelo Órgão • M é a média das propostas de preço das licitantes classificadas • P2 é o preço proposto pela licitante que está sendo avaliada. Se a relação $P1 \div P2$ for maior que 1 será considerado o valor 1 como limite. Os pesos atribuídos às Propostas Técnicas (T) e de Preço são: • $T = 0,70$ e

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

	• $P = 0,30$. As Propostas serão classificadas de acordo com as suas Notas Técnicas (Nt) e Nota da Proposta de Preço (NP) com a utilização dos pesos (T = peso atribuído à Proposta Técnica; P = peso atribuído à Proposta de Preço; $T + P = 1$) conforme apresentado a seguir: $\text{Nota Final} = Nt \times T\% + NP \times P\%$.
D – NEGOCIAÇÕES DO CONTRATO	
IAC 27.1	Negociações Data e Endereço previstos para as negociações do Contrato Data: a definir Endereço: no mesmo endereço para a apresentação das Propostas
E - ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	
IAC 30	Adiciona-se Revogação e Anulação 30.2 A autoridade superior do Contratante poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados. 30.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. 30.4 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. 30.5 Na hipótese de a ilegalidade de que trata as IAC 30.2 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.
IAC 31.1	Envio da Carta de Aceitação O prazo é de: <i>[indicar]</i> dias.
IAC 31.2	Assinatura do Contrato O prazo máximo é de: <i>[indicar]</i> dias.
IAC 32.2	Recursos Administrativos <i>[alterar o texto e/ou inserir alterações caso necessárias]</i> Recursos encaminhados via meio eletrônico só terão eficácia se for enviado através do Portal de Compras Públicas no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br
IAC 33.1	Publicidade A informação sobre a adjudicação do Contrato após a conclusão das negociações e a assinatura do Contrato será publicada em: na página da Internet oficial do Contratante, além dos locais conforme a legislação local. A informação sobre a adjudicação incluirá o seguinte:

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

	(a) os nomes de todas as Consultoras que apresentaram propostas; (b) a pontuação técnica de cada Consultora; (b) o preço avaliado de cada Consultora; (c) a pontuação e colocação final das Consultoras; e (d) o nome da Consultora vencedora e o preço, duração e um sumário do escopo do contrato. A publicação será feita dentro de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
IAC 33.2	Início dos Trabalhos Os Serviços deverão começar dentro a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

ANEXO A - LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS EXIGIDOS NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO

IAC 22.1: Habilitação - Documentação a ser apresentada

Documentação

Nº	Documentação	Consultora	Consórcio	
			Todos os membros combinados	Cada membro
1	Conflito de Interesse, conforme as IAC 3.	DAR	DAR	DAR
2	Elegibilidade, conforme as IAC 6.	DAR	DAR	DAR
3	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.	DAR	DAR	DAR
4	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigido.	DAR	NA	DAR
5	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.	DAR	NA	DAR
6	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da Consultora	DAR	NA	DAR
7	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais.	DAR	NA	DAR
8	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a Consultora deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.	DAR	NA	DAR
9	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	DAR	NA	DAR

Nº	Documentação	Consultora	Consórcio	
			Todos os membros combinados	Cada membro
10	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Consultora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	DAR	NA	DAR
11	Regularidade perante a Fazenda federal, a estadual e a municipal do domicílio ou sede da Consultora, ou outra equivalente, na forma da lei.	DAR	NA	DAR
12	Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,	DAR	NA	DAR
13	Regularidade perante a Justiça do Trabalho,	DAR	NA	DAR
14	Declaração da Consultora, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Formulário HAB-2)	DAR	NA	DAR
15	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.	DAR	NA	DAR
16	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas	DAR	NA	DAR
17	Apresentar o Termo de Compromisso de constituição do consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual: (a) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; (b) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato; (c) seja indicado o percentual de participação de cada membro do consórcio, visando os pagamentos devidos e suas respectivas proporções; (d) indicar se o consórcio é homogêneo ou heterogêneo; e (e) finalidade do consórcio.	N/A	DAR	N/A

I. Capacidade Financeira

Documentos de Apoio	Critérios	Consultora	Consórcio	
			Todos os membros combinados	Cada membro
Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais. HAB 1 - Capacidade Financeira	Patrimonio Liquido Igual ou superior a: de R\$ 2.229.449,00 equivalente a 10% (dez por cento) do valor orçado para a Obra. 4.2.2 Em se tratando de Consórcio, deverá apresentar Patrimônio líquido igual ou superior a: de R\$ 4.458.898,00, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor orçado para a Obra (art. 15, §1º, da Lei 14.133/2021).	DAR	Somatório dos valores das contas contábeis sintéticas de cada consorciado 2	NA
	Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), e Grau de Endividamento Total (GET) menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: $SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$ $LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$ $GET = \frac{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}{Ativo\ Total}$	DAR	Somatório dos valores das contas contábeis sintéticas de cada consorciado 3	DAR

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), e Grau de Endividamento Total (GET) menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- $$GET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$
- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

NOTAS

- a) DAR significa deve atender ao requisito.
- b) NA, significa não se aplica.
- c) A documentação requerida para a Habilitação das Consultoras estabelecida nos itens 1 a 17 é aplicável às Consultoras nacionais do Brasil. Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.
- d) Serão exigidos da Consultora Contratada ao participar da reunião de negociação com o Contratante:
 - i) seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e em outros conselhos envolvidos, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e outros registros relativos aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
 - ii) Formulário e Declaração nas Negociações Financeiras – Discriminação das Tarifas de Remuneração (Seção 8.2 do Edital)
 - iii) Declaração do regime de tributação e dos impostos e tributos incidentes e respectivas alíquotas, conforme municípios de ocorrência dos serviços;

ANEXO B - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÕES E DOCUMENTOS DE APOIO

IAC 22.12: Proposta Técnica

Os critérios, subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas Técnicas são:

I. Documentação

Nº	Documentação	Consultora	Consórcio	
			Todos os membros combinados	Cada membro
1	Procuração para assinar a Proposta	DAR	DAR	NA
2	TEC-1 – Apresentação da Proposta Técnica	DAR	DAR	NA
3	TEC-2 - Organização e Experiência da Consultora	DAR	DAR	NA
4	TEC-3 - Comentários ou Sugestões sobre os Termos de Referência, o Pessoal de Contrapartida e as Instalações	DAR	DAR	NA
5	TEC-4 - Descrição do Enfoque Técnico, Metodologia e Plano de Trabalho e Organização e Dotação de Pessoal em Resposta aos Termos de Referência	DAR	DAR	NA
6	TEC-5 - Cronograma dos Trabalhos e Plano de Entrega dos Produtos	DAR	DAR	NA
7	TEC-6 - Composição da Equipe, Trabalho e Insumos da Equipe Chave e de Apoio	DAR	DAR	NA
8	TEC-7 - Currículos (CV) da Equipe Chave	DAR	DAR	NA
9	TEC -8 - Cronograma de Permanência de Pessoal	DAR	DAR	NA
10	TEC-9 – Declaração de Integridade	DAR	DAR	NA
11	TEC-10 – Declaração de Beneficiário Efetivo ou Final	DAR	DAR	NA
12	TEC-11 – Declaração de Manutenção da Proposta	NA	NA	NA
13	TEC-12 – Declaração Ambiental e Social	DAR	DAR	NA

NOTAS

a) DAR significa deve atender ao requisito.

b) NA, significa não se aplica.

ANEXO C - LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS EXIGIDOS PARA PROPOSTA DE PREÇO

IAC 23.8: Proposta de Preço

Nº	Conteúdo da Proposta Preço	Consultora	Consórcio	
			Todos os membros combinados	Cada membro
1	Formulário FIN-1 – Apresentação da Proposta de Preço	DAR	DAR	NA
2	Formulário FIN-2 – Resumo de Preços	DAR	DAR	NA
3	Formulário FIN-3 – Discriminação da Remuneração	DAR	DAR	NA
4	Formulário FIN-4 – Discriminação das Despesas Reembolsáveis	DAR	DAR	NA
5	Formulário FIN-5 – Serviços de Campo	DAR	DAR	NA

NOTAS

- a) DAR: significa deve atender ao requisito.
- b) NA: significa não se aplica.

ANEXO D – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A pontuação da Proposta Técnica da Licitante abrangerá quatro critérios de avaliação, a saber:

(A) - Experiência Específica relevante das Consultoras na execução de serviços de Análise e Aprovação de Projetos e Serviços de Gerenciamento e Apoio ao Gerenciamento às Unidades Executoras de Projetos;

(B) - Adequação da Metodologia e Plano de Trabalho propostos em resposta aos Termos de Referência;

(C) - Profissionais da Equipe Chave: Qualificações e Competência para a tarefa; e

(D) - Adequação do programa de transferência de conhecimentos (Capacitação).

O Total de Pontos da Nota Técnica (Nt) será obtido a partir da soma dos 4 critérios: (A)+(B)+(C)+(D).

A pontuação máxima por cada critério é a seguinte:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(A)	25
(B)	20
(C)	50
(D)	5
TOTAL	100

I - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA		PONTOS
(a) Experiência Específica relevante das Consultoras na execução de serviços de Gerenciamento e Apoio ao Gerenciamento às Unidades Executoras de Projetos: de acordo com o TEC 2 da Seção 3. <i>O item II do Anexo D, a seguir, detalha os critérios para pontuação dos atestados de experiência da empresa</i>		[25]
(b) Adequação da Metodologia e Plano de Trabalho propostos em resposta aos Termos de Referência:		
(i) Enfoque Técnico e Metodologia, demonstrando conhecimento da região, dos serviços a executar, os objetivos da contratação e metodologia. Atender a alínea (a) do formulário TEC 4, na Seção 3.		9
(ii) Plano de Trabalho: de acordo com a alínea (b) do TEC 4, na Seção 3.		9
(iii) Organização e Dotação de Pessoal: de acordo com a alínea (c) do formulário TEC 4 da Seção 3, com a descrição das funções e a apresentação de organograma funcional.		2
Total de pontos do critério (b):		[20]
(c) Profissionais da Equipe Chave: Qualificações e Competência para a tarefa, conforme informações do TEC 7 da Seção 3. <i>O item III do Anexo B, a seguir, detalha os critérios para pontuação dos atestados da Equipe Chave</i>		
(i) Coordenador Geral- Sênior		10
(ii) Especialista em Gerenciamento/Fiscalização de Obras de Infraestrutura Viária Urbana e de Pavimentação- Sênior		4,5
(iii) Especialista em Gerenciamento/Fiscalização de OAE- Sênior		4,5
(iv) Especialista em Gerenciamento/Fiscalização de Obras de Drenagem- Sênior		4,5
(v) Especialista em Análise e/ou Elaboração de Projeto de Micro e macrodrenagem abrangendo estudos hidrológicos - Sênior		6
(vi) Especialista em Análise e/ou Elaboração de Projeto de Pavimentação - Sênior		4,5
(vii) Especialista em Análise e/ou Elaboração de Projeto de Geometria, Terraplenagem e Sinalização - Sênior		4,5
(viii) Especialista em Análise e/ou Elaboração de Projetos de Estruturas/OAE. - Sênior		4,5
(ix) Especialista em Análise e/ou Elaboração de Projeto de Edificações - Pleno		3
(x) Arquiteto - Pleno		2
(xi) Especialista em Meio Ambiente Sênior		1
(xii) Assistente Social		1
Total de pontos do critério (c):		[50]
(d) Adequação do programa de transferência de conhecimentos (Capacitação), conforme item 12.3 do TDR:		
(i) Pertinência do programa de capacitação		1
(ii) Enfoque e metodologia da capacitação		1
(ii) Qualificações dos especialistas e treinadores		3
Total de pontos do critério (d):		[5]
Total de pontos dos 4 critérios: (a)+(b)+(c)+(d)		[100]
A nota técnica mínima (Nt) requerida para se qualificar é 70 pontos		

I. Pontuação da Metodologia e Plano de Trabalho

CRITÉRIO (B) – Requisitos mínimos para a pontuação da Adequação da Metodologia e Plano de Trabalho	
ITEM	PONTOS
a) Enfoque Técnico e Metodologia, demonstrando conhecimento da região, dos serviços a executar, os objetivos da contratação e metodologia. explicar a sua compreensão dos objetivos do trabalho, enfoque dos serviços, metodologia para executar as atividades e obter os resultados esperados e o grau de detalhe de tais resultados.	9
b) Plano de Trabalho. Descrever o plano para a implementação das principais atividades/tarefas dos trabalhos, seus conteúdos e duração, as fases e inter-relações, os marcos (incluindo as aprovações provisórias do Contratante) e as datas tentativas de entrega dos relatórios. O plano de trabalho proposto deverá ser coerente com o enfoque técnico e a metodologia, demonstrando compreensão dos TDR, e deverá incluir, obrigatoriamente, planos específicos por subcomponente de obra (Subcomponente 2.1: Sistemas de Drenagem, Recuperação Ambiental e Urbanização / Subcomponente 2.2: Mobilidade Urbana), contemplando as etapas críticas e/ou de maior complexidade de cada intervenção. Para intervenções de maior complexidade, especialmente obras de arte especiais, deverão ser previstos avaliação técnica especializada por etapa construtiva, revisão de projetos e monitoramento específico da execução das obras. Deverá ser incluída, ainda, lista dos documentos finais (incluindo relatórios) a serem apresentados como produto final. O plano de trabalho deverá ser coerente com o Formulário Cronograma dos Trabalhos.	9
c) Organização e Dotação de Pessoal: descrever a estrutura e a composição de sua equipe, incluindo uma lista com os Profissionais da Equipe Chave, da Equipe de Apoio e o pessoal relevante de suporte técnico e administrativo.	2
Total de pontos do critério (B):	[20]

II. Pontuação da Experiência da Consultora:

II- CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA CONSULTORA			
Função / Experiência	Quantidade de Atestados	Pontuação por Atestado	Pontuação Máxima
Experiência em Gerenciamento e/ou Fiscalização de Obras Infraestrutura Viária Urbana abrangendo drenagem, pavimentação, terraplenagem e sinalização	3	1,00	3,00
Experiência em Gerenciamento e/ou Fiscalização de Obras de Edificações	3	1,00	3,00
Experiência em Gerenciamento e/ou Fiscalização de Obras de Artes Especiais	3	1,00	3,00
Experiência em Elaboração e/ou Análise e Aprovação de Projetos Básicos e/ou Executivos de Infraestrutura Viária Urbana abrangendo drenagem, pavimentação, terraplenagem e sinalização	3	1,00	3,00
Experiência em Elaboração e/ou Análise e Aprovação de Projetos Básicos e/ou Executivos de Edificações	2	0,50	1,00
Experiência em Gerenciamento e/ou Fiscalização de estabilização de encostas	1	0,50	0,50
Experiência em Elaboração e/ou Análise e Aprovação de Projetos Básicos e/ou Executivos de Obras de Artes Especiais	3	0,50	1,50
Experiência em Elaboração e/ou Análise e Aprovação de Projetos em metodologia BIM (<i>Building Information Modeling</i>)	1	1,00	1,00
Experiência em Elaboração e/ou Análise e Aprovação de Projetos Básicos e Executivos de Urbanização e Paisagismo	3	1,00	3,00
Experiência em gestão ambiental (incluindo licenciamento ambiental e/ou acompanhamento de impactos ambientais e/ou plano de recuperação de áreas degradadas) em obras de Infraestrutura	3	1,00	3,00
Experiência em gerenciamento e/ou fiscalização e/ou elaboração de projetos e/ou gerenciamento e/ou fiscalização de obras na prestação de serviços de Infraestrutura executado com financiamento externo sendo obrigatória a apresentação de, no mínimo, um atestado relacionado à infraestrutura viária urbana	2	1,50	3,00
Total de pontos do critério (A)			25,00

III. Pontuação da Experiência da Equipe Chave:

Para alcançar a pontuação integral indicada na Tabela 3 a Licitante deverá apresentar os atestados de comprovação de experiência dos respectivos profissionais conforme requisitado no Anexo D – III. Critérios Para Pontuação da Experiência da Equipe Chave Edital e reiterado a seguir na Tabela 4.

O total de tempo trabalhado por cada profissional, tanto da equipe chave como da equipe de apoio, pode ser verificado na planilha TEC-6.

III. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE CHAVE	
TABELA 3 – EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA, a seguir, detalha os critérios para pontuação dos atestados da Equipe Chave	PONTOS
(i) Coordenador Geral- Sênior	10
(ii) Especialista em Gerenciamento/Fiscalização de Obras de Infraestrutura Viária Urbana e de Pavimentação- Sênior	4,5
(iii) Especialista em Gerenciamento/Fiscalização de OAE- Sênior	4,5
(iv) Especialista em Gerenciamento/Fiscalização de Obras de Drenagem- Sênior	4,5
(v) Especialista em Análise e/ou Elaboração de Projeto de Micro e macrodrenagem abrangendo estudos hidrológicos - Sênior	6
(vi) Especialista em Análise e/ou Elaboração de Projeto de Pavimentação - Sênior	4,5
(vii) Especialista em Análise e/ou Elaboração de Projeto de Geometria, Terraplenagem e Sinalização - Sênior	4,5
(viii) Especialista em Análise e/ou Elaboração de Projetos de Estruturas/OAE. - Sênior	4,5
(ix) Especialista em Análise e/ou Elaboração de Projeto de Edificações - Pleno	3
(x) Arquiteto - Pleno	2
(xi) Especialista em Meio Ambiente Sênior	1
(xii) Assistente Social	1
Total de pontos do critério (C):	[50]

III. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE CHAVE					
FUNÇÃO / EXPERIÊNCIA	ATESTADOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO POR ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL
(i) COORDENADOR GERAL Engenheiro Civil com experiência em coordenação e/ou direção e/ou responsabilidade técnica de equipes em serviços de elaboração/análise e aprovação de projetos gerenciamento/fiscalização de obras de sistemas viários, Obras de Artes Especiais (OAE) e edificações. O profissional será responsável pela coordenação gerencial e técnica das atividades demandadas pela PMFS.	Gerenciamento e/ou Fiscalização de Obras de Infraestrutura Viária Urbana abrangendo drenagem, pavimentação, terraplenagem e sinalização	3	0,50	1,50	10,00
	Gerenciamento e/ou Fiscalização de Obras de Edificações	3	0,50	1,50	
	Gerenciamento e/ou Fiscalização de Obras de Artes Especiais	3	0,50	1,50	
	Elaboração e/ou Análise e Aprovação de Projetos Básicos e/ou Executivos de Infraestrutura Viária Urbana abrangendo drenagem, pavimentação, terraplenagem e sinalização	3	0,50	1,50	
	Elaboração e/ou Análise e Aprovação de Projetos Básicos e/ou Executivos de Edificações	3	0,50	1,50	
	Elaboração e/ou Análise e Aprovação de Projetos Básicos e/ou Executivos de Obras de Artes Especiais	2	0,50	1,00	
	Elaboração e/ou Análise e Aprovação de Projetos em metodologia BIM (<i>Building Information Modeling</i>)	1	1,50	1,50	
(ii) ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO / FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO Engenheiro Civil com experiência em coordenação e/ou direção e/ou responsabilidade técnica e/ou execução de gerenciamento/fiscalização de obras de sistemas viários abrangendo pavimentação	Gerenciamento e/ou Fiscalização de Obras Infraestrutura Viária Urbana abrangendo pavimentação	3	1,50	4,50	4,50
(iii) ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO / FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE) Engenheiro Civil com experiência em coordenação e/ou direção e/ou responsabilidade técnica e/ou execução de gerenciamento/fiscalização de obras de sistemas viários e (OAE).	Gerenciamento e/ou Fiscalização de Obras de Artes Especiais	3	1,50	4,50	4,50
(iv) ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO / FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM Engenheiro Civil com experiência em coordenação e/ou direção e/ou responsabilidade técnica e/ou execução de	Gerenciamento e/ou Fiscalização de Obras Infraestrutura Viária Urbana abrangendo drenagem	3	1,50	4,50	4,5

III. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE CHAVE					
FUNÇÃO / EXPERIÊNCIA	ATESTADOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO POR ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL
Gerenciamento/fiscalização de obras de sistemas viários abrangendo drenagem					
(v) ESPECIALISTA EM ANÁLISE E/OU ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MICRODRENAGEM E ESTUDOS HIDROLÓGICOS Engenheiro Civil com experiência em coordenação e/ou direção e/ou responsabilidade técnica e/ou execução da elaboração e/ou análise e aprovação de projetos de drenagem	Elaboração e/ou Análise e Aprovação de Projetos Básicos e Executivos de microdrenagem e macrodrenagem, abrangendo estudos hidrológicos	4	1,50	6,00	6,00
(vi) ESPECIALISTA EM ANÁLISE E/OU ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO Engenheiro Civil com experiência em coordenação e/ou direção e/ou responsabilidade técnica e/ou execução da elaboração e/ou análise e aprovação de projetos de pavimentação.	Elaboração e/ou Análise e Aprovação de Projetos Básicos e Executivos de pavimentação	3	1,50	4,50	4,50
(vii) ESPECIALISTA EM ANÁLISE E/OU ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO. Engenheiro Civil com experiência em coordenação e/ou direção e/ou responsabilidade técnica e/ou execução da elaboração e/ou análise e aprovação de projetos de geometria, terraplenagem e sinalização.	Elaboração e/ou Análise e Aprovação de Projetos Básicos e Executivos de terraplenagem, sinalização e geometria, Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA	3	1,50	4,50	4,50
(viii) ESPECIALISTA EM ANÁLISE E/OU ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS/OAE Engenheiro Civil com experiência em coordenação e/ou direção e/ou responsabilidade técnica e/ou execução da elaboração e/ou análise e aprovação de projetos de OAE.	Elaboração e/ou Análise e Aprovação de Projetos Básicos e Executivos de Obras Artes Especiais, Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA.	3	1,50	4,50	4,50
(ix) ESPECIALISTA EM ANÁLISE E/OU ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EDIFICAÇÕES Engenheiro Civil com experiência em coordenação e/ou direção e/ou responsabilidade técnica e/ou execução da elaboração e/ou análise e aprovação de projetos de edificações.	Elaboração e/ou Análise e Aprovação de Projetos Básicos e Executivos de Obras de Edificações. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, devendo pelo menos um dos atestados comprovar a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM) no desenvolvimento dos serviços	3	1,00	3,00	3,00
(x) ARQUITETO	Elaboração e/ou Análise e Aprovação de Projetos Básicos e Executivos de Urbanização e Paisagismo, Comprovação de	2	0,50	1,00	2,00

III. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE CHAVE					
FUNÇÃO / EXPERIÊNCIA	ATESTADOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO POR ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL
Arquiteto e Urbanista com experiência em coordenação e/ou direção e/ou responsabilidade técnica e/ou execução da elaboração de projetos arquitetônicos e urbanísticos.	aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CAU				
	Elaboração e/ou Análise e Aprovação de Projetos Básicos e Executivos Arquitetônicos de Edificações, Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CAU	2	0,50	1,00	
(xi) ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE Profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Geologia, com experiência em coordenação e/ou direção e/ou responsabilidade técnica e/ou execução de estudos ambientais e planos de recuperação ambiental.	Execução e/ou Elaboração de Planos de Recuperação Ambiental, Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA	1	1,00	1,00	1,00
(xii) ASSISTENTE SOCIAL	Acompanhamento social, comunicação social, atendimento a comunidades afetadas, gestão de queixas e reclamações, mediação de conflitos e apoio a processos de remoção, relocação ou reassentamento de famílias para atuar de forma articulada com a UGP, a Gerenciadora, as empresas executoras das obras e as áreas sociais do Município, de modo a assegurar o acompanhamento tempestivo dos impactos sociais decorrentes da execução das obras	1	1,00	1,00	1,00
Total de pontos do critério (C):					50,00

Feira de Santana, 09 de setembro de 2026.

Djavan Aragão Pereira dos Santos
Núcleo Preparatório

SEÇÃO 3 – PROPOSTA TÉCNICA – FORMULÁRIOS PADRÃO

[As Notas para as Consultoras mostradas entre colchetes [] fornecem orientação às Consultoras para a preparação de suas Propostas Técnicas e não deverão aparecer nas Propostas a serem apresentadas.]

Os Formulários Padrão deverão ser utilizados para a preparação da Proposta Técnica de acordo com as instruções fornecidas na Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC).

SUMÁRIO

FORMULÁRIO TEC-1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	56
FORMULÁRIO TEC-2 - ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA CONSULTORA.....	58
FORMULÁRIO TEC-3 - COMENTÁRIOS OU SUGESTÕES SOBRE OS TERMOS DE REFERÊNCIA, O PESSOAL DE CONTRAPARTIDA E AS INSTALAÇÕES	60
FORMULÁRIO TEC-4 - DESCRIÇÃO DO ENFOQUE TÉCNICO, METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO E ORGANIZAÇÃO E DOTAÇÃO DE PESSOAL EM RESPOSTA AOS TERMOS DE REFERÊNCIA.....	62
FORMULÁRIO TEC-5 – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS E PLANO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	63
FORMULÁRIO TEC-6 - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, TRABALHO E INSUMOS DA EQUIPE CHAVE E DE APOIO.....	64
FORMULÁRIO TEC-7 – CURRÍCULOS (CV) DA EQUIPE CHAVE	69
FORMULÁRIO TEC-8 – CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA DE PESSOAL	71
FORMULÁRIO TEC-9 - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE	73
FORMULÁRIO TEC-10 - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO EFETIVO OU FINAL	75
FORMULÁRIO TEC-11 – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	76
FORMULÁRIO TEC-12 – DECLARAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL	77
FORMULÁRIO HAB 1 – CAPACIDADE FINANCEIRA	79
FORMULÁRIO HAB-2 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR	80

FORMULÁRIO TEC-1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

[Local, Data]

Para: [Nome e endereço do Contratante]

Prezados Srs.:

Os abaixo-assinados oferecem o fornecimento dos serviços de consultoria para [inserir título dos serviços] em conformidade com o seu Edital [inserir data] e com nossa Proposta. [Selecionar o texto apropriado dependendo do método de seleção estabelecido no Edital:

[Se a Consultora for um consórcio, inserir o seguinte: Nós estamos apresentando nossa Proposta em como um consórcio com: [inserir uma lista com os nomes completos e o endereço legal de cada membro, e indicando a empresa líder.]. Estamos anexando uma cópia [inserir: “um termo de compromisso de constituição do consórcio ou, se o consórcio já estiver constituído, “do Termo Constituição do Consórcio”] assinada por todos os membros participantes, com detalhes da possível estrutura legal e a confirmação da responsabilidade conjunta e solidária dos membros do referido consórcio.

ou

Se a Proposta da Consultora inclui Subconsultoras, inserir o seguinte: Nós estamos apresentando nossa Proposta com as seguintes firmas como Subconsultoras: [inserir uma lista com o nome completo e o endereço de cada Subconsultora]

Nós pelo presente declaramos que:

- a) Veracidade das Informações: toda a informação e declarações fornecidas ou feitas nesta Proposta são verdadeiras e nós aceitamos que qualquer declaração ou informação falsa contida nessa Proposta pode levar a nossa desqualificação pelo Contratante e/ou sofrer sanções pelo FONPLATA;
- b) **Cumprimento dos Requisitos:** afirmamos o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de nossas propostas com as exigências do edital de licitação;
- c) Local de Execução dos Serviços: conhecemos as condições locais para execução dos Serviços e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos mesmos, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o Contratante;
- d) Validade da Proposta: nossa Proposta tem validade e permanece comprometendo-nos pelo prazo especificado nos DDL 13.1;
- e) Conflito de Interesse: não temos conflito de interesses em conformidade com as IAC 3;
- f) Sem Reservas: examinamos e não temos objeções alguma ao edital, incluindo os adendos emitidos de acordo com as IAC 14;
- g) Elegibilidade: nós atendemos aos requisitos de elegibilidade conforme estabelecidos nas IAC 6, e confirmamos nosso entendimento quanto a nossa obrigação de acatar a política do FONPLATA relacionada às práticas proibidas de acordo com as IAC 5;
- h) Equipe Chave: salvo conforme estabelecido nos DDL 27.3, nós nos comprometemos a negociar um Contrato com base nos Profissionais da Equipe Chave propostos. Nós aceitamos que a substituição dos Profissionais da Equipe Chave por razões que não aquelas estabelecidas nas IAC 27 pode resultar no encerramento das negociações do Contrato;
- i) Negociações: nossa Proposta compromete-nos e está sujeita a quaisquer modificações resultantes das negociações do Contrato;
- j) Sanções: não temos nenhuma sanção do FONPLATA ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional;

Seção 3 – Proposta Técnica – Formulários Padrão

- k) Investigações: usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao FONPLATA nas suas investigações;
- l) Práticas Proibidas: assumimos um compromisso de observarmos as leis do Brasil contra fraude e corrupção (incluindo suborno) e as definições de práticas proibidas;
- m) Fatos Impeditivos: até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório. Declaramos ainda estarmos cientes da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior;
- n) Reserva de Cargos: cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nos comprometemos, caso a nossa Proposta seja aceita e o Contrato assinado, a iniciarmos os Serviços relacionados aos trabalhos até a data indicada nos DDL 33.2.

Entendemos que o Contratante não está obrigado a aceitar qualquer Proposta que o mesmo receba.

Assinatura Autorizada ⁴: <i>[completa e rubrica]: [assinar e rubricar]</i>
Nome e cargo do signatário: <i>[indicar]</i>
Na qualidade de: <i>[indicar]</i>
Endereço: <i>[indicar]</i>
E-mail: <i>[indicar]</i>

⁴ Para um Consórcio, cada um de seus membros deverá assinar ou apenas a empresa líder do mesmo (nesse caso uma procuração autorizando a assinatura em nome de todos os membros deverá ser anexada).

FORMULÁRIO TEC-2 - ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA CONSULTORA

Formulário TEC-2: uma breve descrição da organização da Consultora e um resumo da experiência recente da Consultora que seja mais relevante para o trabalho. No caso de um consórcio, informações sobre trabalhos similares deverão ser fornecidas pelos membros. Para cada trabalho, o resumo deverá indicar os nomes dos Profissionais da Equipe Chave e dos Subconsultores que participaram, a duração dos trabalhos o valor do contrato (total e, se foi executado na forma de um consórcio ou subconsultoria, o montante pago à Consultora), e o papel da Consultora na execução dos trabalhos.

Consultora: [indicar]	
Edital N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Data: [indicar]	
Serviços: [indicar os Serviços]	

A - Organização da Consultora

[Forneça aqui uma breve descrição dos antecedentes e da organização da sua empresa, e– no caso de um consórcio – de cada membro para esses trabalhos.]

Qualificação Técnico-Profissional**Certidões**

Apresentar as seguintes certidões:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão similar do Brasil ou de outro país, do domicílio ou sede da Consultora, com validade na data de entrega da Proposta, comprovando o registro ou inscrição da Consultora na entidade profissional competente;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão similar do Brasil ou de outro país, com validade na data de entrega da Proposta; comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como Responsável Técnico (RT) pela execução dos serviços na entidade profissional competente.
- c) Poderão ser apresentados qualquer um dos seguintes comprovantes de vínculo profissional para o RT:
 - i) cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;
 - ii) contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
 - iii) contrato de prestação de serviço;
 - iv) declaração de contratação futura do responsável técnico

B - Experiência da Consultora**Capacidade Técnico-Operacional**

1 A qualificação técnica da Consultora para o desempenho de atividades relativas à engenharia dar-se-á por meio Certidões e/ou Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidade pública ou privada. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter a execução de atividade (abaixo):

2 Comprovação pela Consultora de capacitação técnico-operacional, de ter executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica e valor significativo, por meio de atestados e/ou certidões, em nome da própria Consultora como contratada principal.

3 Listar apenas trabalhos similares anteriores concluídos com sucesso.

Seção 3 – Proposta Técnica – Formulários Padrão

4 Listar apenas aqueles trabalhos para os quais a Consultora foi legalmente contratada como uma empresa ou como uma das empresas de um consórcio. Os trabalhos realizados por Profissionais individuais da Consultora, trabalhando de forma particular ou por meio de outras firmas de consultoria não poderão ser considerados como experiência relevante da Consultora, ou dos membros ou das Subconsultoras, mas poderão ser atribuídos aos Profissionais para a sua capacidade técnica individual.

5 Sugestão de texto para os atestados:

Duração	Nome do Trabalho/Breve Descrição dos Principais Produtos/Documents Entregues	Nome do Contratante e País do Trabalho	Valor Aprox. do Contrato (em R\$) / Montante Pago a sua Firma (em R\$)	Papel da Execução dos Trabalhos
[ex., jan.2009–abr.2010]	[ex., “Melhoria da Qualidade de”: Elaboração do Plano Diretor para a Racionalização de;]	[ex., ministério de, país]	[ex., US\$1 milhões /US\$0,5 milhões]	[ex., Empresa Líder em uma JV A&B&C]
[ex., jan.-mai. 2008]	[ex., “Apoio ao Governo Regional”: Elaboração de Regulamentação de Nível Secundário sobre.....]	[ex., município de, país]	[ex., US\$0,2 milhões /US\$0,2 milhões]	[ex., Consultora única]

Assinatura:

Nome e Cargo:

FORMULÁRIO TEC-3 - COMENTÁRIOS OU SUGESTÕES SOBRE OS TERMOS DE REFERÊNCIA, O PESSOAL DE CONTRAPARTIDA E AS INSTALAÇÕES –

Formulário TEC-3: comentários e sugestões relacionados aos Termos de Referência (TDR) que possam melhorar a qualidade/efetividade dos trabalhos, e nas necessidades sobre o pessoal de contrapartida e as instalações, que serão fornecidos pelo Contratante, incluindo: suporte administrativo, espaço de escritório, transporte local, equipamento, dados etc.

Consultora: [indicar]	
Edital N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Data: [indicar]	
Serviços: [indicar os Serviços]	

A – Sobre os Termos de Referência (TDR)

[melhoramentos nos TDR, se houver]

B - Sobre o Pessoal de Contrapartida e as Instalações

[incluir comentários sobre o pessoal de contrapartida e as instalações a serem fornecidos pelo Contratante. Por exemplo, suporte administrativo, espaço de escritório, transporte local, equipamento, dados, relatórios antecedentes etc., se houver.]

Assinatura:
Nome e Cargo:

FORMULÁRIO TEC-4 - DESCRIÇÃO DO ENFOQUE TÉCNICO, METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO E ORGANIZAÇÃO E DOTAÇÃO DE PESSOAL EM RESPOSTA AOS TERMOS DE REFERÊNCIA

Formulário TEC-4: uma descrição do enfoque, metodologia e plano de trabalho para a execução dos serviços, incluindo uma descrição detalhada da metodologia proposta e equipe para a capacitação, caso os TDR especifiquem a capacitação como um componente específico dos serviços.

Consultora: [indicar]	
Editais N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Data: [indicar]	
Serviços: [indicar os Serviços]	

- a) Enfoque Técnico e Metodologia: [explicar a sua compreensão dos objetivos do trabalho, enfoque dos serviços, metodologia para executar as atividades e obter os resultados esperados e o grau de detalhe de tais resultados. A Consultora deverá propor indicadores chave relevantes para monitorar o progresso, resultados, atividades e premissas do projeto e mostrar como eles serão monitorados. Favor não repetir aqui ou copiar os TDR.];
- b) Plano de Trabalho: [descrever o plano para a implementação das principais atividades/tarefas dos trabalhos, seus conteúdos e duração, as fases e inter-relações, os marcos (incluindo as aprovações provisórias do Contratante), e as datas tentativas de entrega dos relatórios. O plano de trabalho proposto deverá ser coerente com o enfoque técnico e a metodologia, demonstrando sua compreensão dos TDR e habilidade para traduzi-los em um plano de trabalho factível. Aqui deverá ser incluída uma lista dos documentos finais (incluindo relatórios) que deverão ser apresentadas como produto final. O plano de trabalho deverá ser coerente com o Formulário Cronograma dos Trabalhos];
- c) Organização e Dotação de Pessoal: [descrever a estrutura e a composição de sua equipe, incluindo uma lista com os Profissionais da Equipe Chave, da Equipe de Apoio e o pessoal relevante de suporte técnico e administrativo].

Assinatura:
Nome e Cargo:

FORMULÁRIO TEC-5 – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS E PLANO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Consultora: [indicar]	
Edital Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Data: [indicar]	
Serviços: [indicar os Serviços]	

Nº	Entregas Previstas (EP) ⁵	Meses ^{6 7}											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9		n	Total
EP-1	[ex.: Entrega Nº1: Relatório A												
	1) coleta de dados												
	2) rascunho												
	3) relatório inicial												
	4) incorporação dos comentários												
	5)												
	6) entrega do relatório final ao Contratante]												
EP-2	[ex.: Entrega Nº 2:												
EP-n	-----												
Assinatura: [assinar]													
Nome e Cargo: [indicar]													

⁵ Listar as entregas previstas dos relatórios e produtos discriminando as etapas das atividades necessárias para a produção dos mesmos, incluindo as etapas de aprovações pelo Contratante. Para trabalhos divididos em fases, indicar as atividades, entrega de relatórios e referências separadamente para cada fase.

⁶ A duração das atividades deverá ser indicada na forma de um gráfico de barras.

⁷ Incluir uma legenda, caso necessário, de forma a auxiliar a leitura do gráfico.

FORMULÁRIO TEC-6 - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, TRABALHO E INSUMOS DA EQUIPE CHAVE E DE APOIO

[preencher as colunas (3) e (5), indicando respectivamente os cargos e o número de pessoas mês de cada profissional, extraído do orçamento. Alterar os profissionais conforme necessário]

Consultora: [indicar]	
Edital N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Data: [indicar]	
Serviços: [indicar os Serviços]	

Nº (1)	Nome (2)	TEC 6 - Insumos Profissionais (pessoa mês) para cada Produto listado em TEC-5								Total de Tempo Trabalhado (5)
		Cargo (3)	Entregas Previstas (4)							(em pessoas mês)[1]
			E-1	E-2	E-3	E-4	E-5	E-6	E-7	
EQUIPE CHAVE										
K-1		(i) Coordenador Geral								36
K-2		(ii) Especialista em Gerenciamento / Fiscalização de Obras de Infraestrutura Viária Urbana e de Pavimentação								10
K-3		(iii) Especialista em Gerenciamento /Fiscalização de OAE								10
K-4		(iv) Especialista em Gerenciamento /Fiscalização de Obras de Drenagem								34
K-5		(v) Especialista em Análise / Elaboração de Projeto de Micro e macrodrenagem e estudos hidrológicos								21

Nº (1)	Nome (2)	TEC 6 - Insumos Profissionais (pessoa mês) para cada Produto listado em TEC-5								Total de Tempo Trabalhado (5)
		Cargo (3)	Entregas Previstas (4)							(em pessoas mês)[1]
			E-1	E-2	E-3	E-4	E-5	E-6	E-7	
K-6		(vi) Especialista em Análise e/ou Elaboração de Projeto de Pavimentação								10
K-7		(vii) Especialista em Análise e/ou Elaboração de Projeto de Geometria, Terraplenagem e Sinalização								21
K-8		(viii) Especialista em Análise e/ou Elaboração de Projetos de Estruturas/OAE								10
K-9		(ix) Especialista em Análise e/ou Elaboração de Projeto de Edificações								10
K-10		(x) Arquiteto								10
K-11		(xi) Especialista em Meio Ambiente								24
EQUIPE DE APOIO										
NÍVEL SUPERIOR										
N-1		Consultores								10
N-2		Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental, ou Engenheiro Sanitarista e Ambiental ou Geólogo								20
N-3		Engenheiro de Planejamento								36
N-4		Engenheiro Pleno Agrimensor Cartógrafo								20

Nº (1)	Nome (2)	TEC 6 - Insumos Profissionais (pessoa mês) para cada Produto listado em TEC-5								Total de Tempo Trabalhado (5)
		Cargo (3)	Entregas Previstas (4)							(em pessoas mês)[1]
			E-1	E-2	E-3	E-4	E-5	E-6	E-7	
N-5		Engenheiro Pleno para Gerenciamento /Fiscalização de Obras Viárias								34
N-6		Engenheiro Pleno para Gerenciamento /Fiscalização de Obras de Edificações								20
N-7		(i) - Engenheiro Pleno para Gerenciamento /Fiscalização de Obras								24
N-8		Engenheiro Pleno Sanitarista								10
N-9		Assistente Social Pleno para Supervisão Social								10
NÍVEL MÉDIO										
N-10		Técnico Ambiental								22
N-11		Técnico de Segurança do Trabalho								30
N-12		(i) - Técnico de Obras								6
N-13		(ii) - Técnico de Obras								17
N-14		(iii) - Técnico de Obras								17
N-15		(iv) - Técnico de Obras								27
N-16		(v) - Técnico de Obras								27

Nº (1)	Nome (2)	TEC 6 - Insumos Profissionais (pessoa mês) para cada Produto listado em TEC-5								Total de Tempo Trabalhado (5)
		Cargo (3)	Entregas Previstas (4)							(em pessoas mês)[1]
			E-1	E-2	E-3	E-4	E-5	E-6	E-7	
N-17		(vi) - Técnico de Obras								29
N-18		(vii) - Técnico de Obras								34
N-19		(i) - Topógrafo								26
N-20		(ii) - Topógrafo								28
N-21		Laboratorista								24
N-22		(i) - Auxiliar de Topografia								26
N-23		(ii) - Auxiliar de Topografia								26
N-24		(iii) - Auxiliar de Topografia								28
N-25		(iv) - Auxiliar de Topografia								28
N-26		Auxiliar de Laboratório								24
N-27		Projetista Cadista								14
N-28		Auxiliar Administrativo								36
N-29		(i) - Motorista de veículo leve								10
N-30		(ii) - Motorista de veículo leve								24
N-31		(iii) - Motorista de veículo leve								26

Nº (1)	Nome (2)	TEC 6 - Insumos Profissionais (pessoa mês) para cada Produto listado em TEC-5								Total de Tempo Trabalhado (5)
		Cargo (3)	Entregas Previstas (4)							(em pessoas mês)[1]
			E-1	E-2	E-3	E-4	E-5	E-6	E-7	
N-32		(iv) - Motorista de veículo leve								28
N-33		(v) - Motorista de veículo leve								36
N-34		Serviços Gerais								36
N-35		Secretária								36
TOTAL DE PESSOAS MÊS POR ENTREGA										1.045,00

Assinatura: [assinar]

Nome e Cargo: [indicar]

Seção 3 – Proposta Técnica – Formulários Padrão

FORMULÁRIO TEC-7 – CURRÍCULOS (CV) DA EQUIPE CHAVE

Cargo Título e Nº	[ex., EC-1, Coordenador]
Nome do Profissional:	[Inserir o nome completo]
Data de Nascimento:	[dia/mês/ano]
País de Cidadania/Residência	

1 Educação: [indicar os colégios e as universidades ou outras instituições especializadas, indicando os nomes das instituições, graduações/diplomas obtidos e as datas em que os obteve.]:

2 Histórico de Trabalhos Relevantes para os Serviços: [começando com o cargo atual, enumere em ordem inversa. Indicar datas, nome da organização empregadora, nomes dos cargos ocupados, tipos de atividades executadas e localização dos trabalhos, informações para contato de contratantes e organizações empregadoras que possam ser contatadas para referências. Empregos anteriores que não sejam relevantes para os trabalhos não necessitam ser incluídos.].

Período	Organização Empregadora e Seu Título/Cargo. Informações de Contato para Referências	País	Resumo das Atividades Executadas Relevantes para os Trabalhos
[ex.: maio 2019 até hoje]	[ex.: Ministério da, assessor/consultor para... Para referências: Fone...../e-mail.....; Sr. YYY, Diretor]		

3 Associações Profissionais às quais Pertence e Publicações:

4 Idiomas (indicar apenas aqueles idiomas nos quais possa trabalhar):

5 Adequação para os Trabalhos:

Tarefas Detalhadas Atribuídas na Equipe de Profissionais da Consultora	Serviços Prestados que Melhor Demonstram a Capacidade para Executar as Tarefas Atribuídas
[listar todas as entregas/tarefas indicadas no Formulário TEC-5 nas quais o Profissional esteja envolvido]	

6 Informação para Contato do Profissional:

E-mail [indicar]

Fone [indicar]

7 Certificado:

Eu, abaixo assinado, certifico, segundo meu conhecimento e entendimento, que este currículo descreve corretamente minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência e eu estou disponível para participar dos trabalhos em caso de adjudicação do contrato. Entendo que qualquer declaração ou informação falsa incluída aqui podem resultar na minha desqualificação ou recusa pelo Contratante de meu trabalho e/ou de sanções pelo FONPLATA.

Seção 3 – Proposta Técnica – Formulários Padrão

Nº	AFIRMAÇÃO	SIM	NÃO
1	Este CV corretamente descreve as minhas qualificações e experiência	[indicar]	[indicar]
2	Eu estou empregado pela Agência Executora ou Agência Implementadora do Contrato de Empréstimo	[indicar]	[indicar]
3	Eu fiz parte da equipe que elaborou os TDR para esses serviços de consultoria	[indicar]	[indicar]
4	Não estou atualmente inabilitado por um banco de desenvolvimento multilateral (caso sim, identificar qual)	[indicar]	[indicar]

8 Inclusão do CV na Proposta

Eu certifico que fui informado pela Consultora que está incluindo o meu CV na Proposta para [nome do projeto e contrato]. Eu confirmo que estarei disponível para executar os trabalhos para os quais o meu CV foi apresentado, de acordo com as disposições de execução e o cronograma estabelecido na Proposta.

[ou se o CV estiver assinado pelo representante autorizado da Consultora e um acordo por escrito está anexado]

Eu, como o representante autorizado da Consultora que está apresentando esta Proposta para [nome do projeto e contrato], certifico que eu obtive o consentimento do Profissional aqui indicado para apresentar o seu CV, e que eu obtive uma procuração por escrito do citado Profissional de que ele estará disponível para executar as tarefas de acordo com as disposições de execução e o cronograma apresentados na Proposta.

Nome do Profissional: [indicar]	Data: [indicar]
Assinatura: [assinar]	

Nome do Representante Autorizado da Consultora: [indicar] [o mesmo que assinar a Proposta]	Data: [indicar]
Assinatura: [assinar]	

FORMULÁRIO TEC-8 – CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA DE PESSOAL

Consultora: [indicar]	
Edital Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Data: [indicar]	
Serviços: [indicar os Serviços]	

CARGO DO PROFISSIONAL		PERMANÊNCIA (HORAS)											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	#		36
1	Coordenador Geral *												
2	Engenheiro de Gerenciamento/Fiscalização de Infraestrutura Urbana e de Obras de Pavimentação *												
3	Engenheiro de Gerenciamento/Fiscalização de Obras de Arte Especiais *												
4	Engenheiro de Gerenciamento/Fiscalização de Drenagem *												
5	Engenheiro de Planejamento												
6	Engenheiro de Análise de Projeto de Drenagem *												
7	Engenheiro de Análise de Projeto de Pavimentação *												
8	Engenheiro de Análise de Projeto de Geometria, Terraplenagem e Sinalização *												
9	Engenheiro de Análise de Projeto de Estruturas/OAE *												
10	Especialista em Meio Ambiente *												
11	Engenheiro de Análise de Projeto de Edificações *												
12	Arquiteto *												
13	Especialista em Meio Ambiente *												
14	Engenheiro Agrimensor (Cartógrafo) Pleno												
15	Engenheiro de Gerenciamento/Fiscalização de Obras Viárias, Terrapl.1 e Sinalização												
16	Engenheiro de Gerenciamento/Fiscalização de Obras de Edificações												
17	Engenheiro de Gerenciamento/Fiscalização de Obras												
18	Engenheiro Sanitarista												
19	Assistente Social												
20	Técnico Ambiental												

21	Técnico de Segurança do Trabalho													
22	Técnico de Obras													
23	Topógrafo													
24	Laboratorista													
25	Auxiliar de Topografia													
26	Auxiliar de Laboratório													
27	Projetista Cadista													
28	Secretária													
29	Auxiliar administrativo													
30	Motorista de veículo leve													
31	Auxiliar de Serviços Gerais													
Assinatura: [assinar]														
Nome e Cargo: [indicar]														

FORMULÁRIO TEC-9 - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Consultora: [indicar]	
Editais N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Serviços: [indicar os Serviços]	

FONPLATA

Inscrição de Consultora/Beneficiário de Projeto (BP)**Data:** [inserir dia, mês e ano]**Referência:** [Empréstimo N° Indicar]**1 [razão social da Consultora ou do BP] DECLARA QUE:**

"Nenhum de nossos diretores, colaboradores, agentes, acionistas, parceiros de joint ventures ou subconsultoras, se couber, atuando em nosso nome com a devida autorização ou com nosso conhecimento ou anuência, ou por nós providenciados, participaram ou irão participar de qualquer Prática Proibida (conforme definido abaixo) com relação ao processo de licitação ou na execução ou no fornecimento de qualquer obra, bem ou serviço de [especificar o contrato ou convite de licitação] (o "Contrato") e informaremos qualquer Prática Proibida de qualquer pessoa em nossa organização a quem for responsável por zelar pelo cumprimento deste Compromisso.

No decurso do processo de licitação, e se nossa oferta for aceita, no período de vigência do Contrato, iremos designar e manter na empresa um colaborador com o dever e as competências necessárias para garantir o cumprimento deste Compromisso, que deverá ser pessoa razoavelmente satisfatória para vossa senhoria e à qual vossa senhoria terá acesso pleno e imediato. Além disso, no decurso do processo de licitação e, no caso de adjudicação, ao longo da vigência do Contrato informaremos qualquer situação superveniente que possa decorrer em Prática Proibida.

Se (i) **[A Consultora-BP]**, ou qualquer diretor, colaborador, agente, acionista ou parceiro de joint venture, desde que exista e que atue em nosso nome conforme referido acima, for condenado em tribunal por qualquer crime que envolva uma Prática Proibida com relação a qualquer processo de licitação ou fornecimento de obras, bens ou serviços ao longo dos cinco anos imediatamente anteriores à data deste Compromisso, ou (ii) se qualquer diretor, colaborador, agente ou representante de parceiro ou acionistas de joint venture, se couber, tiver sido demitido ou tiver desistido voluntariamente de qualquer emprego por estar envolvido em qualquer Prática Proibida, ou (iii) se **[A Consultora-BP]**, ou quaisquer de nossos diretores, colaboradores, agentes ou parceiros de joint ventures, se couber, atuando como já foi referido acima, tiver sido excluído da participação em processo de licitação por causa de Práticas Proibidas pelas instituições da UE ou por qualquer banco importante de desenvolvimento multilateral (incluindo a Agência Francesa de Desenvolvimento, o Grupo do Banco Mundial, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento, o Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento, o Banco Europeu de Investimentos, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, ou a Corporação Andina de Fomento), a seguir fornecemos detalhes sobre essa condenação, demissão ou desistência voluntária ou exclusão, junto com os detalhes das medidas que tomamos ou iremos tomar para garantir que nem esta empresa nem qualquer de nossos diretores, colaboradores ou agentes se envolva em qualquer Prática Proibida com relação ao Contrato [fornecer detalhes se for necessário].

Caso nos seja adjudicado o contrato, o Proprietário do projeto, o FONPLATA e os auditores por qualquer um deles designados, bem como qualquer outra autoridade dos países-membros do FONPLATA, ou qualquer banco de desenvolvimento multilateral importante terão acesso a nossos registros e aos de nossas subconsultoras para fiscalização nos termos do Contrato.

Aceitamos manter esses registros de acordo com a legislação aplicável, no entanto, em todo caso, por um período mínimo de seis anos contados a partir da data do cumprimento substancial do contrato. Para os efeitos deste Compromisso, as Práticas Proibidas abrangem:

- i. *Práticas corruptas:* consistem em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte.
- ii. *Práticas fraudulentas:* são qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias, que enganem ou tentem enganar uma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação.

Seção 3 – Proposta Técnica – Formulários Padrão

- iii. *Práticas coercitivas*: consistem em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma parte.
- iv. *Práticas colusivas*: são um acordo estabelecido entre duas ou mais partes com o intuito de atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte.
- v. *Práticas obstrutivas*: consistem em: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou (ii) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e dos direitos de auditoria.
- vi. *Crimes graves*: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo.

Assinatura (Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome da Consultora): <i>[assinar]</i>
Nome e Cargo: <i>[indicar]</i>

FORMULÁRIO TEC-10 - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO EFETIVO OU FINALLocal e data: *[indicar]*

Nome e cargo dos principais contatos:

Nome: *[indicar]*Cargo: *[indicar]*Nome da Consultora: *[indicar]*Endereço: *[indicar]*

De acordo com o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), o beneficiário efetivo ou final é definido da seguinte forma:

“Beneficiário efetivo é a pessoa natural que, em última instância, possui ou controla um cliente e/ou a pessoa natural sob cujo nome é realizada uma transação. Inclui, ainda, as pessoas que exercem o controle efetivo final sobre uma pessoa jurídica.

A referência a "em última instância, possui ou controla" e "o controle efetivo final" referem-se as situações nas quais a propriedade/controle é exercida (o) por meio de uma cadeia de propriedade ou por qualquer outro meio que não seja o controle direto.”

Com base nessa definição, os beneficiários efetivos da empresa referida nesta declaração são:

Nome Beneficiário Efetivo	Data de Nascimento	Endereço	Número de documento de Identidade	Nacionalidade

Assinatura (Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome da Consultora): *[assinar]*

Nome e Cargo: *[indicar]*

FORMULÁRIO TEC-11 – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

[Não se aplica]

FORMULÁRIO TEC-12 – DECLARAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL

[A Consultora deverá apresentar sua Declaração Ambiental e Social utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: [indicar as Obra]		

Nós, os abaixo assinados, comprometemo-nos a cumprir – e a assegurar que todas as empresas por nós subcontratadas cumpram – todas as leis e regulamentos laborais aplicáveis no Brasil, bem como todas as leis e regulamentos nacionais e qualquer obrigação estabelecida nas convenções internacionais e acordos multilaterais pertinentes no domínio do ambiente que sejam aplicáveis no Brasil.

Normas laborais. Comprometemo-nos igualmente a respeitar os princípios das oito normas fundamentais da OIT¹ em matéria de: trabalho infantil, trabalho forçado, não discriminação e liberdade de associação, bem como direito de negociação coletiva.

Asseguraremos

(a) o pagamento de salários e benefícios e a garantia de condições de trabalho (incluindo duração do trabalho e dias de descanso) que não sejam inferiores aos estabelecidos para o comércio ou indústria no local onde os trabalhos são executados; e

(b) a manutenção de registros completos e rigorosos do emprego de trabalhadores no local.

Relações com os trabalhadores. Por conseguinte, comprometemo-nos a formular e a implementar uma política e procedimentos em matéria de recursos humanos, aplicáveis a todos os trabalhadores contratados para o projeto, em conformidade com o Manual Ambiental e Social do FONPLATA. Acompanharemos regularmente a sua aplicação e manteremos o/a [inserir nome da autoridade adjudicante] informado(a) da situação, nomeadamente no que respeita às medidas corretivas que eventualmente se revelem necessárias.

Saúde pública e higiene e segurança no trabalho. Comprometemo-nos a

(a) cumprir todas as leis aplicáveis em matéria de saúde e segurança no trabalho no Brasil;

(b) elaborar e implementar os necessários sistemas e planos de gestão da saúde e segurança no trabalho, em conformidade com as medidas definidas no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do projeto e com as Orientações da OIT²; relativas aos sistemas de gestão da saúde e segurança no trabalho;

(c) conceder aos trabalhadores contratados para o projeto acesso a instalações adequadas, seguras e higiênicas, bem como alojamento em conformidade com as disposições do Manual Ambiental e Social do FONPLATA para os trabalhadores que fiquem alojados no canteiro de obras; e

(d) adotar medidas de gestão da segurança consentâneas com os princípios e normas internacionais sobre direitos humanos, caso seja necessário adotar tais medidas para o projeto.

Proteção do ambiente. Comprometemo-nos a tomar todas as medidas razoavelmente exigíveis para proteger o ambiente no canteiro de obras e fora dele e para limitar o incomodo causado a pessoas e bens pela poluição, ruído, tráfego e outros efeitos das operações. Para tal, as emissões, descargas à superfície e efluentes resultantes das nossas atividades respeitarão os limites, as especificações ou condições definidas em [inserir nome do documento relevante]³, bem como as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis no Brasil.

Desempenho ambiental e social. Comprometemo-nos a:

(a) apresentar mensalmente relatórios de monitorização ambiental e social ao/à [inserir nome da autoridade adjudicante]; e

¹ <http://www.ilo.org/global/standards/introduction-to-international-labour-standards/conventions-and-recommendations/lang--en/index.htm>

² http://www.ilo.org/safework/info/standards-and-instruments/WCMS_107727/lang--en/index.htm

³ Por exemplo: AIAS (Avaliação do Impacto Ambiental e Social) e PGAS (Planos de Gestão Ambiental e Social).

Seção 3 – Proposta Técnica – Formulários Padrão

- (b) dar cumprimento às medidas que nos tenham sido impostas nas licenças ambientais [inserir nome do documento relevante, se for o caso]¹ e a eventuais medidas corretivas ou preventivas referidas no relatório anual de monitorização ambiental e social.

Para tal, criaremos e implementaremos um sistema de gestão ambiental e social adequado à dimensão e complexidade do contrato e forneceremos ao/à [inserir nome da autoridade adjudicante] informações sobre:

- (a) os planos e procedimentos;
- (b) as funções e responsabilidades; e
- (c) os relatórios de análise e monitorização pertinentes.

Declaramos que a nossa proposta de preço para este contrato contempla todos os custos relacionados com as nossas obrigações de desempenho ambiental e social no âmbito deste contrato. Comprometemo-nos a:

- (a) reavaliar, em consulta com o Contratante, quaisquer alterações à concepção do projeto suscetíveis de causar impactos ambientais ou sociais negativos;
- (b) comunicar ao Contratante, por escrito e em tempo útil, quaisquer riscos ou impactos ambientais ou sociais imprevistos que ocorram durante a execução do contrato e do projeto, que não tenham sido anteriormente tidos em conta; e
- (c) em consulta com o Contratante, introduzir os ajustamentos necessários às medidas de monitorização e atenuação dos impactos ambientais e sociais para assegurar o cumprimento das nossas obrigações ambientais e sociais.

Pessoal responsável pelos aspetos ambientais e sociais. Facilitaremos a monitorização e supervisão contínuas, por parte do Contratante, do cumprimento das nossas obrigações ambientais e sociais acima descritas. Para este efeito, nomearemos e manteremos em funções até à conclusão do contrato uma equipe de gestão ambiental e social (adequada à dimensão e complexidade do contrato) que o Contratante considere aceitável e à qual terá acesso pleno e imediato, que será responsável por garantir o cumprimento da presente Declaração Ambiental e Social e será dotada dos poderes necessários para este efeito.

O Contratado:

- (a) se compromete a auxiliar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do concorrente contratado e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do concorrente contratado, nas Obras objeto desta LPI;
- (b) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, ao Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença de Operação (LO) das Obras, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais; e
- (c) tomou conhecimento que o pagamento da última medição somente será realizado após a entrega, ao Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

Concedemos ao Contratante, ao FONPLATA e aos auditores nomeados por qualquer um deles o direito de examinarem todas as nossas contas, registos, dados eletrônicos e documentos relacionados com os aspetos ambientais e sociais do atual contrato, bem como os das empresas por nós subcontratadas.

Data: [indicar]	Assinatura (Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome do Concorrente): [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

¹ Por exemplo: AIAS (Avaliação do Impacto Ambiental e Social) e PGAS (Planos de Gestão Ambiental e Social).

Seção 3 – Proposta Técnica – Formulários Padrão

FORMULÁRIO HAB 1 – CAPACIDADE FINANCEIRA

Consultora: [indicar]	
Edital Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Data: [indicar]	
Serviços: [indicar os Serviços]	

(a) Faturamento mínimo anual

	Ano [inserir ano]
Patrimonio Liquido	

(b) Faturamento mínimo anual

Informação Financeira		Ano [inserir ano]	Índice
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	Ativo Circulante		
	Passivo Circulante		

Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]

FORMULÁRIO HAB-2 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Consultora: [indicar]	
Edital Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Local e Data: [indicar]	
Serviços: [indicar os Serviços]	

Ao [Indicar o Contratante]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome da Consultora], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/21, o [Inserir nome da Consultora] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

Seção 4 – Proposta de Preço – Formulários Padrão

SEÇÃO 4 – PROPOSTA DE PREÇO – FORMULÁRIOS PADRÃO

[As Notas para as Consultoras mostradas entre colchetes [...] fornecem orientação às Consultoras para a preparação de suas Propostas de Preço e não deverão aparecer nas Propostas a serem apresentadas.]

Os Formulários Padrão deverão ser utilizados para a preparação da Proposta de Preço de acordo com as instruções fornecidas na Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC).

SUMÁRIO

FORMULÁRIO FIN-1 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO	82
FORMULÁRIO FIN-2 – RESUMO DE PREÇOS	844
FORMULÁRIO FIN-3 – DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO	855
FORMULÁRIO FIN-4 – DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS.....	909
FORMULÁRIO FIN-5 – SERVIÇOS DE CAMPO	91

Seção 4 – Proposta de Preço – Formulários Padrão

FORMULÁRIO FIN-1 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

[Local, Data]

Para: [Nome e endereço do Contratante]

Prezados Srs.:

Os abaixo-assinados se oferecem o fornecimento dos serviços de consultoria para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE CONSULTORIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, À FISCALIZAÇÃO, AS ANÁLISES E APROVAÇÃO DE PROJETOS, O APOIO TÉCNICO ÀS OBRAS DO PROGRAMA DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E MOBILIDADE EFICIENTE DE FEIRA DE SANTANA- FEIRA 200 ANOS

] em conformidade com o seu Edital [data] e com nossa Proposta Técnica.

Nossa Proposta de Preço anexada é do montante de R\$ [inserir os montantes por extenso e em cifras], **excluindo** todos os impostos indiretos locais e tributos de acordo com os **DDL 25.1**.

O valor estimado dos impostos indiretos locais e tributos é R\$ [inserir os montantes por extenso e em cifras] os quais serão confirmados ou ajustados, caso necessário, durante as negociações. [Favor notar que todos os montantes deverão ser os mesmos constantes do Formulário FIN-2].

A nossa proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Estamos cientes que o Contratante não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

A proposta de preço será obrigatória para todos nós, sujeita às modificações que resultem das negociações do Contrato, até a expiração do período de validade da Proposta, ou seja, antes da data indicada nos **DDL 13.1**.

Declaramos expressamente que:

A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B- Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

C - Em atendimento ao art. 96 da Lei 14.133/21 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

☐ Caução em dinheiro

☐ Seguro garantia

☐ Fiança bancária

☐ Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

Enumeram-se abaixo as comissões e bonificações, se houver, pagas ou pagáveis por nós a agentes com relação a esta Proposta e à execução do Contrato, se o contrato nos for adjudicado.¹²

12 Se nenhum pagamento for feito ou prometido, acrescente a seguinte declaração: “Nenhuma comissão ou bonificação foi ou será paga por nós aos agentes ou a qualquer outra parte com relação a esta Proposta e, no caso da adjudicação, à execução do Contrato.”.

Seção 4 – Proposta de Preço – Formulários Padrão

Nome e Endereço do Agente(s)/Outra Parte	Montante e Moeda	Propósito

Estamos de acordo que V. Sas. não estão obrigadas a aceitar nenhuma das Propostas que receberem.

Assinatura Autorizada ¹³ : <i>[completa e rubrica]</i>
Nome e cargo do signatário: <i>[indicar]</i>
Na qualidade de: <i>[indicar]</i>
Endereço: <i>[indicar]</i>
E-mail: <i>[indicar]</i>

13 Para um Consórcio, cada um de seus membros deverá assinar ou apenas a empresa líder do mesmo (nesse caso uma procuração autorizando a assinatura em nome de todos os membros deverá ser anexada).

Seção 4 – Proposta de Preço – Formulários Padrão

FORMULÁRIO FIN-2 – RESUMO DE PREÇOS –

Consultora: [indicar]	
Editais N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Data: [indicar]	
Serviços: [indicar os Serviços]	

Item	Preços (R\$)
1 Remuneração de Pessoal	
2 Despesas Reembolsáveis	
3 Valor Total da Proposta de Preço (Σ de 1 a 2) ¹⁴	
4 Valor Total dos Impostos e Tributos ¹⁵	

Assinatura: [assinar e rubricar]
Nome e Cargo: [indicar]

14 Indique o Valor Total da Proposta de Preço, excluindo impostos locais e tributos, a serem discutidos nas negociações do contrato. Estes preços deverão coincidir com a soma dos subtotais relevantes indicados em todos os Formulários FIN apresentados com a Proposta.

15 Indicar o valor total dos impostos e tributos, de acordo com as DDL 25.1. Tal montante não deverá estar contido no Valor Total da Proposta de Preço.

FORMULÁRIO FIN-3 – DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Consultora: [indicar]					
Edital N°: [indicar]			Página: [indicar] de [indicar]		
Data: [indicar]					
Serviços: [indicar os Serviços]					
N° (1)	Nome (2)	Cargo (Como inserido no Formulário TEC-6) (3)	Tempo Trabalhado ² (Pessoa mês, conforme Formulário TEC-6) (4)	Tarifa de Remuneração Mensal por Pessoa mês ³ Moeda: Real (5)	Valor Total Moeda:Real (6) = (4) x (5)
Pessoal Chave					
1		(i) Coordenador Geral	36		
2		(ii) Especialista em Gerenciamento / Fiscalização de Obras de Infraestrutura Viária Urbana e de Pavimentação	10		
3		(iii) Especialista em Gerenciamento /Fiscalização de OAE	10		
4		(iv) Especialista em Gerenciamento /Fiscalização de Obras de Drenagem	34		
5		(v) Especialista em Análise / Elaboração de Projeto de Micro e macrodrenagem e estudos hidrológicos	21		
6		(vi) Especialista em Análise e/ou Elaboração de Projeto de Pavimentação	10		

2. Número de pessoas mês, considerando 176 (cento e setenta e seis) horas no mês como trabalho em tempo integral e equivalente a 1 (uma) pessoa mês, exceto Assistente Social, que possui jornada de trabalho de 132 (cento e trinta e duas) horas mensais.

3. A tarifa mensal inclui todos os encargos e benefícios sociais, custos operacionais, adicionais, taxas etc., exceto os impostos e tributos.

Consultora: [indicar]					
Editais N°: [indicar]			Página: [indicar] de [indicar]		
Data: [indicar]					
Serviços: [indicar os Serviços]					
N° (1)	Nome (2)	Cargo (Como inserido no Formulário TEC-6) (3)	Tempo Trabalhado ² (Pessoa mês, conforme Formulário TEC-6) (4)	Tarifa de Remuneração Mensal por Pessoa mês ³ Moeda: Real (5)	Valor Total Moeda: Real (6) = (4) x (5)
7		(vii) Especialista em Análise e/ou Elaboração de Projeto de Geometria, Terraplenagem e Sinalização	21		
8		(viii) Especialista em Análise e/ou Elaboração de Projetos de Estruturas/OAE	10		
9		(ix) Especialista em Análise e/ou Elaboração de Projeto de Edificações	10		
10		(x) Arquiteto	10		
11		(xi) Especialista em Meio Ambiente	24		
12		(xii) Assistente Social Pleno para Supervisão Social	10		
Pessoal de Apoio					
13		Consultores	10		
14		Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental, ou Engenheiro Sanitarista e Ambiental ou Geólogo	20		
15		Engenheiro de Planejamento	36		
16		Engenheiro Pleno Agrimensor Cartógrafo	20		
17		Engenheiro Pleno para Gerenciamento /Fiscalização de Obras Viárias	34		

Consultora: [indicar]					
Editais N°: [indicar]			Página: [indicar] de [indicar]		
Data: [indicar]					
Serviços: [indicar os Serviços]					
N° (1)	Nome (2)	Cargo (Como inserido no Formulário TEC-6) (3)	Tempo Trabalhado ² (Pessoa mês, conforme Formulário TEC-6) (4)	Tarifa de Remuneração Mensal por Pessoa mês ³ Moeda: Real (5)	Valor Total Moeda: Real (6) = (4) x (5)
18		Engenheiro Pleno para Gerenciamento /Fiscalização de Obras de Edificações	20		
19		Engenheiro Pleno para Gerenciamento /Fiscalização de Obras	24		
20		Engenheiro Pleno Sanitarista	10		
21		Técnico Ambiental	22		
22		Técnico de Segurança do Trabalho	30		
23		(i) - Técnico de Obras	6		
24		(ii) - Técnico de Obras	17		
25		(iii) - Técnico de Obras	17		
26		(iv) - Técnico de Obras	27		
27		(v) - Técnico de Obras	27		
28		(vi) - Técnico de Obras	29		
29		(vi) - Técnico de Obras	34		
30		(i) - Topógrafo	26		
31		(ii) - Topógrafo	28		

Consultora: [indicar]					
Edital N°: [indicar]			Página: [indicar] de [indicar]		
Data: [indicar]					
Serviços: [indicar os Serviços]					
N° (1)	Nome (2)	Cargo (Como inserido no Formulário TEC-6) (3)	Tempo Trabalhado ² (Pessoa mês, conforme Formulário TEC-6) (4)	Tarifa de Remuneração Mensal por Pessoa mês ³ Moeda: Real (5)	Valor Total Moeda: Real (6) = (4) x (5)
32		Laboratorista	24		
33		(i) - Auxiliar de Topografia	26		
34		(ii) - Auxiliar de Topografia	26		
35		(iii) - Auxiliar de Topografia	28		
36		(iv) - Auxiliar de Topografia	28		
37		Auxiliar de Laboratório	24		
38		Projetista Cadista	14		
39		Auxiliar Administrativo	36		
40		(i) - Motorista de veículo leve	10		
41		(ii) - Motorista de veículo leve	24		
42		(iii) - Motorista de veículo leve	26		
43		(iv) - Motorista de veículo leve	28		
44		(v) - Motorista de veículo leve	36		
45		Serviços Gerais	36		
46		Secretária	36		

Consultora: [indicar]					
Editais N°: [indicar]			Página: [indicar] de [indicar]		
Data: [indicar]					
Serviços: [indicar os Serviços]					
N° (1)	Nome (2)	Cargo (Como inserido no Formulário TEC-6) (3)	Tempo Trabalhado ² (Pessoa mês, conforme Formulário TEC-6) (4)	Tarifa de Remuneração Mensal por Pessoa mês ³ Moeda: Real (5)	Valor Total Moeda: Real (6) = (4) x (5)
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL (Transferir para o Formulário FIN-2, Resumo de Preços)					
Assinatura: [assinar e rubricar]					
Nome e Cargo: [indicar]					

FORMULÁRIO FIN-4 – DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

Consultora: [indicar]					
Edital N°: [indicar]				Página: [indicar] de [indicar]	
Data: [indicar]					
Serviços: [indicar os Serviços]					
Nº	Descrição ¹	Unidade	Quantidade	Preço Unitário em Reais	Preço Total em Reais
1	Imóvel Comercial	m² x mês	6.318		
2	Mobiliário - Escritório	ocupante x mês	602		
3	Custos Diversos - Escritório	ocupante x mês	602		
4	Encadernação com espiral até 250 folhas	unid.	171		
5	Plotagem em formato A0, colorida	unid..	720		
6	Plotagem em formato A1, colorida	unid.	1.728		
7	Veículo leve pick-up 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	Carro x unid.	78		
8	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	Carro x unid.	91		
9	Cesta das Instalações - Topografia	unid.	54		
10	Cesta das Instalações - Laboratório	unid.	24		
11	Locação de Computador configuração 1 - Microsoft Office + Antivírus	mês	178		
12	Locação de Computador configuração 2 - Microsoft Office + Antivírus + MS Project	mês	72		

Consultora: <i>[indicar]</i>					
Edital N°: <i>[indicar]</i>				Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>	
Data: <i>[indicar]</i>					
Serviços: <i>[indicar os Serviços]</i>					
N°	Descrição ¹	Unidade	Quantidade	Preço Unitário em Reais	Preço Total em Reais
13	Locação de Computador configuração 3 - Microsoft Office + Antivírus + Pacote AEC	mês	300		
14	Locação de Softwares configuração 3 - Microsoft Office + Antivírus + Métrica Topo (Topografia)	mês	54		
15	Impressora P&B/Colorida A3 e A4	mês	36		
16	Diária para profissional	unid.	10		
VALOR TOTAL DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS (Transferir para o Formulário FIN-2, Resumo de Preços)					
Assinatura: <i>[assinar e rubricar]</i>					
Nome e Cargo: <i>[indicar]</i>					

FORMULÁRIO FIN-5 – SERVIÇOS DE CAMPO

[Não se aplica]

SEÇÃO 5 – PAÍSES ELEGÍVEIS**Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo FONPLATA****1 Consultoras Elegíveis**

Os recursos do financiamento podem ser utilizados unicamente para o pagamento de obras, bens e serviços a serem contratados com pessoas físicas ou jurídicas originárias dos países membros. No caso de pessoas jurídicas, será preciso verificar se cumprem as disposições legais do respectivo país membro no qual desenvolvem suas atividades, assegurando-se ainda, de que as condições de elegibilidade sejam as essenciais para garantir sua capacidade para prestar os serviços contratados ou executar as obras e fornecer os bens adquiridos.

Pessoas jurídicas ou físicas de países não membros não são elegíveis para participar de contratos financiados total ou parcialmente pelo FONPLATA, com exceção dos casos de financiamento ou cofinanciamento para projetos fornecidos por outros órgãos de crédito com os quais o FONPLATA tenha estabelecido acordos para esses fins.

No caso de parcerias fortuitas, consórcios ou similares, todos seus membros devem cumprir com a condição de elegibilidade aqui estabelecida.

2 Critérios para o Estabelecimento de Elegibilidade

Uma Consultora será considerado como sendo de um país elegível se ele for cidadão ou for constituído, incorporado ou registrado e operar de acordo com as disposições legais daquele país.

Os países elegíveis são: República Argentina, Estado Plurinacional da Bolívia, República Federativa do Brasil, República do Paraguai e República Oriental do Uruguai.

SEÇÃO 6 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA

BDI

(DISPONÍVEIS NO ARQUIVO ANEXO NA PLATAFORMA E SITE)

SEÇÃO 7 – CONDIÇÕES DO CONTRATO COM BASE NO TEMPO**I - TERMO DO CONTRATO XX/2026/XX****LICITAÇÃO INTERNACIONAL Nº. XXXXXXXXXX****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. XXXXXXXXX**

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana - Ba, representada pelo Exmº. Sr. **José Ronaldo de Carvalho**, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX**, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADA**, estabelecida na Rua _____, nº ____ bairro _____ – cidade _____, CEP **XXXXX-XXX**, e-mail **xxxxxxx@xxx.com.br**, telefone (xx) **xxx-xxxx**, através do seu representante legal, **Sr(a)._____**, inscrito no **CPF sob o nº _____**, **OU** procuração apresentada nos autos, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através do desse correio eletrônico, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através do desse correio eletrônico, **Licitação nº XXXXXX, Concorrência Eletrônica nº XXXXXXXXXX** que se regerá pelas suas normas, que se regerá pela Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações do Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 13.463, de 11 de julho de 2025, quando e no que aplicáveis, a ser procedida com observância das exigências, condições e especificações expressas neste contrato, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO QUE:

- a) o Contratante solicitou à Consultora a prestação de determinados serviços de consultoria definidos neste Contrato (doravante denominados “Serviços”);

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo

- b) que a Consultora, tendo declarado ao Contratante que possui a capacidade profissional, experiência e recursos técnicos necessários, concordou em prestar os Serviços nos termos e condições estabelecidos no Contrato;
- c) que o Contratante recebeu um financiamento do FONPLATA - Banco de Desenvolvimento (doravante denominado “FONPLATA”) relacionado ao custo dos Serviços e se propõe utilizar parte dos recursos deste financiamento para efetuar pagamentos elegíveis neste Contrato, ficando entendido que:
 - i) o FONPLATA somente efetuará pagamentos a pedido do Contratante e com aprovação do FONPLATA,
 - ii) esses pagamentos estarão sujeitos, em todos seus aspectos, aos termos e condições do contrato de empréstimo, incluindo a proibição de saque da conta desse empréstimo com o propósito de qualquer pagamento para pessoas ou entidades, ou para qualquer importação de bens, se tal pagamento ou importação, de acordo com o conhecimento do FONPLATA, estiver proibido por uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas nos termos do Capítulo VII da Carta dessa Organização;
 - iii) ninguém além do Contratante terá qualquer direito nos termos do contrato de empréstimo nem direito aos recursos do financiamento.

PORTANTO, as Partes por este meio acordam o seguinte:

1 Os documentos anexos ao presente Contrato serão considerados como parte integral do mesmo:

- a) as Condições Gerais do Contrato (CGC);
- b) as Condições Especiais do Contrato (CEC);
- c) os Apêndices:
 - i) Apêndice A: Escopo dos Serviços;
 - ii) Apêndice B: Profissionais da Equipe Técnica;
 - iii) Apêndice C: Relatórios e Produtos;
 - iv) Apêndice D: Estimativa do Custo da Remuneração;
 - v) Apêndice E – Estimativa do Custo das Despesas Reembolsáveis;
 - vi) Apêndice F – Serviços de Campo;
 - vii) Apêndice G - Obrigações do Contratante;
 - viii) Apêndice H - Código de Conduta da Consultora.

Se existir qualquer inconsistência entre os documentos, a seguinte ordem de procedência prevalecerá: as Condições Especiais do Contrato (CEC); as Condições Gerais do Contrato (CGC), e os Apêndices. Qualquer referência a este Contrato deverá incluir, onde o contexto permitir, referência aos seus Apêndices.

2 Os direitos e obrigações mútuos do Contratante e da Consultora serão os estipulados no Contrato, em particular os seguintes:

- a) a Consultora prestará os Serviços em conformidade com as disposições do Contrato;

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo

- b) o Contratante efetuará os pagamentos à Consultora de acordo com as disposições deste Contrato.

4 Vinculação ao Edital e à proposta da Consultora: *[indicar o número do Edital e da proposta da Consultora]* –

XXXXXXXXXX- BA, ____ de _____ de 20XX.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

REPRESENTANTE – XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____._____._____-____

Nome: _____

CPF: _____._____._____-____

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

SUMÁRIO

A – DISPOSIÇÕES GERAIS	100
1. Definições	100
2. Relacionamento entre as Partes	102
3. Legislação que Rege o Contrato	102
4. Idioma	102
5. Cabeçalhos	102
6. Comunicações	102
7. Local onde Serão Prestados os Serviços	103
8. Autoridade da Empresa Líder	103
9. Representantes Autorizados	103
10. Práticas Proibidas	103
B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	104
11. Entrada em Vigor do Contrato	104
12. Rescisão do Contrato por não Ter Entrado em Vigor	104
13. Início dos Serviços	104
14. Expiração do Contrato	105
15. Acordo Total	105
16. Modificações ou Mudanças	105
17. Força Maior	105
18. Suspensão	107
19. Rescisão	107
20. Sanções Administrativas	109
C – OBRIGAÇÕES DA CONSULTORA	110
21. Generalidades	110
22. Conflito de Interesses	111
23. Confidencialidade	112
24. Responsabilidade da Consultora	112
25. Seguros que a Consultora Deverá Contratar	112
26. Contabilidade, Inspeção e Auditoria	113
27. Obrigação de Apresentar Relatórios	113
28. Direitos de Propriedade do Contratante Relacionados aos Relatórios e Documentos	113
29. Equipamentos, Veículos e Materiais	114
D – PROFISSIONAIS DA CONSULTORA E SUBCONSULTORES	114
30. Descrição dos Profissionais da Equipe Técnica	114
31. Substituição dos Profissionais da Equipe Técnica	115
32. Aprovação de Profissionais Adicionais para a Equipe Técnica	115

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

33.	Remoção de Profissionais ou Subconsultores	115
34.	Substituição/Remoção de Profissionais – Impacto nos Pagamentos	116
35.	Horas de Trabalho, Hora Extra, Licença etc.....	116
E - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....		116
36.	Assistência e Isenções	116
37.	Acesso à Área do Projeto.....	116
38.	Mudança da Legislação Aplicável aos Impostos e Tributos	117
39.	Serviços, Instalações e Bens de Propriedade do Contratante	117
40.	Pessoal de Contrapartida	117
41.	Obrigação de Pagamento	118
F – PAGAMENTOS À CONSULTORA		118
42.	Montante Máximo	118
43.	Remuneração e Despesas Reembolsáveis	118
44.	Impostos e Tributos	119
45.	Moeda do Pagamento	119
46.	Modalidade de Faturamento e Pagamento.....	119
47.	Juros sobre os Pagamentos Efetuados com Atraso	120
48.	Garantia de Execução do Contrato	121
G - EQUIDADE E BOA-FÉ.....		122
49.	Boa-Fé	122
H - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS		122
50.	Resolução Amigável.....	122
51.	Resolução de Conflitos.....	123
52.	Suspensão do Empréstimo do FONPLATA.....	123

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

II – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

A – DISPOSIÇÕES GERAIS	
1. Definições	1.1 A menos que o contexto exija de outra forma, quando utilizados neste Contrato, os seguintes termos terão os significados que se indicam a seguir: a) “CEC” significa essas Condições Especiais do Contrato, nas quais as CGC podem ser aditadas ou suplementadas, mas não reescritas; b) “CGC” significa essas Condições Gerais do Contrato; c) “Consórcio” significa uma associação com ou sem uma personalidade legal distinta entre os seus membros, com mais de uma Consultora, onde um membro tem a autoridade da condução de todo o negócio por e em nome de qualquer e de todos os membros do Consórcio, e onde os membros do mesmo estão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato; d) “Consultora” significa uma firma profissional de consultoria legalmente estabelecida ou uma entidade selecionada pelo Contratante para executar os Serviços de acordo com o Contrato; e) “Contratante” significa a Agência Executora que assinou o Contrato para a execução dos Serviços com a Consultora selecionada; f) “Contrato” significa um acordo legalmente vinculante assinado entre o Contratante e a Consultora e inclui todos os documentos anexos que se enumeram no seu parágrafo 1 do Termo do Contrato [Condições Gerais do Contrato (CGC), as Condições Especiais do Contrato (CEC) e os Apêndices]; g) “Data de Entrada em Vigor” significa a data na qual o presente Contrato entrar em vigor, conforme a cláusula 11 das CGC; h) “Dia” significa dia corrido, a menos que indicado de outra forma; i) “FONPLATA (Banco)” significa o Banco de Desenvolvimento; j) “Governo” significa o governo do Brasil; k) “Legislação Aplicável” significa as leis e quaisquer outros instrumentos que tenham força de lei no Brasil e que periodicamente possam estar aprovadas e vigentes; l) “Matriz de Riscos” significa uma cláusula contratual definidora de riscos e de

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

	responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação; m) “Moeda Local” significa a moeda do Brasil (real); n) “Mutuário” significa o Governo, a Agência Governamental ou outra entidade que assinou o contrato de empréstimo com o FONPLATA; o) “Ordem de Serviço” significa a Ordem de Serviço emitida pelo Contratante para o início dos Serviços ou de uma etapa dos mesmos; p) “Parte” significa o Contratante ou a Consultora, conforme caso, e “Partes” significa ambos; q) “PGAS” significa Plano de Gestão Ambiental e Social; r) “Política Aplicável” significa a Política para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA; s) “Profissionais” significa, coletivamente, Profissionais da Equipe Chave, Profissionais da Equipe de Apoio, ou qualquer outro pessoal da Consultora, Subconsultora ou membros de um Consórcio designados pela Consultora para executar os Serviços ou qualquer parte dos mesmos de acordo com o Contrato; t) “Profissional da Equipe Chave” significa um profissional individual cuja habilidade, qualificações, conhecimento e experiência são decisivos para a execução dos Serviços de acordo com o Contrato e cujo Currículo Vitae (CV) foi levado em consideração na avaliação da proposta técnica da Consultora; u) “Profissional da Equipe de Apoio” significa um profissional individual fornecido pela Consultora ou por sua Subconsultora e que foi designado para executar os Serviços ou qualquer parte dos mesmos de acordo com o Contrato; v) “Reajustamento” significa uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de Contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no Contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais; w) “Reequilíbrio Econômico-Financeiro” significa uma forma de preservação do valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral,
--	---

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

	imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou nos casos em que um ato geral e abstrato praticado pelo Estado afeta indiretamente o Contrato, impedindo a sua execução nos termos inicialmente pactuados, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução dos Serviços e do Contrato; x) “Serviços” significam os serviços de Supervisão de Obras a serem executados pela Consultora, conforme descrito no Apêndice A do Termo do Contrato; y) “Subconsultor(a)” significa uma entidade a que a Consultora subcontratou uma parte dos Serviços, permanecendo responsável junto ao Contratante durante a execução do Contrato; z) “Terceiro” significa qualquer pessoa ou entidade que não seja o Governo, o Contratante, a Consultora ou um Subconsultor.
2. Relacionamento entre as Partes	2.1 Nenhuma estipulação no presente Contrato poderá ser interpretada definindo a existência de uma relação de empregador e empregado ou de mandante e mandatário entre o Contratante e a Consultora. Sujeito a este Contrato, a Consultora tem a responsabilidade total pelos Profissionais e Subconsultores, caso existam, que executam os Serviços e também pelos Serviços executados pelos mesmos em nome da Consultora.
3. Legislação que Rege o Contrato	3.1 Este Contrato, seu significado e interpretação, e a relação que cria entre as Partes serão regidos pela Legislação Aplicável.
4. Idioma	4.1 Este Contrato é assinado no idioma português falado no Brasil, pelo qual se regerão obrigatoriamente todos os assuntos relacionados com o mesmo ou com seu significado ou interpretação.
5. Cabeçalhos	5.1 O conteúdo deste Contrato não será restringido, modificado ou afetado pelos cabeçalhos.
6. Comunicações	6.1 Qualquer comunicação exigida ou permitida a ser dada ou feita de acordo com esse Contrato deverá ser por escrito no idioma especificado na cláusula 4 das CGC. Considera-se válida tal notificação, solicitação ou aprovação que tenha sido dada ou feita quando entregue pessoalmente a um representante autorizado da Parte a qual esteja dirigida, ou quando se haja enviado a tal Parte para o endereço indicado nas CEC.

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

	6.2	Uma Parte pode mudar seu endereço de comunicação informando por escrito à outra Parte sobre esta mudança do endereço especificado nas CEC.
7. Local onde Serão Prestados os Serviços	7.1	Os Serviços serão prestados nos locais indicados no Apêndice A e quando não estiver indicado o local de uma tarefa específica, esta será executada no local que o Contratante aprove, seja no Brasil ou em outro local.
8. Autoridade da Empresa Líder	8.1	Se a Consultora for um Consórcio, os membros: a) autorizam a empresa indicada nas CEC a exercer em seu nome todos os direitos e cumprir todas as obrigações s da Consultora frente ao Contratante nos termos deste Contrato, inclusive sem limitação, entre outros, receber instruções do Contratante; b) indicam nas CEC o percentual de participação de cada membro do Consórcio, visando os pagamentos devidos e suas respectivas proporções.
9. Representantes Autorizados	9.1	Qualquer medida requerida ou permitida que se deva ou se possa adotar, e qualquer documento requerido ou permitido que o Contratante ou a Consultora deva ou possa expedir de acordo com o Contrato pode ser feito pelos funcionários indicados nas CEC.
10. Práticas Proibidas	10.1	O FONPLATA exigirá dos Mutuários/Beneficiários e de toda pessoa que participar da preparação, execução e avaliação de projetos financiados com seus recursos, os mais altos níveis éticos e a denúncia de qualquer ato suspeito de constituir uma prática proibida da qual tenham conhecimento. <u>Lista não taxativa das práticas proibidas</u> a) ações corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; b) práticas fraudulentas: qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias que enganem ou tentem enganar alguma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação; c) práticas coercitivas: prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma parte; d) práticas colusivas: estabelecer acordos entre duas ou mais partes com vistas a atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte; e) práticas obstrutivas:

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

	i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas perante os investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou ii) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e os direitos de auditoria; f) crimes graves: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo. Comissões e Bonificações 10.2 O Contratante exige que a Consultora informe sobre todas as comissões, gratificações ou bonificações que tenham sido pagas ou que venham a ser pagas a agentes, ou qualquer outra parte relacionada ao processo de seleção ou a execução do Contrato. Essa informação deverá incluir no mínimo o nome e o endereço do agente ou qualquer outra parte, o montante e a moeda, e o motivo da comissão, gratificação ou bonificação. A falha de informar tais comissões, gratificações ou bonificações pode resultar na rescisão do Contrato e/ou a aplicação de sanções pelo FONPLATA.
B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	
11. Vigência do Contrato	11.1 Este Contrato entrará em vigor e efeito na data (“Data da Vigência do Contrato”) da notificação em que o Contratante instrua à Consultora para que comece a prestar os Serviços. Esta notificação deverá confirmar que se cumpriram todas as condições para a entrada em vigor do Contrato, se houver e indicadas nas CEC.
12. Rescisão do Contrato por não Ter Entrado em Vigor	12.1 Se este Contrato não entrar em vigor dentro do período seguinte a sua assinatura, conforme especificado nas CEC, quaisquer das Partes, mediante comunicação escrita notificar à outra pelo menos com 22 dias de antecedência que declara este Contrato nulo e sem valor, em cujo caso nenhuma das Partes terá nenhuma reclamação sobre a outra a respeito desta decisão.
13. Início dos Serviços	13.1 Os serviços deverão ser executados num prazo indicado nas CEC, a partir da Data de Entrada em Vigor estabelecida nas CEC. 13.2 A Consultora deverá confirmar a disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave e iniciar a execução dos

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

	Serviços antes do número de dias após a Data de Entrada em Vigor especificada nas CEC. 13.3 A confirmação da disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave para o início dos trabalhos deverá ser submetida ao Contratante por escrito por meio de uma declaração assinada para cada Profissional da Equipe Chave.
14. Expiração do Contrato	14.1 A menos que se rescinda anteriormente, conforme disposto na cláusula 19 destas CGC, este Contrato irá expirar no final do prazo especificado nas CEC, contado a partir de sua Data de Entrada em Vigor.
15. Acordo Total	15.1 Este Contrato contém todas as cláusulas, estipulações e disposições acordadas entre as Partes. Nenhum agente ou representante de nenhuma das Partes tem autoridade para fazer, nem as Partes serão responsáveis ou estarão sujeitas a nenhuma declaração, afirmação, promessa ou acordo que não esteja estipulado no Contrato.
16. Modificações ou Mudanças	16.1 Quaisquer modificações ou mudanças nos termos e nas condições do Contrato, incluindo qualquer modificação ou mudança no escopo dos Serviços, só podem ser feitas por meio de um acordo por escrito entre as Partes. Entretanto, cada Parte deverá dar a devida consideração a qualquer proposta de modificação ou mudança feita pela outra Parte. 16.2 Quando as modificações ou mudanças forem substanciais, será necessário o prévio consentimento do FONPLATA por escrito.
17. Força Maior	a Definição 17.1 Para os fins deste Contrato, Força Maior significa um acontecimento que escapa ao controle razoável de uma das Partes, não é previsível, é inevitável e faz com que o cumprimento das obrigações contratuais dessa Parte seja impossível ou tão pouco viável que se pode razoavelmente considerar impossível em tais circunstâncias. Estas circunstâncias incluem entre outras, mas não estão limitadas a: guerra, motins, distúrbios civis, terremoto, incêndio, explosão, tempestade, inundação ou outras condições climáticas adversas, greves, <i>lockouts</i> e outras ações industriais, confisco ou qualquer outra medida adotada por agências governamentais. 17.2 Não será considerado como Força Maior: a) qualquer evento causado pela negligência ou ação intencional de uma das Partes de seus Profissionais, Subconsultores ou agentes e empregados; nem b) um evento que uma Parte diligente tanto pudesse razoavelmente ter prevenido no momento da

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

	conclusão deste Contrato quanto evitado ou superado durante o cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato. 17.3 Não será considerado como Força Maior a insuficiência de fundos ou o descumprimento de qualquer pagamento requerido nos termos do presente Contrato. <u>b Não Violação do Contrato</u> 17.4 O inadimplemento por uma das Partes de qualquer de suas obrigações nos termos do Contrato não será considerado como violação do mesmo nem como negligência, quando este inadimplemento se deva a um evento de Força Maior, desde que a Parte afetada por tal evento tenha tomado todas as precauções razoáveis, destinado à devida atenção e tomado medidas alternativas razoáveis, tudo visando cumprir os termos e condições deste Contrato. <u>c Medidas a Serem Adotadas</u> 17.5 A Parte afetada por um evento de Força Maior deverá continuar exercendo suas obrigações no presente Contrato sempre que seja razoavelmente prático e deverá tomar todas as medidas que sejam razoáveis para atenuar as consequências de um evento de Força Maior. 17.6 A Parte afetada por um evento de Força Maior notificará à outra sobre este evento, com a maior brevidade possível, e em todo caso o mais tardar 14 dias depois de ocorrido o evento e fornecerá provas da natureza e a origem do mesmo; e, igualmente, notificará por escrito sobre a normalização da situação assim que for possível. 17.7 Qualquer período dentro do qual uma Parte, nos termos deste Contrato, concluir qualquer ação ou tarefa, será prorrogado por um período igual ao tempo durante o qual tal Parte não pôde realizar tal ação como resultado de Força Maior. 17.8 Durante o período de sua incapacidade para prestar os serviços como consequência de um evento de Força Maior, a Consultora por meio de instruções do Contratante deverá: a) retirar-se, caso em que a Consultora será reembolsada por custos adicionais razoáveis e necessários em que haja incorrido e, se assim exigir o Contratante, a reativação dos Serviços; ou b) continuar prestando os Serviços dentro do possível, caso em que a Consultora continuará a ser remunerada de acordo com os termos deste Contrato e reembolsada pelos custos adicionais razoáveis e necessários em que haja incorrido. 17.9 Quando houver desacordo entre as Partes sobre a existência ou extensão do evento de Força Maior, este
--	--

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

	deverá ser solucionado segundo o estipulado nas cláusulas 50 e 51 das CGC.
18. Suspensão	18.1 O Contratante poderá suspender todos os pagamentos estipulados neste Contrato, mediante uma notificação de suspensão por escrito à Consultora, caso se torne inadimplente em relação a quaisquer obrigações contraídas nos termos deste Contrato, incluindo a execução dos Serviços. Nesta notificação o Contratante deverá: a) especificar a natureza da inadimplência; b) solicitar à Consultora que corrija tal falha dentro dos 30 dias corridos seguintes ao recebimento da notificação de suspensão.
19. Rescisão	19.1 Este Contrato pode ser rescindido pelas Partes de acordo com as disposições apresentadas abaixo: <u>a Pelo Contratante</u> 19.1.1 O Contratante poderá rescindir este Contrato se ocorrer quaisquer dos eventos especificados nas alíneas a) a f) desta Cláusula. Neste caso, o Contratante enviará uma notificação de rescisão por escrito à Consultora com pelo menos com 30 dias corridos de antecedência no caso dos eventos especificados nas alíneas a) a d); notificação por escrito de pelo menos com sessenta 60 dias corridos de antecedência no caso do evento especificado na alínea e); e aviso por escrito de pelo menos cinco dias corridos de antecedência no caso do evento especificado na alínea f). a) se a Consultora não corrigir uma falha em relação às suas obrigações contratuais, segundo estipulado na notificação de suspensão emitida conforme a subcláusula 18 a) das CGC; b) se a Consultora (ou, se a Consultora se constituir em mais de uma entidade, qualquer um de seus membros) tornar-se insolvente ou for declarada em estado falimentar; ou realizar algum acordo com seus credores a fim de conseguir o alívio de suas dívidas; ou se acolher a alguma lei que beneficie os devedores; ou entrar em liquidação ou administração judicial, seja de caráter compulsório ou voluntário; c) se a Consultora deixar de cumprir qualquer decisão final decorrente de um procedimento de resolução de controvérsias conforme a subcláusula 50.2 destas CGC; d) se a Consultora, como consequência de um evento de Força Maior, não puder prestar uma

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

	parte importante dos Serviços durante um período não inferior a 60 dias corridos; e) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante; f) se a Consultora não confirmar a disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave, conforme exigido na cláusula 13 das CGC; g) outros motivos indicados nas CEC. 19.1.2 Além disso, se o Contratante determinar que a Consultora se envolveu em práticas proibidas, na competição para ou na execução do Contrato, então o Contratante poderá, após uma comunicação por escrito feita à Consultora com 14 dias corridos de antecedência, rescindir esse Contrato. <u>b Pela Consultora</u> 19.1.3 A Consultora poderá rescindir este Contrato, mediante uma notificação por escrito ao Contratante, com pelo menos de 30 dias corridos de antecedência, se ocorrer um dos eventos especificados nas alíneas a) a d) desta cláusula: a) se o Contratante deixar de pagar qualquer quantia devida a Consultora nos termos deste Contrato, e não estiver sujeito a controvérsias, conforme a subcláusula 50.1 destas CGC, dentro de 60 dias corridos, após receber uma notificação escrita da Consultora comunicando que o pagamento está atrasado; b) se, como consequência de um evento de Força Maior, a Consultora for incapaz de executar uma parte significativa dos Serviços por um período não inferior a 60 dias corridos; c) se o Contratante deixar de cumprir qualquer decisão final resultante de um procedimento de resolução de controvérsias nos termos da subcláusula 50.1 destas CGC; d) e o Contratante cometer uma violação material de suas obrigações nos termos deste Contrato, e não remediar o mesmo dentro de 45 dias (ou outro prazo maior que a Consultora possa ter aceito posteriormente por escrito), contado do recebimento da notificação da Consultora ao Contratante, especificando tal violação; e) outros motivos indicados nas CEC. <u>c Término dos Direitos e Obrigações</u> 19.1.4 Após a rescisão deste Contrato, conforme disposto nas cláusulas 12 ou 19 destas CGC, ou após a expiração deste Contrato, conforme disposto na cláusula 14 destas CGC, todos os direitos e
--	---

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

	obrigações das Partes nos termos deste Contrato cessarão, exceto: a) os direitos e obrigações que possam haver-se acumulado até a data da rescisão ou expiração; b) a obrigação de confidencialidade estipulada na cláusula 23 destas CGC; c) a obrigação da Consultora de permitir a inspeção, cópia e auditoria de suas contas e registros segundo o estipulado na cláusula 26 destas CGC; e d) qualquer direito que as Partes possam ter em conformidade com a Legislação Aplicável. <u>d Término dos Serviços</u> 19.1.5 Após a rescisão deste Contrato mediante notificação de qualquer das Partes à outra, nos termos das subcláusulas 19 a) ou 19 b) destas CGC, imediatamente depois do envio ou recebimento desta notificação, a Consultora suspenderá os Serviços de maneira rápida e ordenada, e envidará todos os esforços razoáveis para manter as despesas para esse fim no mínimo. A respeito dos documentos preparados pela Consultora e dos equipamentos e materiais fornecidos pelo Contratante, a Consultora procederá conforme estipulado nas cláusulas 27 ou 28 das CGC, respectivamente. <u>e Pagamentos por Rescisão do Contrato</u> 19.1.6 Ao rescindir este Contrato o Contratante efetuará os seguintes pagamentos à Consultora: a) as remunerações pelos Serviços prestados satisfatoriamente antes da data efetiva da rescisão deste Contrato, e as despesas reembolsáveis efetivamente incorridas antes da data efetiva da rescisão; b) no caso de rescisão conforme as alíneas d) a e) da subcláusula 19.1.1 destas CGC, o reembolso de qualquer despesa razoável inerente ao término rápido e ordenado deste Contrato, estando incluídas as despesas de viagem de volta dos Profissionais.
20. Sanções Administrativas	20.1 Poderão ser aplicadas à Consultora pelas infrações administrativas as seguintes sanções, detalhadas nas CEC: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar;

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

	d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 20.2 A Consultora deverá pagar multa de mora no percentual fixado nas CEC para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nas CEC. É facultado ao Contratante deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos à Consultora. Os pagamentos de multa não isentarão a Consultora do cumprimento de suas obrigações. 20.3 É facultada a defesa da Consultora no respectivo processo, num prazo de cinco dias úteis, a contar da data de notificação do fato. 20.4 As demais medidas aplicáveis às sanções estão indicadas nas CEC.
C – OBRIGAÇÕES DA CONSULTORA	
21. Generalidades	<u>a Padrão de Desempenho</u> 21.1 A Consultora prestará e executará os Serviços com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com normas e práticas profissionais geralmente aceitas; observará práticas de administração prudentes e empregará tecnologia apropriada e equipamentos, maquinário, materiais e métodos eficazes e seguros. A Consultora atuará sempre como assessora leal do Contratante em todos os assuntos relacionados com este Contrato ou com os Serviços, e sempre deverá proteger e defender os interesses legítimos do Contratante em todas suas negociações com terceiros. 21.2 A Consultora deverá empregar e fornecer os Profissionais e Subconsultores qualificados e experientes conforme requerido para a execução dos Serviços. 21.3 A Consultora pode subcontratar parte dos Serviços indicados nas CEC e com Profissionais da Equipe Chave e Subconsultores que o Contratante possa aprovar previamente. Não obstante tal aprovação, a Consultora manterá total responsabilidade pelos Serviços. 21.4 A Consultora deverá apresentar para aprovação prévia do Contratante os documentos indicados nas CEC. <u>b Legislação Aplicável aos Serviços</u> 21.5 A Consultora prestará os Serviços de acordo com o Contrato e com a Legislação Aplicável e tomará todas as medidas possíveis para assegurar que quaisquer de seus Profissionais ou Subconsultores cumpram a Legislação Aplicável.

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

	21.6 Durante a execução do Contrato, a Consultora deve cumprir com a legislação sobre a proibição da importação de bens e serviços no Brasil quando: a) as leis ou o regulamento oficial, do Brasil proíbe relação comercial com esse país; ou b) pelo cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, adotada nos termos do Capítulo VII da Carta dessa Organização, o Brasil proíbe qualquer importação de bens desse país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade nesse país. 21.7 O Contratante informará por escrito à Consultora sobre procedimentos importantes da alfândega local, e a Consultora, uma vez notificada, deverá respeitá-los.
22. Conflito de Interesses	22.1 A Consultora deve manter no mais alto grau os interesses do Contratante, sem consideração alguma a respeito de qualquer trabalho futuro, e evitar rigorosamente todo conflito com outros serviços ou com seus próprios interesses corporativos. <u>a Proibição para a Consultora de Aceitar Comissões, Descontos etc.</u> 22.1.1 A remuneração da Consultora nos termos das cláusulas 42 a 47 destas CGC constituirá o único pagamento em conexão com este Contrato; sujeito ao disposto na subcláusula 22.1.3 das CGC, a Consultora não aceitará em benefício próprio nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em relação às atividades estipuladas neste Contrato, ou no cumprimento de suas obrigações. A Consultora fará todo o possível para assegurar que qualquer Subconsultor, bem como os Profissionais e os agentes de qualquer deles, igualmente não recebam pagamentos adicionais. 22.1.2 Além disso, se a Consultora, como parte de seus Serviços, tem a responsabilidade de assessorar o Contratante na aquisição de bens, contratação de obras ou prestação de serviços, a Consultora deverá cumprir com as Políticas Aplicáveis do FONPLATA, e exercer por todo tempo essa responsabilidade em benefício dos melhores interesses do Contratante. Quaisquer descontos ou comissões que a Consultora obtiver no exercício dessa responsabilidade nas aquisições deverão ser em benefício do Contratante. <u>b Proibição à Consultora e Suas Filiais de Participar de Certas Atividades</u> 22.1.3 A Consultora concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, a Consultora e qualquer entidade a ela associada, bem quaisquer Subconsultores e quaisquer de seus

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

	Afiliados, serão desqualificados para fornecer bens, executar obras ou prestar serviços que não sejam de consultoria, resultantes ou diretamente relacionados com os serviços prestados pela Consultora para a preparação ou implementação do projeto salvo indicação em contrário nas CEC. c Proibição de Atividades Conflitantes 22.1.4 A Consultora não poderá participar, nem poderá fazer com que seus Profissionais bem como seus Subconsultores participem, direta ou indiretamente em qualquer negócio ou atividade profissional que entre em conflito com as atividades atribuídas a eles neste Contrato. d Estrito Dever de Revelar Atividades Conflitantes 22.1.5 A Consultora tem uma obrigação e deverá assegurar que os seus Profissionais e Subconsultores tenham a obrigação de revelar qualquer situação de conflito real ou potencial que tenha impacto em sua capacidade de servir aos melhores interesses ao seu Contratante, ou que possam ser razoavelmente percebidas como tendo esse efeito. A falta de divulgação de tais situações pode levar a desqualificação da Consultora ou a rescisão do Contrato.
23. Confidencialidade	23.1 A Consultora e seus Profissionais, exceto com prévio consentimento por escrito do Contratante, não poderão revelar em nenhum momento a qualquer pessoa ou entidade nenhuma informação confidencial adquirida no curso da prestação dos Serviços; nem a Consultora e seus Profissionais poderão tornar públicas as recomendações formuladas durante a prestação dos Serviços ou como resultado dos mesmos.
24. Responsabilidade da Consultora	24.1 Sujeito a disposições adicionais estabelecidas nas CEC, se houver, a matéria atinente à responsabilidade da Consultora neste Contrato reger-se-á pela Legislação Aplicável.
25. Seguros que a Consultora Deverá Contratar	25.1 A Consultora: a) contratará e manterá, e fará com que todos os Subconsultores contratem e mantenham seguros contra os riscos e pelas coberturas que se indicam nas CEC, e nos termos e condições aprovados pelo Contratante, com seus próprios recursos (ou os de Subconsultores, conforme caso); b) a pedido do Contratante, apresentará comprovantes de que estes seguros foram contratados e são mantidos e que os prêmios vigentes foram pagos. A Consultora deverá demonstrar que tais seguros

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

	foram feitos antes do início dos Serviços conforme estabelecido na cláusula 13 das CGC.
26. Contabilidade, Inspeção e Auditoria	26.1 A Consultora manterá (e fará todos os esforços razoáveis para que seus Subconsultores também o façam) contas e registros precisos e sistemáticos relacionados com os Serviços, de tal forma e detalhe que identifiquem claramente as alterações de prazo e custos significativos. 26.2 A Consultora permitirá e fará com que seus Subconsultores também o façam, que o FONPLATA e/ou pessoas designadas pelo mesmo inspecione os locais e/ou todas as contas e registros relacionados com a execução do Contrato e a apresentação da Proposta para a execução dos Serviços, e tenha tais contas e registros auditados por auditores designados pelo FONPLATA, caso solicitado pelo FONPLATA. Solicita-se a atenção da Consultora à cláusula 10 das CGC que estabelece, entre outras coisas, que as ações para impedir materialmente os direitos de inspeção e auditoria por parte do FONPLATA o estabelecidos de acordo com a subcláusula 26.2 das CGC constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do Contrato, bem como a determinação da inelegibilidade de acordo com os procedimentos vigentes de sanções do FONPLATA.
27. Obrigação de Apresentar Relatórios	27.1 A Consultora deverá apresentar ao Contratante os relatórios e documentos especificados no Apêndice C, na forma, quantidade e prazo estabelecidos nesse apêndice.
28. Direitos de Propriedade do Contratante Relacionados aos Relatórios e Documentos	28.1 A menos que indicado de forma diferente nas CEC, todos os relatórios, dados importantes e informações tais como mapas, diagramas, planos, banco de dados, outros documentos e <i>software</i>, arquivos de suporte ou material compilado ou preparado pela Consultora para o Contratante durante a execução dos Serviços são confidenciais e tornam-se de inteira propriedade do Contratante. A Consultora, não mais tardar que no encerramento ou término desse contrato, entregará ao Contratante todos esses documentos, juntamente com um inventário pormenorizado dos mesmos. A Consultora poderá conservar uma cópia destes documentos, dados e/ou programas de computação, mas não poderá os mesmos com propósitos não relacionados com este contrato sem a aprovação prévia do Contratante. 28.2 Se for necessário ou apropriado estabelecer acordos de licenças entre a Consultora e terceiros para desenvolver qualquer desses planos, desenhos, especificações, projetos, banco de dados, outros documentos e programas de computação, a Consultora deverá obter do Contratante previamente e por escrito aprovação

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

	destes acordos, e o Contratante, a seu critério, terá direito de exigir reembolso dos gastos relacionados com o desenvolvimento do(s) programa(s) em questão. Qualquer restrição acerca do futuro uso destes documentos e programas de computação, se houver, será indicada nas CEC.
29. Equipamentos, Veículos e Materiais	29.1 Os equipamentos, veículos e materiais que o Contratante forneça à Consultora, ou que ela compre com fundos fornecidos total ou parcialmente pelo Contratante, serão de propriedade do Contratante e deverão ser assim identificados. Ao encerramento ou término deste Contrato, a Consultora entregará ao Contratante um inventário destes equipamentos, veículos e materiais, e disporá os mesmos de acordo com as instruções do Contratante. Durante o tempo em que os mencionados equipamentos, veículos e materiais estiverem de posse da Consultora, este os segurará, a débito do Contratante, por uma soma equivalente ao total do valor de reposição, salvo se o Contratante der outras instruções por escrito. 29.2 Quaisquer equipamentos ou materiais adquiridos no país do Contratante pela Consultora ou por seus Profissionais, seja para uso do projeto ou uso pessoal, continuarão sendo de propriedade da Consultora ou de seus Profissionais, conforme o caso.
	AS OBRIGAÇÕES DO TR AQUI ?
D – PROFISSIONAIS DA CONSULTORA E SUBCONSULTORES	
30. Descrição dos Profissionais da Equipe Técnica	30.1 O cargo, a descrição do trabalho acordado, as qualificações mínimas e o tempo estimados para o desenvolvimento dos Serviços de cada Profissional da Equipe Técnica da Consultora estão descritos no Apêndice B e nas CEC. 30.2 Se for exigido e com a finalidade do cumprimento das disposições da subcláusula 21 a) das CGC, ajustamentos com respeito a carga horária estimado para os Profissionais da Equipe Técnica indicados no Apêndice B poderão ser feitos pela Consultora com uma comunicação por escrito encaminhada ao Contratante, desde que: a) tais ajustamentos não alterem a estimativa original da carga horária para cada profissional em mais de 10% ou uma semana, o que for maior; b) que o total de tais ajustes não tenha como consequência pagamentos dentro do contrato que ultrapassem o limite máximo estabelecido na Subcláusula 42.2 das CGC.

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

	30.3	Se trabalho adicional for solicitado além do Escopo dos Serviços especificado no Apêndice A , a carga horária estimada para os Profissionais da Equipe Técnica pode ser aumentada por meio de um acordo por escrito entre o Contratante e a Consultora. No caso dos pagamentos dentro desse Contrato excederem o limite máximo estabelecido na subcláusula 42.2 das CGC, as Partes deverão assinar um termo aditivo ao Contrato.
31. Substituição dos Profissionais da Equipe Técnica	31.1	Exceto se o Contratante concordar de outra forma por escrito, nenhuma modificação será feita com relação aos Profissionais da Equipe Técnica.
	31.2	Não obstante o parágrafo acima, a substituição de Profissionais da Equipe Técnica durante a execução do Contrato pode ser apenas considerada baseada em uma solicitação por escrito da Consultora e devido a circunstâncias fora de um razoável controle por parte mesma, incluindo, mas não se limitando a morte ou incapacidade física. Nesses casos, a Consultora deverá promover de imediato uma substituição por meio de uma pessoa com qualificação e experiência igual ou superior, e com a mesma tarifa de remuneração.
32. Aprovação de Profissionais Adicionais para a Equipe Técnica	32.1	Se durante a execução do Contrato, forem necessários para o desenvolvimento dos Serviços Profissionais Adicionais para a Equipe Técnica, a Consultora deverá submeter ao Contratante para revisão e aprovação uma cópia de seus <i>Curricula Vitae (CV)</i> . Se o Contratante não fizer objeção por escrito (estabelecendo as razões de sua objeção) dentro de 22 dias contados da data do recebimento dos referidos <i>CV</i> , tais <i>CV</i> poderão ser considerados como aprovados pelo Contratante.
33. Remoção de Profissionais ou Subconsultores	33.1	Se o Contratante considerar que qualquer integrante dos Profissionais ou Subconsultores da Consultora cometeu um ato grave inaceitável ou foi acusado de haver cometido uma ação criminosa, ou que o Contratante tenha determinado que qualquer Profissional ou Subconsultor da Consultora envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas durante a execução dos Serviços, a Consultora deverá, por solicitação escrita do Contratante providenciar a substituição do mesmo.
	33.2	No caso de quaisquer dos Profissionais da Equipe Chave, Equipe de Apoio ou Subconsultor ser considerado como incompetente ou incapaz em executar as tarefas a ele atribuídas, o Contratante, expressando os motivos para isso, poderá solicitar à Consultora providenciar a substituição.
	33.3	Qualquer substituição dos Profissionais ou Subconsultores removidos deverá ser feita com a indicação de pessoa com qualificação e experiência

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

		melhores que a pessoa anterior e ser aceita pelo Contratante.
34. Substituição/Remoção de Profissionais – Impacto nos Pagamentos	34.1	Exceto se o Contratante concordar de outra forma: a) a Consultora deverá se responsabilizar por todas as despesas de viagem e outros custos adicionais que surjam ou incidam sobre qualquer remoção; b) a remuneração a ser paga para qualquer um dos Profissionais colocados em substituição não poderá exceder a remuneração que estaria sendo paga ao Profissional substituído ou removido.
35. Horas de Trabalho, Hora Extra, Licença etc.	35.1	As horas de trabalho e os feriados para os Profissionais estão estabelecidas no Apêndice B . Para contabilizar o tempo de viagem do/para o Brasil será considerado que os Profissionais que prestam os Serviços dentro Brasil tenham começado ou concluído os trabalhos relacionados aos Serviços pelo número de dias antes de sua chegada ao país, ou após sua partida do país conforme especificado no Apêndice B .
	35.2	Os Profissionais não receberão pagamento por horas extras trabalhadas nem por incapacidade devido à licença saúde ou período de férias, exceto conforme especificado no Apêndice B e considera-se que a remuneração da Consultora cobre todos esses itens.
	35.3	Qualquer licença de um Profissional da Equipe Chave estará sujeita ao consentimento prévio da Consultora que deverá garantir que a ausência do mesmo devido a licença não ocasionará atrasos na execução e ou um impacto na adequada supervisão dos Serviços.
E - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE		
36. Assistência e Isenções	36.1	O Contratante envidará seus melhores esforços para assegurar que o Contratante forneça à Consultora e seu pessoal, permissões de acesso e outros documentos que sejam necessários ao desempenho dos serviços.
	36.2	O Contratante fornecerá à Consultora os serviços, instalações, bens e pessoal de contrapartida indicados nas CEC.
	36.3	São também obrigações do Contratante as indicadas nas CEC.
37. Acesso à Área do Projeto	37.1	O Contratante garante que a Consultora terá acesso livre e gratuito à área do projeto quando assim o for requerido para a prestação dos Serviços. O Contratante será responsável por quaisquer danos à área do projeto ou a qualquer propriedade existente na mesma que o mencionado acesso possa ocasionar e indenizará a Consultora e a cada um de seus profissionais em função desses danos, a menos que esses danos sejam causados

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

		pelo descumprimento das obrigações ou por negligência da Consultora, dos Subconsultores ou dos Profissionais de cada um deles.
38. Mudança da Legislação Aplicável aos Impostos e Tributos	38.1	Se, após a data deste Contrato, houver qualquer mudança na Legislação Aplicável no Brasil com relação aos impostos e tributos que aumentem ou reduzam os gastos incorridos pela Consultora na prestação dos Serviços, então a remuneração e as despesas reembolsáveis pagáveis à Consultora nos termos deste Contrato serão aumentadas ou reduzidas segundo um acordo entre as Partes, e ajustes correspondentes serão efetuados no preço do Contrato, especificado na subcláusula 42.1 das CGC.
39. Serviços, Instalações e Bens de Propriedade do Contratante	39.1	O Contratante fornecerá à Consultora e a seus Profissionais, para os propósitos dos Serviços e livres de todo encargo, os serviços, documentos, instalações e propriedades descritos no Apêndice G , no momento e da maneira ali especificados.
	39.2	Caso tais serviços, instalações e bens não estiverem disponíveis para a Consultora conforme e quando se especifica no Apêndice G , as Partes deverão acordar sobre: a) uma prorrogação do prazo que seja apropriado conceder à Consultora para a execução dos Serviços, b) a forma em que a Consultora poderá obter tais serviços, instalações e propriedades de outras fontes, c) se for o caso, os pagamentos adicionais que devam ser efetuados à Consultora resultantes disso, em conformidade com a subcláusula 42.3 destas CGC.
40. Pessoal de Contrapartida	40.1	O Contratante colocará à disposição da Consultora, livre de todo encargo, o pessoal profissional e de apoio de contrapartida, a ser indicado pelo Contratante com o assessoramento da Consultora, se assim estiver especificado no Apêndice A .
	40.2	Se o pessoal de contrapartida não for fornecido pelo Contratante à Consultora, quando e da maneira especificada no Apêndice A , o Contratante e a Consultora deverão acordar sobre: a) a forma em que se cumprirá a parte afetada dos Serviços, b) e for o caso, os pagamentos adicionais que o Contratante deva efetuar à Consultora em virtude disso e de acordo com a subcláusula 42.3 destas CGC

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

	40.3	O pessoal profissional e de apoio de contrapartida, exceto o pessoal de coordenação do Contratante, trabalhará sob a direção exclusiva da Consultora. Se qualquer integrante do pessoal de contrapartida não cumprir satisfatoriamente o trabalho inerente à função que lhe tiver sido atribuída pela Consultora e consistentes com a função ocupada por tal pessoa, a Consultora poderá pedir sua substituição, e o Contratante não poderá negar-se sem razão a tomar as medidas pertinentes frente a tal pedido.
41. Obrigação de Pagamento	41.1	Em decorrência dos Serviços prestados pela Consultora nos termos deste Contrato, o Contratante fará os pagamentos estipulados à Consultora e da forma estabelecida na parte F das CGC, apresentada a seguir.
F – PAGAMENTOS À CONSULTORA		
42. Montante Máximo	42.1	Uma estimativa do custo dos Serviços está estabelecida nos Apêndices C, D e E.
	42.2	Os pagamentos previstos neste Contrato não deverão exceder os limites máximos em real especificados nas CEC.
	42.3	Para quaisquer pagamentos que excedam os limites especificados na subcláusula 42.2 das CGC, um aditivo ao Contrato deverá ser assinado entre as Partes referindo-se às disposições desse Contrato que menciona tal aditivo.
43. Remuneração e Despesas Reembolsáveis	43.1	O Contratante deverá pagar à Consultora: a) a remuneração que será determinada com base no efetivo tempo gasto por cada Profissional na execução dos Serviços após a data de início da execução dos mesmos ou a partir de outra data que as Partes possam acordar por escrito; b) as despesas reembolsáveis efetivamente e razoavelmente incorridas pela Consultora na execução dos Serviços.
	43.2	Todos os pagamentos serão de acordo com as tarifas estabelecidas nos Apêndices D, E e F.
	43.3	A não ser que esteja estabelecida nas CEC uma disposição para reajustamento de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para as tarifas de remuneração de pessoal, as referidas tarifas serão fixas durante a duração do Contrato.
	43.4	A remuneração deverá cobrir: a) os salários e diárias que a Consultora possa ter acordado pagar aos Profissionais, assim como os coeficientes relacionados aos encargos sociais e as despesas indiretas (bonificações e outros meios de

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

	participação nos lucros não serão aceitos como itens das despesas indiretas); b) serviços de apoio por pessoal do escritório não incluído na lista de Profissionais apresentada no Apêndice B; c) o lucro da Consultora, d) quaisquer outros itens, conforme especificado nas CEC. 43.5 Quaisquer tarifas especificadas para Profissionais não nomeados serão provisórias e estarão sujeitas a revisão, com uma aprovação por escrito do Contratante, uma vez que as tarifas de remuneração e diárias aplicáveis sejam conhecidas.
44. Impostos e Tributos	44.1 A Consultora, os Subconsultores e os Profissionais são responsáveis pelo atendimento a todas as obrigações fiscais que surjam com o Contrato, a menos que estiver estabelecido de forma diferente nas CEC. 44.2 Como uma exceção ao acima mencionado, e conforme estabelecido nas CEC, todos os impostos indiretos locais e tributos (detalhados e finalizados durante as negociações do Contrato) serão reembolsados à Consultora ou serão pagos pelo Contratante em nome da Consultora.
45. Moeda do Pagamento	45.1 Todo pagamento dentro desse Contrato será feito em real.
46. Modalidade de Faturamento e Pagamento	46.1 As faturas e os pagamentos relacionados aos Serviços serão realizados da seguinte maneira: a) Faturas Detalhadas: Tão breve quanto for possível, até 15 dias depois do fim de cada mês durante o período dos Serviços, ou depois de terminar cada intervalo indicado nas CEC, a Consultora entregará ao Contratante, em duplicatas, faturas discriminadas, acompanhadas de cópias de recibos, comprovantes e demais documentos apropriados que respaldem as somas a serem pagas nesse mês ou em outro período indicado nas CEC, de acordo com as cláusulas 45 e 46 das CGC. Deve-se apresentar faturas separadas para as quantias a serem pagas em moeda estrangeira e em moeda nacional. Em cada fatura deverá ser feita uma separação entre a parcela das despesas reembolsáveis e a parcela das remunerações; b) Pagamentos Intermediários: O Contratante processará o pagamento das faturas da Consultora no prazo de 30 dias seguintes ao recebimento das mesmas e dos documentos comprobatórios. Somente se poderá reter o pagamento de partes das faturas mensais que não estejam satisfatoriamente

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

	amparadas. Se houver alguma discrepância entre o pagamento e as despesas que a Consultora estava autorizada a realizar, o Contratante poderá agregar ou deduzir a diferença em qualquer pagamento posterior; c) Pagamento Final: O pagamento final de acordo com o Contrato será efetuado somente depois que a Consultora apresentar o relatório final e uma declaração final de despesas, identificados como tais e que sejam aprovados e considerados satisfatórios pelo Contratante. Os Serviços serão considerados concluídos e aceitos definitivamente pelo Contratante e o relatório final e a declaração de despesas finais quando forem aprovados e considerados satisfatórios pelo Contratante 60 dias corridos depois do recebimento pelo Contratante do relatório final e da declaração final de despesas, a menos que, dentro do mencionado período de 60 dias, o Contratante comunique por escrito à Consultora e especifique pormenorizadamente as deficiências nos Serviços, no relatório final ou na declaração final de despesas. Nesse caso, a Consultora efetuará com prontidão as correções necessárias, depois do que se repetido o procedimento antes indicado. Dentro dos 30 dias seguintes ao recebimento de uma notificação a respeito, a Consultora reembolsará ao Contratante qualquer quantia que o Contratante tenha pago, ou ordenado pagar de acordo com esta cláusula, que exceda os montantes que deviam ser efetivamente pagos de acordo com as disposições deste Contrato. O Contratante deverá efetuar esta solicitação de reembolso no prazo de 12 meses seguintes ao recebimento do relatório final e da declaração final de despesas que tiver aprovado conforme o exposto anteriormente; d) Todos os pagamentos a serem efetuados nos termos deste Contrato serão depositados na conta da Consultora especificada nas CEC; e) Exceto o pagamento final efetuado de acordo com a alínea c) acima, os pagamentos não constituem aceitação dos Serviços nem eximem a Consultora de nenhuma de suas obrigações nos termos deste Contrato.
47. Juros sobre os Pagamentos Efetuados com Atraso	47.1 Se o Contratante atrasar os pagamentos mais de 15 dias após a data devida estabelecida na subcláusula 46.1 c) das CGC, deverá pagar à Consultora juros sobre qualquer montante devido, mas não pago na data devida para cada dia de atraso, por meio de uma taxa de juros estabelecida nas CEC.

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

48. Garantia de Execução do Contrato	Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na modalidade xxxxxxxxxxxx conforme proposta inicialmente apresentada. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b. Seguro-garantia; ou c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se refere o § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3617-2589 /2518, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
---	---

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

	A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de (.....) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante. O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21. O comprovante da garantia contratual deverá ser entregue no momento da assinatura do Contrato.
G - EQUIDADE E BOA-FÉ	
49. Boa-Fé	49.1 As Partes se comprometem a atuar de boa-fé quanto aos direitos de ambos nos termos deste Contrato e a adotar todas as medidas razoáveis para assegurar o cumprimento dos objetivos do mesmo.
H - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS	
50. Resolução Amigável	50.1 As Partes buscarão resolver qualquer controvérsia amigavelmente por meio de consultas mútuas. 50.2 Se alguma das Partes objeta qualquer ação ou falta de ação da outra Parte, a Parte que objeta pode propor por escrito uma Notificação de Discordância à outra Parte contendo em detalhes as bases da disputa. A Parte que receber a Notificação de Discordância irá levá-la em consideração e responder por escrito dentro de 14 dias após o seu recebimento. Se essa Parte falhar na resposta

Seção 7 – Condições do Contrato com Base no Tempo, II – Condições Gerais do Contrato (CGC)

		dentro desse prazo, ou a controvérsia não puder ser resolvida amigavelmente dentro dos 14 dias seguintes da resposta dessa Parte, a subcláusula CGC 51.1 será aplicada.
51. Resolução de Conflitos	51.1	No caso da não resolução amigável, o Gerente de Projeto deverá utilizar dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, a ser designado mediante ato específico, nos termos do artigo 151, da Lei 14.133/2021 de acordo com as disposições das CEC.
	51.2	O contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.
52. Suspensão do Empréstimo do FONPLATA	52.1	No caso do FONPLATA suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato: a) o Contratante informará a Consultora da referida suspensão no prazo de 10 dias a partir do recebimento da competente comunicação do FONPLATA; b) caso a Consultora não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 dias previsto na subcláusula 42.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma notificação com antecedência de 14 dias.

III – CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO (CEC)

Número da Cláusula das CGC	Modificações e Complementações das Condições Gerais do Contrato (CGC)
A – DISPOSIÇÕES GERAIS	
6.1 e 6.2	<u>Comunicações</u> Os endereços são: Contratante: <i>Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BA</i> Atenção de: <i>Secretaria de Planejamento</i> Telefone: <i>[indicar]</i> E-mail: <i>[indicar]</i> Consultora: <i>[indicar]</i> Atenção de: <i>[indicar]</i> Telefone: <i>[indicar]</i> E-mail: <i>[indicar]</i> <i>[a ser preenchido depois da adjudicação]</i>
8.1	<u>Autoridade da Empresa Líder</u> <i>[nota Se a Consultora consiste apenas de uma entidade, inserir “N/A”];</i> <i>Ou</i> <i>[se a Consultora for um consórcio, o nome do membro do consórcio cujo endereço está especificado na subcláusula 6.1 das CEC deverá ser inserido aqui.]</i> a) a Empresa Líder é <i>[inserir nome da Empresa]</i> b) o percentual de participação de cada membro do Consórcio é: <i>[indicar]</i> <i>[a ser preenchido depois da adjudicação]</i>
9.1	<u>Representantes Autorizados</u> Os Representantes Autorizados são: Gerente do Contrato pelo Contratante: XXXXXXXX Pela Consultora: <i>[nome, cargo]</i> Fiscalização dos Serviços A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão exercidos pela <i>[indicar]</i>. Tal comissão será responsável pela validação dos serviços executados, mediante recebimento de documentos e relatórios mensais, atesto e controle da execução dos serviços.

Seção 7 – Condições do Contrato - Remuneração com Base no Tempo, III – Condições Especiais do Contrato (CEC)

	<i>[a ser preenchido depois da adjudicação]</i>
B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	
11.1	<u>Entrada em Vigor do Contrato</u> 11.1.1 Este contrato entrará em vigor na data de aceitação da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante. As condições de efetividade do contrato são as seguintes: <i>[adaptar o texto a seguir, caso necessário.]</i> 11.1.2 A Consultora deve providenciar e entregar à UGP, antes do início efetivo dos serviços, sem o que não será emitida a OS, os seguintes documentos, que são considerados, a partir de sua entrega, como parte integrante deste processo, dele fazendo parte para todos os efeitos: a) relação nominal dos profissionais alocados diretamente na execução dos serviços, informando os respectivos cargos e/ou função, incluindo cópia da Carteira Profissional (CTPS) e os atestados/comproventes de qualificação profissional dos funcionários, ou outro documento equivalente; b) cronograma físico detalhado, onde esteja estabelecida a descrição e previsão de execução das atividades, devidamente assinado e carimbado pelo responsável técnico e/ou preposto; c) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), incluindo o comprovante de pagamento do boleto bancário, conforme determinado pela Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77, que define o Responsável Técnico devidamente habilitado. 11.1.3 O Contratante deverá publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 dias úteis contado de sua assinatura.
12.1	<u>Rescisão do Contrato por não Ter Entrado em Vigor</u> No caso de não emissão de Ordem de Serviço (OS) no prazo de 60 dias após a assinatura do Contrato.
13.1	<u>Início dos Serviços</u> 13.1 Prazo para a execução dos serviços: 36 meses, contado a partir da Data da aceitação da Ordem de Serviço (OS). 13.2 A confirmação da disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave para o início dos trabalhos deverá ser submetida ao Contratante por escrito por meio de uma declaração assinada para cada Profissional da Equipe Chave, num prazo de dez dias úteis da assinatura do Contrato.
14.1	<u>Expiração do Contrato</u> O prazo para a execução da obra objeto está estipulado em até 36 (trinta e seis) meses, sendo a vigência do contrato de até 39 (trinta e nove) meses. Ambos a

Seção 7 – Condições do Contrato - Remuneração com Base no Tempo, III – Condições Especiais do Contrato (CEC)

	partir do aceite da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratado, posto que, o serviço tem natureza contínua. Recebimento Definitivo dos Serviços Decorridos até 60 dias da data da Emissão Final, e desde que a Consultora tenha corrigido sem ônus para o Contratante, os desenhos e documentos, porventura falhos, devidamente comentados por escrito pelo Contratante, será emitido o "Termo de Recebimento Definitivo (TRD)" dos Serviços contratados. Se a qualquer tempo vier a se constatar, que em função do dolo ou negligência da Consultora, a atividade desenvolvida necessitar de adequações por incompatibilidade entre a realidade local e os dados apresentados, os acréscimos de custos serão imputáveis à Consultora, além das ações cíveis e criminais cabíveis.
19.1.1	<u>Rescisão</u> São também motivos para rescisão deste Contrato pela Contratante: g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; h) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas do Edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; i) a subcontratação total dos serviços e cessão ou transferência total ou maior do que o permitido neste contrato; j) o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
19.1.3	Constituem também motivos para rescisão deste Contrato pela Consultora: e) supressão, por parte da Contratante, de Serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido em lei; f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a três meses; g) repetidas suspensões que totalizem 90 dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; h) atraso superior a dois meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Contratante por despesas de Serviços; i) não liberação pela Contratante, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução dos Serviços j) atrasos pelo Contratante de fornecimento de licenças legais ao seu encargo, caso aplicável.
20.1, 20.2 e 20.4	<u>Sanções Administrativas</u>

Seção 7 – Condições do Contrato - Remuneração com Base no Tempo, III – Condições Especiais do Contrato (CEC)

	<i>[detalhar as sanções a serem aplicadas de acordo com às Subcláusulas 20.1, 20.2 e 20.4 das CGC.]</i>
C – OBRIGAÇÕES DA CONSULTORA	
21.1.1	<u>Generalidades</u> a Padrão de Desempenho 21.1.1 Obrigações da Consultora São obrigações da Consultora: a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação; b) assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, conforme mencionado em qualquer documento que compõe os TDR. Ela deve seguir a legislação atual, as normas e procedimentos definidos pela ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) e outras normas referenciadas neste instrumento. A Consultora é responsável pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento dos prazos apresentados no cronograma físico para a execução completa dos serviços relacionados a este objeto; c) providenciar junto aos órgãos competentes todas as licenças pertinentes ao objeto do contrato e especialidades, como ART junto ao CREA, Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e demais órgãos (Lei n.º 6496/77); d) executar os serviços de acordo com as especificações dos TDR e de sua proposta. Alocar os funcionários necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; e) cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à Segurança, Higiene, Medicina do Trabalho e Meio Ambiente. A Consultora deve fornecer continuamente EPIs adequados para as atividades dos serviços relacionadas ao objeto dos TDR; f) instruir seus funcionários sobre a necessidade de cumprir as Normas Internas da UGP, que são parte integrante da contratação, independentemente de transcrição; g) a Consultora e, se autorizado, a Subcontratada, como única empregadora de seu pessoal, deve cumprir rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis Trabalhistas, previdenciárias, ou correlatas, em vigor no país (FGTS, INSS e a reposição salarial, determinada pelos representantes legais da classe trabalhadora por força de ACT/CCT) e de alimentação, alojamento, transporte, periculosidade, insalubridade, horas extras, adicional noturno e outros, quando for o caso; h) cumprir as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica; i) a inadimplência da Consultora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à UGP, nem pode onerar o objeto desta concorrência. Portanto, a Consultora

Seção 7 – Condições do Contrato - Remuneração com Base no Tempo, III – Condições Especiais do Contrato (CEC)

	renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva; j) manter a UGP livre de quaisquer reclamações relativas a danos ou prejuízos causados à UGP ou a terceiros em consequência dos serviços deste objeto, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição e multas provocadas pela Consultora. Ela é responsável pelo pagamento, sem qualquer reembolso da UGP, de indenização resultante de imprudência, imperícia ou negligência de seus funcionários. Ela deve reparar, às suas expensas, as falhas que ocorrerem durante e após a execução dos serviços; k) enviar ao Gerente do Contrato, com antecedência mínima de 30 dias, a relação de funcionários que tirarão férias no período subsequente, bem como informar os dados daqueles que, se necessário, irão substituí-los; l) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo Gerente do Contrato, os serviços realizados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados. A UGP está autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Consultora, o valor correspondente a quaisquer danos sofridos; m) solicitar, por escrito, a prévia aprovação da UGP, quando houver necessidade de promover alterações em quaisquer serviços de engenharia, e socioambiental descritos nos TDR, seja na execução, seja na especificação. Ela deve aguardar o posicionamento da UGP para aceitação e anuência das alterações propostas; n) manter suas áreas de trabalho livres de lixo e devidamente organizadas para evitar acidentes, conforme a Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM); o) arcar com o ônus decorrente de qualquer equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, observados principalmente na Matriz de Riscos. Ela deve complementar os quantitativos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para atender ao objeto da licitação; p) em caso de acidente de trabalho, a Consultora deve adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica, quando seus técnicos e empregados forem vítimas no desempenho dos serviços; q) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, omissões, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos. Ela deve assumir qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, relacionadas ao cumprimento dos TDR; r) conforme a demanda, a manter a quantidade e especialidade de profissionais tecnicamente habilitados para acompanhar o ritmo dos trabalhos executados pelas Empreiteiras; s) considerando que as equipes técnicas devem estar alinhadas com o andamento do empreendimento e que a Consultora é a parte com maior conhecimento de sua real necessidade de pessoal, ela deve avaliar e redimensionar seu efetivo mobilizado. Isso pode incluir a redução do quadro de pessoal ou a supressão de equipes, se necessário, para manter
--	---

Seção 7 – Condições do Contrato - Remuneração com Base no Tempo, III – Condições Especiais do Contrato (CEC)

	o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante todo o período de execução do empreendimento; t) sendo comprovada falha técnica ocasionada pela Consultora, que resulte em atraso ou custos para sua correção, a Consultora deverá aumentar o número de profissionais, ou as horas de profissionais já alocados sem ônus para a Contratante; u) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato até o recebimento definitivo dos serviços; v) contemplar as normas e regulamentos dos órgãos ambientais nas esferas municipal, estadual e Federal, quando houver necessidade; w) contemplar códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao atendimento do Projeto; x) os direitos patrimoniais inerentes aos projetos aqui descritos serão cedidos à Administração Pública, nos termos do artigo 93, da Lei nº. 14.133; y) deverá apresentar ao Contratante quando da assinatura do Contrato o seu Código de Conduta (Apêndice H). 21.1.2 São também obrigações da Contratada auxiliar a equipe de Fiscalização do Contratante, especialmente: a) na disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; b) na mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; c) na verificação da utilização pela Empreiteira das Obras de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; d) na avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; e) na verificação da proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; f) na verificação da existência de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
21.3	<u>Subcontratação</u> O total de subcontratação não poderá superar 30% do Preço do Contrato. Os profissionais elencados na Equipe Chave não poderão ser subcontratados.
21.4	Documentos a serem apresentados pela Consultora ao para aprovação prévia do Contratante a) um Plano de Monitoramento e de Supervisão do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) a ser implantado pela Empreiteira, em caráter preliminar, deverá ser apresentado <i>[indicar a data]</i>

Seção 7 – Condições do Contrato - Remuneração com Base no Tempo, III – Condições Especiais do Contrato (CEC)

22.1.3 b	<u>Conflito de Interesses</u> b Proibição à Consultora e Suas Filiais de Participar de Certas Atividades O Contratante se reserva ao direito de determinar caso a caso se a Consultora estará desqualificada para o fornecimento de bens, execução de obras e serviços que não sejam de consultoria devido à existência de um conflito de uma natureza descrito na subcláusula 21.1.3 das CGC.
24.1	<u>Responsabilidade da Consultora</u> O seguinte texto sobre a Limitação de Responsabilidade da Consultora em relação ao Contratante pode estar sujeito a discussão durante as negociações do contrato: “Limitação da responsabilidade da Consultora em relação ao Contratante: a) salvo em casos de negligência grave ou má conduta intencional por parte da Consultora ou da parte de qualquer pessoa ou de uma firma atuando em nome da Consultora na execução dos Serviços, a Consultora, com respeito aos danos que ocasione às propriedades do Contratante, não será responsável perante o Contratante: i) por qualquer perda e dano indireto ou consequente; ii) por qualquer perda e dano direto ou consequente que exceda uma vez o valor total do Contrato; b) a Limitação da Responsabilidade não poderá i) afetar a responsabilidade da Consultora, caso exista, para danos causados a terceiros pela Consultora ou por qualquer pessoa ou firma atuando em seu nome na execução dos Serviços; ii) interpretar-se como atribuindo à Consultora qualquer limitação ou exclusão de responsabilidade que esteja proibida pela Legislação Aplicável no Brasil.
25.1	<u>Seguros que a Consultora Deverá Contratar</u> A cobertura de seguro contra os riscos será como se segue: Os seguros serão conforme legislação local. A Consultora responsabiliza-se pela contratação de todos os seguros necessários.
28.1 e 28.2	<u>Direitos de Propriedade do Cliente com Relação aos Relatórios e Documentos</u> Todos os documentos produzidos pela Consultora em razão da prestação dos serviços serão de propriedade da UGP, que poderá utilizá-los sem qualquer restrição ou custo adicional e devem ser entregues em formato editável e em PDF para fins de comparação de revisão e responsabilidades.
D – PROFISSIONAIS DA CONSULTORA E SUBCONSULTORES	
30.1	<u>Descrição dos Profissionais da Equipe Técnica</u>

Seção 7 – Condições do Contrato - Remuneração com Base no Tempo, III – Condições Especiais do Contrato (CEC)

	Os profissionais relacionados a seguir deverão apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) obtida junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para os Arquitetos do local dos trabalhos, quando for o caso. Os profissionais registrados em outro conselho profissional deverão apresentar documento equivalente emitido pelo órgão de classe.
E - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	
36.2	O Contratante fornecerá à Consultora os insumos indicados no Apêndice G .
36.3	<u>Obrigações do Contratante</u> São também obrigações do Contratante: a) efetuar as medições dos serviços efetivamente executados pela Consultora, desde que tenham sido perfeitamente atendidos pela Consultora os condicionantes e conforme os critérios descritos nos TDR; b) esclarecer qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, quando solicitado oficialmente por escrito; c) exercer a Fiscalização e Gestão dos serviços deste objeto por técnicos devidamente habilitados e especialmente designados. Ela também deve emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado pela UGP; d) comunicar à Consultora por escrito, por meio de ofício ou outro meio conveniente, todas as anormalidades e divergências existentes em relação aos padrões e especificações técnicas que constam dos TDR e demais documentos integrantes do processo em tela; e) rejeitar e interromper serviços que estiverem em desacordo com os TDR, com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT, com as especificações técnicas e com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo. Ela pode ordenar que os serviços sejam refeitos sem ônus para o Contratante; f) deve determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho. Ela pode exigir que os serviços sejam realizados nos domingos, feriados, dias santificados e períodos noturnos, quando o atraso, tendo em vista a respectiva programação, assim o exigir frente aos prazos previstos para execução das demandas apresentados pela Consultora; g) verificar a ocorrência de fatos para os quais possa vir a ser estipulada qualquer penalidade contratual. A Contratante informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação da falta incorrida; h) deve, no caso de atraso no cumprimento de prazos pactuados para atendimento das demandas específicas da Consultora, descontar o atraso da referida demanda nas faturas correspondentes, levando em consideração os dias de atraso x preço unitário da mão de obra alocada para a resolução da referida demanda. Para isso, será considerado um

Seção 7 – Condições do Contrato - Remuneração com Base no Tempo, III – Condições Especiais do Contrato (CEC)

	regime de trabalho de 176 horas mensais para a associação entre o atraso da demanda com a mão de obra alocada i) rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Consultora.
F – PAGAMENTOS À CONSULTORA	
42.2	<u>Montante Máximo</u> O montante máximo em real é: <i>[inserir montante]</i>, incluindo os impostos indiretos e tributos locais. Os impostos indiretos locais e tributos cobrados com relação a esse Contrato pelos Serviços executados pela Consultora deverão ser pagos conforme a subcláusula 44.2 das CEC. <i>[A ser preenchido depois da adjudicação]</i> XXXXXXX
43.3	<u>Remuneração</u> <i>Reajustamento de preços</i> O valor do contrato deverá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados do mês da elaboração do orçamento estimado. O reajuste dos preços será feito mediante a aplicação do Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 39 para consultoria (supervisão e projetos), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, de acordo com a seguinte fórmula: $R = [(I_i - I_o) / I_o] \times V$, onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado I_o = Índice de preço verificado no mês do orçamento I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado Parágrafo primeiro: Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento estimado, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto. Parágrafo segundo: O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar. Parágrafo terceiro: O mês base do orçamento estimado em questão é janeiro/2025.

Seção 7 – Condições do Contrato - Remuneração com Base no Tempo, III – Condições Especiais do Contrato (CEC)

	<u>Reequilíbrio econômico-financeiro</u> O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem etc., e poderá ser realizado a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio; A Consultora somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade; Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 10 dias, contado do recebimento do pedido.
44.1 e 44.2	<u>Impostos e Tributos</u> Para as empresas nacionais: PIS, COFINS e ISS; Para as empresas estrangeiras: ISS. O IRPJ e a CSLL não serão objeto de negociação visto sua natureza personalística.
46.1	<u>Modalidade de Faturamento e Pagamento</u> As contas são: <i>[inserir se for o caso o número da conta de cada empresa do consórcio e caso possível, o percentual de pagamento a cada uma delas]</i> Não haverá Pagamento Antecipado. Os pagamentos serão feitos conforme os Apêndices D, E e F. Pagamento das Despesas Reembolsáveis As despesas reembolsáveis serão pagas mediante comprovação que deve ser anexada à medição, relativa às atividades e serviços executados, para tanto deverá apresentar a Nota Débito contendo informações como data, interessado e destino, caso seja pertinente e todos os comprovantes fiscais das despesas.
47.1	<u>Juros sobre os Pagamentos Feitos com Atraso</u> A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier a ser confirmada. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal nº 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03%. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Contratante.

48.1**Garantia de Execução do Contrato**

A Garantia de Execução do Contrato deverá ser de no mínimo 5% do Valor do Contrato, podendo ser oferecida nas seguintes modalidades:

Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na modalidade xxxxxxxxxxxx conforme proposta inicialmente apresentada.

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- e.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- f.** Seguro-garantia; ou
- g.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- h.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

1.1.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

1.1.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se refere o § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

1.2. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3617-2589 /2518, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma

1.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

1.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

1.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

1.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

1.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

1.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou

Seção 7 – Condições do Contrato - Remuneração com Base no Tempo, III – Condições Especiais do Contrato (CEC)

	restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante. 1.9. O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21. 1.10. No caso em que a da modalidade optada for Seguro Garantia, a mesma deverá ser entregue anteriormente à assinatura do contrato, conforme Art. 96 § 3º. 1.11. Os demais comprovantes de garantia contratual deverão ser entregues no momento da assinatura do Contrato.
H - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS	
51.1	<u>Resolução de Conflitos</u> As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As Partes, de comum acordo, irão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador/Mediador, no procedimento administrativo a ser instaurado pelo controle interno do Contratante. Se a Consultora acreditar que uma decisão tomada pelo Gerente do Projeto extrapolou a autoridade dada ao mesmo pelo Contrato ou que a decisão foi tomada erroneamente, a decisão deverá ser encaminhada ao Conciliador dentro de 15 dias após a notificação da decisão do Gerente do Projeto.

Seção 7 – Condições do Contrato - Remuneração com Base no Tempo, IV Apêndices do Contrato

IV - APÊNDICES DO CONTRATO**Apêndice A – Escopo dos Serviços**

[nota: Esse Apêndice deverá incluir:

- a) os Termos de Referência (TDR) finais;
- b) a proposta Técnica da Consultora;
- c) a Ata da reunião de negociação do Contrato.

, acertados pelo Contratante e a Consultora durante as negociações do Contrato; datas para a conclusão de várias tarefas, local de execução para diferentes trabalhos; detalhes dos relatórios e entrega dos produtos, insumos a serem fornecidos pelo Contratante, incluído o pessoal de contrapartida designado pelo Contratante para trabalhar na equipe da Consultora; tarefas específicas que requerem a aprovação prévia do Contratante.

Inserir o texto baseado na Seção 6 (Termos de Referência) do Edital e modificado com base nos Formulários contidos na Proposta Técnica da Consultora. Destacar as modificações feitas na Seção 6 do Edital].

Apêndice B – Profissionais da Equipe Técnica

[nota: Esse Apêndice deverá:

- a) inserir o quadro baseado no Formulário TEC-6 (Composição da Equipe, Trabalho e Insumos da Equipe Chave e de Apoio) da Proposta Técnica da Consultora e finalizado durante as negociações do Contrato;
- b) anexar os CV (atualizados e assinados pelos respectivos Profissionais da Equipe Chave – Formulário TEC-7) demonstrando as qualificações dos mesmos;
- c) inserir o Formulário TEC-8 - Cronograma de Permanência de Pessoal.

[especificar as horas de trabalho para os Profissionais da Equipe Técnica: Listar aqui as horas de trabalho dos Profissionais da Equipe Técnica tempo de viagem para/do Brasil; direitos, caso existam de licença remunerada e feriados no Brasil que possa afetar o trabalho da Consultora etc. Esteja certo de que existe consistência com o Formulário TEC-6. Em particular: um mês é equivalente a 22 dias de trabalho (faturáveis).]

Apêndice C – Relatórios e Produtos

[nota: Esse Apêndice deverá:

- a) indicar o formato, frequência e conteúdo dos relatórios e produtos; as pessoas que deverão recebê-los; as datas para sua apresentação etc. Utilizar o Formulário TEC-5.

Apêndice D – Estimativa do Custo da Remuneração

[nota: Esse Apêndice deverá:

- a) inserir o quadro com as tarifas de remuneração. O quadro deverá basear-se no Formulário FIN-3 (Discriminação da Remuneração) da Proposta da Consultora e refletir quaisquer modificações acordadas durante as negociações do contrato, caso existam. A nota de rodapé deverá listar tais modificações feitas no referido formulário durante as negociações ou indicar que não houve qualquer alteração.

Seção 7 – Condições do Contrato - Remuneração com Base no Tempo, IV Apêndices do Contrato

Apêndice E – Estimativa do Custo das Despesas Reembolsáveis

[nota: Esse Apêndice deverá:

- a) inserir o quadro com as tarifas referentes às despesas reembolsáveis. O quadro deverá ser baseado no [Formulário FIN-4] da Proposta da Consultora e refletir quaisquer modificações acordadas durante as negociações do Contrato, caso existam. A nota de rodapé deverá listar tais alterações feitas no [Formulário FIN-4] durante as negociações ou indicar que não houve nenhuma alteração.

Apêndice F – Serviços de Campo

[Não se utiliza]

Apêndice G – Obrigações do Contratante

[nota: Esse Apêndice deverá indicar, caso existam:

- a) os serviços, instalações e bens a serem postos à disposição da Consultora pelo Contratante;
- b) o pessoal profissional e de apoio de contrapartida que o Contratante deverá colocar à disposição da Contratada;
- c) os estudos e dados disponíveis que foram indicados nos Termos de Referência, Seção 6 do Edital.

Apêndice H – Código de Conduta da Consultora

[Nota: Esse Apêndice deverá:

- a) inserir o Código de Conduta da Consultora.

SEÇÃO 8 – FORMULÁRIOS DO CONTRATO

8.1 - CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

[data]

À: *[nome e endereço da Consultora vencedor]*

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de *[indicar]* para a execução dos Serviços *[indicar o nome dos Serviços]*, conforme mencionado nas Condições Especiais do Contrato (CEC) pelo preço de *[montante em números e por extenso]*, calculado segundo as Instruções aos Concorrentes (IAC) foi por nós aceita.

Informamos que deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

- a) Garantia de Execução (CGC 48): *[indicar data de apresentação]*;
- b) Formulário e Declaração nas Negociações Financeiras – Discriminação das Tarifas de Remuneração (Seção 8.2);
- c) Plano de Monitoramento e de Supervisão do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) (CEC 21.4);
- d) Código de Conduta da Consultora (CEC 21.1.1): *[indicar data de apresentação]*.

Solicitamos a V.Sas. que assinem e devolvam os documentos do contrato anexados e que iniciem os referidos Serviços, após a emissão da Ordem de Serviço (OS), de acordo com os documentos contratuais.

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]

[anexar o Contrato: (a) Termo do Contrato, (b) Condições Gerais do Contrato (CGC), (c) Condições Especiais do Contrato (CEC) e (d) Apêndices.]

MODELO DE FORMULÁRIO

Consultora: [indicar]	País: [indicar]
Nome dos Serviços: [indicar]	
Data: [indicar]	

Declarações da Consultora sobre Custos e Encargos

Pelo presente confirmamos que:

- a) as remunerações básicas, indicadas na tabela anexa, foram obtidas na folha de pagamento da Consultora e refletem as tarifas atuais dos Profissionais listados e que não foram reajustadas a não ser pelo estipulado na política de aumento anual de salários aplicável a todos os Profissionais da Consultora;
- b) anexam-se cópias fiéis dos comprovantes dos últimos salários dos Profissionais listados;
- c) as diárias por trabalho fora da sede indicadas a seguir são as que a Consultora concorda em pagar por este trabalho aos Profissionais listados;
- d) os itens enumerados na tabela anexa para encargos sociais e despesas indiretas baseiam-se na média de custos experimentados pela Consultora nos últimos três anos e representados nos extratos financeiros da empresa; e
- e) os fatores referentes às despesas indiretas e encargos sociais não incluem quaisquer bônus nem outros meios de participação no lucro.

Assinatura do Representante Autorizado: [indicar]
Nome [indicar]
Cargo: [indicar]

8.3 – MATRIZ DE RISCOS

Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

- a) às alterações unilaterais determinadas pelo Contratante, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21 (Alterações unilaterais do Contrato pelo Contratante);
- b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos impostos e tributos diretamente pagos pela Consultora em decorrência do contrato.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
(1) Ações de Meio Ambiente	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Necessidade de refazer os Serviços . Alteração do cronograma de execução. Alteração nos custos dos Serviços. Perda de Serviços já executados. Dificuldade de acesso à área dos Serviços.	A Contratada deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de Serviços. A Contratada deverá propor ao Contratante plano de ataque aos Serviços. Remuneração do risco assumido pela Contratada. Nos períodos chuvosos, a Contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento dos Serviços, caso seja necessário.	O Contratante aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local dos últimos 10 (dez) anos, durante o período total de execução dos Serviços, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução. Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, a Contratada assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
				paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.
(2) Ações de Meio Ambiente	Licenças Ambientais / Riscos Ambientais Não obtenção das licenças, inclusive de canteiros e jazidas. Necessidade de complementação de estudos ambientais	Atraso no início das obras Aumento de custo por atraso do cronograma	O Contratante deverá obter as licenças ambientais pertinentes antes do início das obras	Contratante
			A Contratada deverá manter disponível apenas a estrutura necessária à realização dos serviços efetivamente liberados	Contratada
Assistência e Isenções	Falta de fornecimento à Contratada e seu pessoal, permissões de acesso e outros documentos que sejam necessários ao desempenho dos Serviços	Atraso no cronograma de execução dos Serviços. Elevação dos custos dos Serviços	O Contratante envidar esforços para assegurar Aditivo contratual.	Contratante
Garantia de Execução do Contrato	Falta de apresentação da Garantia de Execução pela Contratada	Pode ser cancelada a adjudicação do Contrato	A Contratada deve apresentar a garantia	Contratada
	Prorrogação da data prevista de conclusão dos Serviços	O Contratante deverá solicitar uma prorrogação da Garantia de Execução pela Contratada por parte da Contratada	A Contratada deve atender	Contratante
(1) Casos Fortuito/Força Maior	Eventos não seguráveis que configurem caso fortuito ou força maior, conforme definido nas CEC.	Prejuízo a continuidade dos Serviços ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pela Contratada.	Reequilíbrio Econômico-Financeiro (excepcional).	Contratante

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
(2) Casos Fortuito/Força Maior	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito, conforme definido nas CEC.	Prejuízo a continuidade dos Serviços ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pela Contratada.	Seguro com a cobertura adequada.	Contratada
Crédito	Inadimplência ou atraso de pagamento dos serviços pelo Contratante.	Problemas de liquidez da Contratada. Eventual paralisação dos serviços. Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e desmobilizações na execução dos Serviços, bem como de atualizações financeiras. Atraso nas Serviços	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo Contratante. Cláusula prevendo que a Contratada pode rescindir o contrato do contrato após inadimplência superior a 45 dias após receber uma notificação escrita da Consultora comunicando que o pagamento está atrasado. Cláusula prevendo o pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato. Observância da ordem cronológica de pagamentos. meses.	O Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso do atraso nos pagamentos superar o prazo vigente em contrato. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar o prazo vigente em contrato. Se a Contratada se desmobilizar, após o período de 90 dias, o Contratante arcará com os valores contratualmente previstos para a desmobilização e nova mobilização da Contratada.
Desapropriação	Não haver liberação das áreas a serem desocupadas ou cedidas para as Obras	Atraso no cronograma de execução dos Serviços.	O Contratante deverá elaborar memorial de desapropriação das áreas selecionadas; possibilidade de aditivo de prazo.	Contratante
		Elevação dos custos dos Serviços	A Contratada deverá manter disponível apenas a estrutura necessária à realização dos serviços efetivamente liberados.	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Geral	Atendimento total ao Termo do Contrato, Condições Gerais do Contrato (CGC) e Condições Especiais do Contrato (CEC) e Adendos	Falta de atendimento	Atendimento total	Contratante e Contratada
(1) Legal	Interposição de ações judiciais contra a Contratada e os seus subcontratados por força da execução dos Serviços.	Condenação da Contratada aumentando os custos de execução. Responsabilização solidária ou subsidiária do Contratante. Paralisação dos Serviços por ordem judicial.	Remuneração do risco assumido pela Contratada. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa do Contratante o mesmo ser incluído no polo passivo da ação.	Contratada
(2) Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do(s) Projeto(s).	Atraso no cronograma para ajustes no(s) Projeto(s). Custos associados com a alteração dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	Contratante, que aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no(s) Projeto(s) e arcará com os custos das alterações nestes.
(3) Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações à Contratada.	Aumento dos custos dos Serviços.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	O Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu Equilíbrio Econômico-Financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato do príncipe.
(4) Legal	Mudança da Legislação Aplicável aos Impostos e Tributos alterando os custos dos Serviços, conforme as CGC, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre a Contratada.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio Econômico-Financeiro.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
(5) Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre a Contratada.	Remuneração .do risco assumido pela Contratada.	Contratada
(6) Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao Contratante.	Frustração de receitas futuras da Contratada.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pela Contratada.	Risco do Contratante. As partes convencionam que o valor da indenização paga à Contratada será adstrita as seguintes parcelas: (a) desmobilização contratualmente prevista.; (b) pagamento dos Serviços executados; e (c) devolução das garantias contratuais. As partes de comum acordo estabelecem que a Contratada não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.
(7) Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis à Contratada.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		Possível perecimento dos Serviços executados. Postergação da conclusão dos Serviços.	Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos do Contratante em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada. Exigência de garantias contratuais.	
(8) Legal	Paralisação ou interferência nos Serviços em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	Eventual paralisação ou atraso do empreendimento. Custos associados ao atraso na execução dos Serviços. Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do Contratante e da Contratada. Eventual anulação do contrato. Determinação para que o contrato seja repactuado com vista a reduzir os preços ajustados, adequando-os aos de mercado.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos do Contratante em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada. Exigência de garantias contratuais.	Contratante
(9) Legal	Conflito de Interesses, conforme as CGC.	A Contratada: (a) aceitou comissões, descontos etc.; (b) a Contratada e suas filiais participou de certas atividades descritas nas CGC; (c) participou de atividades conflitantes; e	A Contratada deve atender às CGC em respeito ao Conflito de Interesses.	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		(d) não revelou essas atividades conflitantes		
(10) Legal	Contabilidade, Inspeção e Auditoria, conforme as CGC	A Contratada não permitiu, que o FONPLATA e/ou pessoas designadas pelo mesmo inspecionasse os locais e/ou todas as contas e registros relacionados com a execução do Contrato e a apresentação da Proposta para a execução dos Serviços	A Contratada deve atender às CGC em respeito a Contabilidade, Inspeção e Auditoria.	Contratada
(11) Legal	Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato	A Contratada solicita a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato	Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.	Contratante e Contratada
(1) Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do Contratante.	Atraso ou paralisação dos Serviços. Possível inadimplência no pagamento dos Serviços executados e medidos. Custos com desmobilização da Contratada. Atraso na emissão de empenhos. Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual.	Adequada gestão orçamentária e financeira. Prorrogação de prazo contratual. Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato. Uso de uma conta vinculada, na qual o valor integral do objeto é previamente depositado, sendo liberado à Contratada na medida em que o objeto é executado.	Risco do Contratante, que prorrogará o contrato. Se a Contratada comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, o Contratante arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Observância da ordem cronológica de pagamentos. Gestão política em busca de recursos para o início/continuidade dos Serviços.	indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade da Contratada. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.
(2) Liquidez	Problemas de liquidez financeira da Contratada ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial da Contratada.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos Serviços executados. Postergação da conclusão dos Serviços.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos do Contratante em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada. Exigência de garantias contratuais. Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas. Pagamento direto para empregados, fornecedores e subcontratados da Contratada.	Contratada
Orçamento	Erro na estimativa de custo dos Serviços, inclusive os decorrentes de omissão de Serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de Serviços, ou, ainda, previsão de	Alteração da lucratividade prevista.	Seguro com a cobertura adequada. Análise criteriosa do Projeto e do orçamento.	No caso de uso de preço unitário, o risco de erros de quantitativos será compartilhado entre o Contratante e a Contratada, realizando-se os pagamentos

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
	preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.		Celebração de termos de aditamento contratual.	pelos quantitativos efetivamente executados. Para tanto, os preços unitários ofertados devem incluir todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos Serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART, todo o controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos pelas normas; emissão de laudos, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto a concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
				municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos Serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao Contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. Em qualquer regime de execução contratual adotado, os erros nos preços unitários são risco exclusivo da Contratada.
Pagamentos	Pagamentos Atrasados	O Contratante atrasa os pagamentos mais de 15 dias após a data devida estabelecida na Subcláusula nas CGC	Juros sobre os pagamentos efetuados com atraso	Contratante
Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural	Atraso no cronograma Aumento de custo devido a atraso no cronograma.	Possibilidade de aditivo de prazo A Contratada deve adequar estrutura de administração local aos valores recebidos conforme critério de medição e pagamento de administração local.	Contratante
(1) Projeto	Erro na estimativa de prazo de execução dos Serviços.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	Realizar a adequada programação dos Serviços. Seguro Remuneração pelo risco assumido.	Contratante

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
(2) Projeto	Dificuldades para aprovação dos Projetos nos órgãos competentes visando a obtenção dos alvarás.	Atraso no cronograma.	Fornecimento dos elementos de Projeto necessários. Remuneração do risco. Contratação de seguro.	Contratante
(3) Projeto	Necessidade de alteração do Projeto Básico ou Executivo ou das especificações que já tenham sido aprovadas que seja solicitada pela Contratante.	Eventual negativa do de algum Órgão para aprovar o projeto. Possibilidade de aditivo de prazo e reequilíbrio econômico financeiro decorrente do atraso nesta atividade, caso a Contratada não tenha dado causa ou se omitido.	Contratação de Seguro. Contratante obteve anuência prévia à licitação junto ao Órgão. Submissão do(s) Projeto(s) proposto(s) pela Contratante para aprovação do órgão competente.	Contratante
(4) Projeto	Deteção de interferências não indicadas no Projeto Básico ou Projeto Executivo.	Alteração do(s) Projeto Básico ou Projeto Executivo, com modificação de custos e do prazo de execução. Necessidade de remanejar as interferências.	Cadastro de redes por parte do Poder Público. Melhor identificação das interferências em fase de projeto. Realização de vistoria pelos licitantes ou pelo Contratante. Prorrogação de prazo e celebração de termo de aditamento alterando o método executivo da fundação.	O Contratante, havendo a celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.
(5) Projeto	Modificações das Especificações Técnicas. O Contratante poderá modificar Especificações Técnicas, ou ampliar escopo, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação.	Aumento no prazo. Variação de custos.	Reequilíbrio Econômico-Financeiro, aditivo contratual (excepcional).	Contratante
(6) Projeto	Aumento do prazo de elaboração do Projeto Básico ou Executivo.	Atraso no cronograma.	Cláusula contratual prevendo penalidades e rescisão do contrato.	Contratante

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
(7) Projeto	Adequações e dificuldade de elaboração do Projeto Básico e Executivo em relação ao Anteprojeto.	Atraso no cronograma.	Cláusula no contrato obrigando alteração do Projeto.	Contratante
(8) Projeto	Dificuldades na execução dos Serviços devido à impedimentos de acesso a área dos Serviços	Atraso no cronograma.	Cláusula no contrato garantido o acesso à área de execução dos Serviços	Contratante
(1) Rescisão por parte do Contratante	Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas CGC e das disposições dessas condições. Além disso, se o Contratante determinar que a Consultora se envolveu em práticas proibidas, na competição para ou na execução do Contrato.	Ocorrência de um ou mais eventos	Coordenação adequada da Contratada e da Fiscalização do Contratante	Contratada
(2) Rescisão por parte do Contratado	Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas CGC e das disposições dessas condições.	Ocorrência de um ou mais eventos	Coordenação adequada da Contratada e da Fiscalização do Contratante	Contratante
(3) Rescisão do Contrato por não Ter Entrado em Vigor	O Contrato não entrou em vigor dentro do período seguinte a sua assinatura, conforme especificado nas CEC	Contrato nulo e sem valor.	Coordenação adequada do Contratante e da Contratada	Contratante e Contratada
(4) Rescisão do Contrato por não terem sido informadas as Comissões e Gratificações	Caso existam: O Contratante exige que a Contratada informe todas as comissões, gratificações ou bonificações que tenham sido pagas ou que venham a ser pagas a agentes, ou qualquer outra parte relacionada ao processo de seleção ou a execução do Contrato	A pedido do Contratante, a Contratada não informa.	Caso existam a Contratada deve informar.	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Resolução de Conflitos		Existência de um conflito.	Resolução amigável	Contratante e Contratada
		A Contratada acredita que uma decisão tomada pelo Gerente do Projeto pelo Contratante extrapolou a autoridade dada ao mesmo pelo Contrato ou que a decisão foi tomada erroneamente.	A decisão deverá ser encaminhada ao Conciliador dentro de 15 dias após a notificação da decisão do Gerente do Projeto	Contratante e Contratada
Seguros contra Riscos	A Contratada não apresentar e manter, e feito com que todos os Subconsultores apresentassem e mantivessem seguros contra os riscos e pelas coberturas que se indicavam nas CEC	A pedido do Contratante, a Contratada não apresentou comprovantes de que estes seguros foram contratados e estavam mantidos e que os prêmios vigentes foram pagos.	Cláusula no contrato obrigando contratação de seguro.	Contratada
(1) Social	Invasão e ocupação irregular do local de execução dos Serviços.	Depredação dos equipamentos e Serviços executados. Furto de materiais e equipamentos. Paralisação e atraso na execução dos Serviços	Vigilância ostensiva do local de execução dos Serviços obra. Negociação com os invasores. Acionamento das forças policiais. Interposição de ação de reintegração de posse.	O Contratante suportará os prejuízos observados e prorrogará o prazo de execução pelo tempo necessário.
(2) Social	Não haver equipes de trabalho social.	Desmobilização. Atraso no cronograma. Elevação de Custos.	A Contratada deverá providenciar, a equipe de trabalho adequada	Contratada
(3) Social	Problemas relacionados a interação com a comunidade quando acarretados pela Contratada.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação com as comunidades locais.	Contratada
Subcontratação	A Contratada pode subcontratar parte dos Serviços indicados nas CEC e com Profissionais da Equipe Chave e	A Contratada não apresentou a relação dos subcontratados para aprovação prévia do Contratante	A Contratada deve apresentar a relação dos subcontratados para	Contratada

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
	Subconsultores que o Contratante possa aprovar previamente		aprovação prévia do Contratante, caso ainda seja possível	
Suspensão dos Pagamentos	O Contratante poderá suspender todos os pagamentos estipulados neste Contrato, mediante uma notificação de suspensão por escrito à Contratada	Pagamentos suspensos com especificando a natureza da inadimplência	Correção da inadimplência por parte da Contratada dentro dos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao recebimento da notificação de suspensão.	Contratada
Tráfego	Interrupção do tráfego	Atraso no cronograma	Plano de ataque à obra, simulação das condições operacionais e tratativas junto aos órgãos de trânsito.	Contratante

SEÇÃO 9 – ANEXOS**MODELO 17 - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.**

LICITAÇÃO Nº. 79-2026-08L
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 79-2026-CE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao Processo Licitatório supracitado, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Cidade, ____ de _____ 2026XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

BS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

MODELO 18 - DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)**LICITAÇÃO Nº. 79-2026-08L****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 79-2026-CE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

MODELO 19 - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI
(Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).**LICITAÇÃO Nº. 79-2026-08L**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 79-2026-CE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Seção 9 - Anexos

MODELO 20 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**LICITAÇÃO Nº. 79-2026-08L****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 79-2026-CE**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência supracitada, promovido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, que atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

OU

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que estamos organizados em Cooperativa, e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Seção 9 - Anexos

MODELO 21 - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**LICITAÇÃO Nº. 79-2026-08L****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 79-2026-CE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** sob pena da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

MODELO 22 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Art. 63, inciso I, da lei 14.133/2021)

LICITAÇÃO Nº. 79-2026-08L**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 79-2026-CE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).